



Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
 web-site: www.arom.org.br
 fam page: facebook.com/AROM
 e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico: 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-121/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTERGRADOS NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, “Torna Público” e FAZ SABER que nesta data fica adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico nº. 008/CIMCERO/2020 em favor da empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME, CNPJ nº 11.601.924/0001-60, qual sagrou-se vencedora no certame eletrônico no valor total

de R\$ 13.211.920,00 (treze milhões duzentos e onze mil novecentos e vinte reais). Ata de Sessão Eletrônica gerada em 29/09/20 (portaldecompraspublicas.com.br).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 077/2020

Publicado por:

Adeilson Francisco Pinto da Silva

Código Identificador: E66E0C46

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE **4º QUARTO TERMO ADITIVO - UNIVERSAL PUBLICIDADE** **E COMUNICAO - EIRELI – ME**

4º QUARTO TERMO ADITIVO

Ao Contrato Nº 08/2018, firmado com a empresa **UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAO - EIRELI – ME** para serviços de Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.865.017/0001-89, representada pelo Exmo. Senhor Presidente Dario Moreira, com sede na Av. Bahia, nº 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado **UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.844.244/000101, inscrição estadual 99498-7, inscrição JUCER 11600009741, com sede à Av. Marechal Rondon, 1810, Piso superior, Sala 02, Centro, na cidade e Comarca de Ji-Paraná/RO através do seu representante legal Arlindo de Aquino, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da Cédula de Identidade – RG 298.020 SSP/RO e inscrito no CPF nº 540.044.389-34, denominada CONTRATADA, observa a Carta-Convite nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO VALOR

1.1 – Aditiva o contrato na importância de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Cláusula Segunda – DO PRAZO

2.1 – Aditiva o contrato em 12 meses de 30 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações nº. 8.666/93, e **Cláusula Segunda do contrato 08/2018.**

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

3.2 – As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.

Clausula Quarta - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Contratante

UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Contratada

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:28607290

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.559/2020

LEI Nº 1.559/2020 Em, 24 de Agosto de 2020

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E ADJUNTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, e Secretários Adjuntos, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, passando a vigorar em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal de R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa Reais).

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipal será de R\$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte cinco reais).

Art. 5º - O subsídio dos Secretários Adjuntos será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 6º - Fica Autorizado o direito de percepção de 13º (décimo terceiro) salário ao Prefeito e Vice-Prefeito que será pago no mesmo valor fixado na presente Lei e, será pago até dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

Art. 7º - Fica Autorizado aos Secretários Municipal e aos Secretários Adjuntos o pagamento do 13º (décimo terceiro salário) e 1/3 (um terço) de férias anualmente, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 8º - Os subsídios de que trata este Projeto de Lei será assegurado revisão anual, sempre na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais, nos termos do artigo 37, inciso X da CF/88, a partir do segundo ano de mandato.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2021.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:D3C72FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 263/GP, de 29 de Setembro de 2020.

“EXONERAR A Sr.^a ALZIRA TRUCULO MARCELINO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a pedido da mesma a Sr.^a **ALZIRA TRUCULO MARCELINO**, portadora do CPF/MF nº. 584.905.742-00, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 09 de Maio de 2016.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:A7293A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 183/GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ERRATA AO DECRETO Nº 183/GP, de 25 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na tabela do Art. 1º do Decreto nº. 183/GP, de 25 de setembro de 2020.

Onde se lê:

FH	398
----	-----

Leia-se:

FH	267
----	-----

Fica REVOGADO o Art. 2º do Decreto nº. 183/GP, de 25 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, 29 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EA1D9303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-912/SEMAGRI/2020, cujo objeto é a **REVISÃO DE GARANTIA DE 100 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU LS PLUS CHASSI 9BLP08001JG000375 (TOMBAMENTO 13588)** no valor de R\$ 1.730,00 (hum mil, setecentos e trinta reais) em favor da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 12.753.213/0001-73, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAGRI.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMASANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B4C5A82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 417/2020

PORTARIA Nº. 417/SEMAD/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui a comissão de processo administrativo face a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do memorando nº 258/RH/SEMSAU/ALV datado de 10/09/2020 e processo nº 797-1/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Denise Alves da Silva.

Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo Sr. ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 204.609.***-49 e como Membros, Sr. JOSÉ CARLOS CARDOSO, portador do CPF sob nº 973.771.802.***-00 e a Sr.^a SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL, portadora do CPF sob nº 001.204.***-86, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 01/10/2020. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:85E79BB1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 418/2020

PORTARIA Nº. 418/SEMAD/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui a comissão de processo administrativo face a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda Sr. Vicente Tavares de Souza e Secretario de Gestão Governamental (em atividade na ocasião) Sr. Edson da Silva Oliveira atendendo a solicitação da Procuradoria Geral do Município, que comunicou através do memorando nº 12/PGM/2020 datado de 18/02/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação dos secretários acima mencionados através do **processo nº 231-1/2020 datado de 18/02/2020**.

Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo Sr. ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 204.609.***-49 e como Membros, Sr. JOSÉ CARLOS CARDOSO, portador do CPF sob nº 973.771.802.***-00 e a Sr.^a SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL, portadora do CPF sob nº 001.204.***-86, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 01/10/2020. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:88164A3C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 288/FMS/2020 - AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2020
PROCESSO Nº 288/FMS/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO

A Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto nº 093/GAB-PREF/2020**, no uso de suas atribuições legais, a Licitação realizada em 14/08/2020 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília; do **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios (**marmitex**), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste/RO, **Valor da Contratação: R\$ 73.320,00** (setenta e três mil e trezentos e vinte reais). Com base nos pareceres da Procuradoria e Controladoria, verificaram que uma única empresa participante do certame está localizada aproximadamente a 81Km da contratante, assim descumprindo o artigo 78 da Lei 8.666/93.

VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial,

bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

O CANCELAMENTO, ficando CANCELADOS NA SUA TOTALIDADE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/FMS/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3412-2647/98414-9839 ou e-mail cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de setembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:4AB0FF68

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 744-1/SEMAD/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 744-1/SEMAD/2020**, QUE TEM POR **OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POIS IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ELIONIDIS LINS DE ARAUJO SILVA - MEI**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 51.327,00** (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:AD658A36

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TÁXI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/AMR/2020

Contrato de Autorização nº 045/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: VONEI SABINO

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:

- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9086/2019

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Interveniente

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:B855D77F

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA Nº 005/AMR/2020**

ERRATA 005/2020

A Diretora Administrativa e Financeira da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar o Extrato de Contrato de Táxi nº 001/AMR/2020, o qual dá publicidade ao Extrato do Contrato nº 001/AMR/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-8989/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2020. Edição 2700.

Onde se lê:

a) “AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR”

c) “INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR”

d) “**CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**”

“Diretora Presidente Interina da AMR”

“Portaria nº 001/AMR/2020

Leia-se:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SEMUST”

c) “INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

d) “**ILVÂNIA DIAS DE LIMA**”

“Secretária de Segurança e Trânsito”

Ariquemes, 29 de Setembro de 2020

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA

Diretora Administrativa/Financeira da AMR

Decreto nº 14.786/PGM/2018

Publicado por:

Clediane de Souza Cerqueira

Código Identificador:5015720C

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA Nº 006/AMR/2020**

ERRATA 006/2020

A Diretora Administrativa e Financeira da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar o Extrato de

Contrato de Táxi nº 002/AMR/2020, o qual dá publicidade ao Extrato do Contrato nº 002/AMR/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-8889/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2020. Edição 2702.

Onde se lê:

a) “AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR”

c) “INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR”

d) “**CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**”

“Diretora Presidente Interina da AMR”

“Portaria nº 001/AMR/2020”

Leia-se:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SEMUST”

c) “INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

d) “**ILVÂNIA DIAS DE LIMA**”

“Secretária de Segurança e Trânsito”

Ariqueemes, 29 de Setembro de 2020

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA

Diretora Administrativa/Financeira da AMR

Decreto nº 14.786/PGM/2018

Publicado por:

Clediane de Souza Cerqueira

Código Identificador:43D39105

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ERRATA Nº 007/AMR/2020

ERRATA 007/2020

A Diretora Administrativa e Financeira da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar o Extrato de Contrato de Táxi nº 003/AMR/2020, o qual dá publicidade ao Extrato do Contrato nº 003/AMR/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-8991/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2020. Edição 2704.

Onde se lê:

a) “AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR”

c) “INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR”

d) “**CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**”

“Diretora Presidente Interina da AMR”

“Portaria nº 001/AMR/2020”

Leia-se:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SEMUST”

c) “INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

d) “**ILVÂNIA DIAS DE LIMA**”

“Secretária de Segurança e Trânsito”

Ariqueemes, 29 de Setembro de 2020

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA

Diretora Administrativa/Financeira da AMR

Decreto nº 14.786/PGM/2018

Publicado por:

Clediane de Souza Cerqueira

Código Identificador:F2124915

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ERRATA Nº 008/AMR/2020

ERRATA 008/2020

A Diretora Administrativa e Financeira da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar o Extrato de Contrato de Táxi nº 004/AMR/2020, o qual dá publicidade ao Extrato do Contrato nº 004/AMR/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-8865/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2020. Edição 2704.

Onde se lê:

a) “AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR”

c) “INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR”

d) “**CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**”

“Diretora Presidente Interina da AMR”

“Portaria nº 001/AMR/2020”

Leia-se:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SEMUST”

c) “INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

d) “**ILVÂNIA DIAS DE LIMA**”

“Secretária de Segurança e Trânsito”

Ariqueemes, 29 de Setembro de 2020

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA

Diretora Administrativa/Financeira da AMR

Decreto nº 14.786/PGM/2018

Publicado por:

Clediane de Souza Cerqueira

Código Identificador:DA296E54

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ERRATA Nº 009/AMR/2020

ERRATA 009/2020

A Diretora Administrativa e Financeira da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar o Extrato de Contrato de Táxi nº 005/AMR/2020, o qual dá publicidade ao Extrato do Contrato nº 005/AMR/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-8860/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2020. Edição 2705.

Onde se lê:

a) “AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR”

c) “INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR”

d) “**CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**”

“Diretora Presidente Interina da AMR”
 “Portaria nº 001/AMR/2020”

Leia-se:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SEMUST”

c) “INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

d) “*ILVÂNIA DIAS DE LIMA*”
 “Secretária de Segurança e Trânsito”

Ariquemes, 29 de Setembro de 2020

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
 Diretora Administrativa/Financeira da AMR
 Decreto nº 14.786/PGM/2018

Publicado por:
 Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:BD726447

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ERRATA Nº 010/AMR/2020

ERRATA 010/2020

A Diretora Administrativa e Financeira da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar o Extrato de Contrato de Táxi nº 006/AMR/2020, o qual dá publicidade ao Extrato do Contrato nº 006/AMR/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-8866/2019, Contrato nº 006/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2020. Edição 2709.

Onde se lê:

a) “AGÊNCIA MUNICIPA DE REGULAÇÃO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR”

c) “INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR”

d) “**CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**”
 “Diretora Presidente Interina da AMR”
 “Portaria nº 001/AMR/2020”

Leia-se:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SEMUST”

c) “INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

d) “*ILVÂNIA DIAS DE LIMA*”
 “Secretária de Segurança e Trânsito”

Ariquemes, 29 de Setembro de 2020

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
 Diretora Administrativa/Financeira da AMR
 Decreto nº 14.786/PGM/2018

Publicado por:
 Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:AE9E0962

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ERRATA Nº 011/AMR/2020

ERRATA 011/2020

A Diretora Administrativa e Financeira da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar o Extrato de Contrato de Táxi nº 007/AMR/2020, o qual dá publicidade ao Extrato do Contrato nº 007/AMR/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-8947/2019, Contrato nº 004/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2020. Edição 2709.

Onde se lê:

a) “AGÊNCIA MUNICIPA DE REGULAÇÃO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR”

c) “INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR”

d) “**CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**”
 “Diretora Presidente Interina da AMR”
 “Portaria nº 001/AMR/2020”

Leia-se:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SEMUST”

c) “INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

d) “*ILVÂNIA DIAS DE LIMA*”
 “Secretária de Segurança e Trânsito”

Ariquemes, 29 de Setembro de 2020

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
 Diretora Administrativa/Financeira da AMR
 Decreto nº 14.786/PGM/2018

Publicado por:
 Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:55A0D29A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ERRATA Nº 012/AMR/2020

ERRATA 012/2020

A Diretora Administrativa e Financeira da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar o Extrato de Contrato de Táxi nº 008/AMR/2020, o qual dá publicidade ao Extrato do Contrato nº 008/AMR/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-8973/2019, Contrato nº 020/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2020. Edição 2711.

Onde se lê:

a) “AGÊNCIA MUNICIPA DE REGULAÇÃO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR”

c) “INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR”

d) “**CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**”
 “Diretora Presidente Interina da AMR”
 “Portaria nº 001/AMR/2020”

Leia-se:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

b) “1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SEMUST”

c) “INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO”

d) “ILVÂNIA DIAS DE LIMA”
“Secretária de Segurança e Trânsito”

Ariquemes, 29 de Setembro de 2020

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Administrativa/Financeira da AMR
Decreto nº 14.786/PGM/2018

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:24AD1EDE

CASA DOS CONSELHOS **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA**

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Data: 22/09/2020

Horário: 08:00

Local: Casa dos Conselhos

Ata da 3ª (terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 22 de Setembro de 2020 (dois mil e vinte) nas dependências da Casa dos Conselhos às 08hrs00min, com pauta conforme edital número 008/2020: 1- Leitura e aprovação da Ata anterior; 2- Projeto “Sala de Estimulação Precoce da APAE”. A reunião inicia-se às 08hrs17min contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo 06 titulares e 03 suplentes: Sandra Mara Rodrigues – **SEMSAU** (titular), Maria Neuza Luiz Gomes – **SEMDES** (suplente); Erli Luiz de Oliveira – **SEMPOG** (suplente); Eliana Piva de Oliveira – **FUNCET** (titular); Adriana Fátima de Oliveira **CASA DA CRIANÇA** (titular); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular), Ana aparecida Paulo – **PMM** (suplente); Eliane Melnic Vieira **CRP** (titular); Marco Aurélio soares Fernandes – **OAB** (titular), com a presença da Senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, diretor da Casa dos Conselhos e Érica Martins Oliveira, Coordenadora de Projetos da **APAE**. Após os cumprimentos do presidente, o senhor Marco Aurélio, representante da OAB, inicia a Reunião com a 1) Leitura da Ata anterior da 6ª Reunião Ordinária, que depois de realizada, foi aprovada pelos conselheiros presentes. 2) Dando seguimento, Marco Aurélio inicia o assunto referente ao Projeto “Sala de Estimulação Precoce da APAE”, em continuidade à verificação dos gastos iniciados na reunião anterior deste Conselho. Marco fez um levantamento geral do caso aos conselheiros presentes, apresentando a todos a Prestação de Contas Parcial a qual foi enviada pela APAE. Após sua análise, o Presidente indaga à senhora Érica sobre a aquisição de produtos que não constam no pedido inicial. Érica explica ao Conselho que a alteração do Projeto foi realizada com a SEMDES antes do mesmo ser repassado ao CMDCA, e que realmente houve uma falha por parte da funcionária da Associação em anexar ao relatório, as alterações discutidas. Marco recorda ao Conselho, que o objeto em julgamento é a Sala de Estimulação Precoce. Nessa direção, depois de algumas considerações, fica acertado que a APAE terá o prazo de uma semana para enviar o Plano de Trabalho da Aquisição de material para ser usado como estímulo sensorial, motor e cognitivo, que será analisado pelo CMDCA em reunião extraordinária e assim, darem seu veredito final. Às 09h19min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Waleska Aguiar Costa e Silva Lima, secretária “ad hoc” leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 28 (verso). Registra-se a ausência dos representantes: **SEMED – GRUPO DE VOLUNTÁRIOS.**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:39B3C00A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK, apresentou

Projeto Técnico solicitando aquisição de EPI’S como Luvas, máscaras, álcool em gel e líquido 70% e água sanitária para desinfecção no valor de R\$43.197,40 (Quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), visando combater e prevenir o covid-19 e contratação de profissional de psicologia, referente unidade de acolhimento institucional para idosos e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 12163/2020, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados no Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para idosos a partir de 60 anos de ambos os sexo, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada idoso proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Considerando a portaria nº369 de 29/04/2020 e termo de aceite conforme fls.05/07 acostados nos autos;

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional para idosos é relevante e de total interesse público, sendo que o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK tem um espaço específico (próprio) que atende as necessidades dos idosos que encontram – se acolhidos.

A Lei **No 10.741, de 1º De outubro de 2003**, que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo 2º diz que “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”, e no artigo 3º diz que “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK executa suas ações nos cuidados diário com os idosos conforme Preconiza o Estatuto do Idoso Lei nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, sendo que os serviços prestados são de forma ininterrupta a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pela Entidade. O plano de trabalho e o Projeto apresentado pelo Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade, está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e com isto esta apto a firmar parceria.

Ariquemes, 29 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria nº 128/2020, 30 de Março de 2020

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria nº 128/2020, 30 de Março de 2020

FABIANA DE MATTOS
Portaria nº 128/2020, 30 de Março de 2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:963EEB7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09 de outubro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:343B82A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-628/2019.

Processo nº 1-628/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **05.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:20ADC34A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019.

Processo nº 1-1845/2019.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B5C32552

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0EDFA5BF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.

Processo nº 1-1312/2020.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BDD08A94

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1313/2020.

Processo nº 1-1313/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 036/SEMAGRI/2020.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D0180CCC

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1842/2019.**

Processo nº 1-1842/2019.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **05.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fato relacionado ao servidor Sr. Célio José de Souza.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F27CF5E5

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-731/2020**

Processo nº 1-731/2020.

Buritis, 29 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09 de outubro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2EA9DD9A

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.**

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.10.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AE9D3FF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

'A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020 Processo nº 1-381/CIMCERO/2019, realizado pela **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para aquisição de tubos corrugados e pasta lubrificante, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com as Empresas EMPRESA DETENTORAS: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21** no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e **HILGERT & CIA LTDA / CNPJ: 22.881.858/0001-45**, no valor total de R\$ 1.384.139,40 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Buritis – RO, 29 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:2A2532DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
128/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1472/SEMOSP/2020 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Qualificada na Prestação de Serviços de Instalação e Substituição de Luminárias Públicas em ruas e avenidas do município**, valor prévio total R\$ **983.850,80 (novecentos e oitenta e tres mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/10/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, **<http://www.buritis.ro.gov.br>** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 29 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1A4316AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 51/2020/CPLMS PROCESSO N.º
536/SEMOSP/2020**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W**. A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/10/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 29 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:688B10C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
131/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1445/SEMECE/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição e instalação de vidros para janelas.** Valor prévio total R\$ 14.919,96 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/10/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET).** **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>,** **<http://www.buritis.ro.gov.br>** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis – RO, 29 de Setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:1D4ABF4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
007/2020/CPLMS/PMB/RO 2º ATO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº **9894/GAB/PMB/2020**, torna público a tomada de preços, por preço global, tipo da licitação menor preço. Processo 1599/2020/SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de assentamento de blocos sextavados, meio fio e execução de sarjeta.** Valor **R\$ 157.145,70** (cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Data de Abertura: **15 de outubro de 2020, às 10h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (**www.buritis.ro.gov.br**) ou solicitado no email: **cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 29 de setembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:14644EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.617/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 28 DE
SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza a readaptação de função da servidora Priscila Nair Santos Arrigo e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-197/2016,

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 19.09.2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **Priscila Nair Santos Arrigo** – cargo Agente Comunitária de Saúde 40 horas, matrícula 843, para a função de **Recepcionista e demais atividades correlatas do CAPS.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E813C9DF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 229/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 189/2019 OBJETO: SISTEMA G-MUS
E ASSESSORIA

1º (Primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato administrativo nº. 189/2019 firmado entre Município de Buritis e o Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia – CIMCERO, visando a continuidade a prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-181, neste ato representado pela sua Secretaria Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **02 (dois) meses, a partir de 07 de outubro a 06 de dezembro de 2020** do Contrato Administrativo nº. 189/2019 e da Ordem de Serviço nº. 0005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo, não se precederá reajustes, atualizações ou qualquer acréscimo dos valores constantes na Cláusula Quinta do contrato firmado, conforme discriminados nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro - Valor mensal pela **manutenção** do sistema G-MUS será de **R\$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais).

Parágrafo Segundo - Valor mensal pela **assessoria** do sistema G-MUS será de **R\$ 7.500,00** (sete mil reais).

Parágrafo Terceiro - Valor total do presente aditivo será de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo, o qual será publicado conforme determina a legislação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus devidos efeitos legais.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva	Prefeito Municipal
Consórcio Público Intermunicipal	Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA5A2456

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 019/2020/CPLMS**, Processo Administrativo de nº **1-1616/SEMUSA/2020** de acordo com a Lei .8.666, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

• **J. C. FRASSON DE LARA LTDA CNPJ 04.820.152/0001-91**, a proposta no valor de R\$ 120.254,40 (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Buritis – RO, 24 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C10C2700

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 120/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 985/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

• **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ 04.724.729/0001-61**, a proposta no valor de R\$ 28.722,06 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e seis centavos).

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 09.222.411/0001-04, a proposta no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

• **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 13.169.056/0001-16**, a proposta no valor de R\$ 6.497,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

• **ECOLIM EIRELI – CNPJ 17.221.558/0001-08**, a proposta no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

• **PERFIL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 19.430.036/0001-33**, a proposta no valor de R\$ 3.388,80 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

• **BONIN & BONIN LTDA – CNPJ 29.004.099/0001-81**, a proposta no valor de R\$ 927,50 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

• **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.180.445/0001-12**, a proposta no valor de R\$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais).

• **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI – CNPJ 34.758.599/0001-49**, a proposta no valor de R\$ 64.298,50 (sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Buritis/RO, 28 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:77112BD6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 122/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1520/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

• **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ 61.074.175/0001-38**, a proposta no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Buritis/RO, 28 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E8311A55

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10.618/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

“Fica autorizado o servidor Werverton Alencar Gasparetto a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Werverton Alencar Gasparetto**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 724.676.572-72, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento (DMTRAM).

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reperto a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:1D577B25

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.619/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

“Fica autorizado o servidor Diego Dos Santos Nunes a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Diego Dos Santos Nunes**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 033.881.682-88, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento (DMTRAM).

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reperto a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:8DAE23D4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 044/2020/PMC, (*modo de disputa: aberto*) tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Lei 14.035 de 06 de Fevereiro de 2020, será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição de testes rápidos IGG/IGM para detecção do Covid-19.. Valor total estimado R\$ 43.631,00 Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 01/10/2020 às 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 08/10/2020 às 08:00 horas, Início de abertura das propostas 08/10/2020 às 08:05 horas, fim da abertura das propostas 08/10/2020 às 09:00 horas, Início da disputa 08/10/2020 às 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 29 de Setembro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Dec. nº 007/2020

Publicado por:

Laureci Terezinha dos Santos

Código Identificador:C03ED429

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 057/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, nº 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, nº 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº 587/2020, licitado através da Tomada de preço Nº. 003/2020 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditar o Contrato nº 038/2020, no valor de R\$ 47.586,47 (Quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) planilhas anexas.

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde;
0501 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto atividade – 2.028 – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
44.90.51 – Obras e instalações;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 29 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA

Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS

Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:94EA6D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO
AMBITO LOCAL/REGIONAL

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de brindes e brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com o valor total estimado em R\$137.416,77 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete reais). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 44/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 14/10/2020 (Horário de Brasília). O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/10/2020 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e www.cacaulandia.ro.gov.br. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 29 de setembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:19CA5197

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de uso hospitalar**, que teve como vencedores: **BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 VALOR TOTAL R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais).** **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.169.056/0001-16 VALOR TOTAL R\$ 27.970,31 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais e trinta e um centavos).** **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 23.420.875/0001-48 VALOR TOTAL R\$ 8.294,64 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).** **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.673.687/0001-85 VALOR TOTAL R\$ 17.089,48 (dezessete mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).** **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70 VALOR TOTAL R\$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais).**

Cacaulândia, 29 de setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7B77E06C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais necessários para extração de cascalho para recuperação de estradas vicinais no Município de Cacaúlândia, conforme a Instrução Normativa nº 01/2019/SEDAM-RO: Elaboração de PRAD Plano de Recuperação de Área Degradada e PCA Plano e Controle Ambiental, para atender ao Convênio Nº 016/2020/FITHA-RO, que teve como vencedor: M A PEREIRA SERVICOS TECNICOS CNPJ: 04.650.260/0001-63 VALOR TOTAL R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).

Cacaúlândia, 29 de setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D9F13FCF

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO PROC. 359/2020**

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **SUPORTE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.519.558/0001-01, estabelecida na Av. Benno Luiz Graeb, 4349 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, Vilhena/RO, **A INICIAR OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DERECAPEAMENTO ASFÁLTICO**, neste Município, de acordo com as especificações no termo de referência e seus anexos, conforme objeto da Tomada de Preço 06/2020, Processo 359/2020, Contrato 038/2020, valor contratado: R\$ 180.830,70 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos), a partir desta data.

Cacaúlândia/RO, 28 de setembro de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

RAFAEL VINICIUS PEREIRA
Engenheiro do Município

Suporte Serviços e Engenharia Civil EIRELI
WDSO GUTIERREZ DE OLIVEIRA ALVES
CPF 973.585.092-34

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:1C2A2FBE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO 035/2020 - PROC. 317/2019**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO: Nº 317/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaúlândia

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA
CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado em **12 (doze) meses**, a contar do vencimento do prazo previsto no contrato (01/10/2020).

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaúlândia, 29 de setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:20C0D6BA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 21/2020 PROCESSOS Nº 5536/ORDINÁRIO/2020**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO NA RUA MIGUEL ARCANJO**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. O valor estimado da licitação é de **R\$ 629.793,26**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **19/10/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 29 de setembro de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22C36D07

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 156/2020. PROCESSO Nº
72/ADMINISTRATIVO/2020 AVISO DE REAGENDAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTONETA E MOTOCICLETA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia” e Diário Oficial dos Municípios/AROM, que fica reagendado o certame para o dia 15/10/2020 às 10:00 (Horário de Brasília), devido a manutenção programada no sistema Licitanet na data anteriormente marcada (13/10/20). Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de setembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B356868

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 209/COGEM/2020**

PORTARIA Nº 209/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 29/09/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 4161/2018.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA

Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:

Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:5D700CE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267/2019
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.766.048/0001-54 **ITENS REALINHADOS;**

LOTE 6: de R\$ 1.259,00 para R\$ 1.535,50

LOTE 7: de R\$ 1.259,00 para R\$ 1.535,50

LOTE 10: de R\$ 1.362,80 para R\$ 1.771,64

Obs.: A íntegra da do Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços n.267/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA

Coordenação Registro de Preços

Publicado por:

Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:94A17A22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 123/2020;
Processo Nº 44/2020;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Objeto da Homologação: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DIJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, CABOS DE COBRE, FITAS, LÂMPADAS, TOMADAS ETC.)

Empresas Declaradas Vencedoras: 1) EMPRESA N.V. VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21;

Vencedora dos itens: 23, 24, 26, 27, 35, 37, 40, 50, 51, 52, 54, 62, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, Valor Global R\$ 20.097,80 (vinte mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)

2) EMPRESA P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.915.509/0001-58

Vencedora dos itens: 06, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, Valor Global R\$ 49.977,89 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

3) EMPRESA RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.785.799/0001-65

Vencedora dos itens: 07, 08, 09, 15, 16, 20, 41, Valor Global R\$ 3.125,95 (três mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Cacoal – RO, 17/09/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:02C7CECB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 06/DIÁRIAS/SAAE/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1º Conceder adição abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: JADIR ROBERTO HENTGES		CARGO: PRESIDENTE
		FUNÇÃO: PRESIDENTE
		MATRÍCULA: 381
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
PORTO VELHO - RO	30/09/2020	02/10/2020

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE APAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES, TENDO COMO FINALIDADE O DESLOCAMENTO APORTA VELHO-ROENTRE OS DIAS30/09 E 02/10 DE2020 PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTES À LIBERAÇÃO DE S.P.A PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL EM CACOAL E O PROJETO DE ESGOTAMENTO DO RIOZINHO.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:30/09/2020A02/10/2020

Meio de Transporte:Próprio do SAAE

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	300,00	900,00	0,00	900,00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 29 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Decreto N.6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BE9D7C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **031/2020/CPL/PMCN**R, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 117.242,49 (cento e dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **15 de Outubro de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Insumos para atender o Laboratório Municipal, conforme descrito no anexo 1 do edital.

PROCESSOS Nº 1643/2020.
Órgão Gerenciador: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 24 de Setembro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FD1564B3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **030/2020/CPL/PMCN**R, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, com valor estimado em **R\$ 77.346,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **15 de Outubro de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital

encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente tais como, Equipamentos Hospitalares e Médicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Móveis, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 1576/2020.
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Setembro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F9FDCD62

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **032/2020/CPL/PMCN**R, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 16.399,08 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **19 de Outubro de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Oxibutina, Gases, Sondas, Saco Coletor e Fraldas), conforme descrito no anexo 1 do edital.

PROCESSOS Nº 1677/2020.
Órgão Gerenciador: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 28 de Setembro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:827A0393

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **033/20209/CPL/PMCN**R, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$**

Valor Total R\$ 117.383,35 (cento e dezessete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **19 de Outubro de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e EPIs para Escolas Municipais, conforme descrito no anexo 1 do edital.

PROCESSO Nº 1713/2020
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 24 de Setembro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:001094A7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

Processo nº 01828/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Serviço de Licenciamento Anual pelo DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito - SEMI-REBOQUE, marca/modelo SR/JHV SRPR 2E, Ano Fab. 2020, Placa QTH 3F18 Nº RENAVAN 1239865772, CHASSI, 9A9P1372LLCEM5740.

Valor Total: R\$ 321,71 (trezentos e vinte um reais e setenta e um centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 26.122.0002.2014 – Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, **Ficha: 245.**

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de setembro de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 29/09/2020.

OSCIMAR APACIDO FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5F8872BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 871, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.233,54 (um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Ordenamento Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: XXX – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 1.233,54
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 10.400-0 com saldo financeiro de R\$ 10,16 e conta corrente 10.159-1 com saldo financeiro de R\$ 1.223,38, fonte de recursos 2.14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/____	____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EE521B10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 872, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.766,94 (um mil setecentos e**

sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
Ficha: XXX – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 1.766,94
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
Ficha: 478 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.766,94
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:C2B1AC53

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 870, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: XXX – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 336.135,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 305 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 2.865,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos
Ficha: 252 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 336.135,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 303 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 302 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 865,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:66B9500D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 873, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 362,76 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02.02.13.08 Assistência Social

02.02.13.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária

02.02.13.08.243.0011.1024 Construção de Espaço Físico de Atendimento à Guarda Mirim

Ficha: XXX – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 362,76

Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores

Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Detalhamento 37 – Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do Convenio nº 109/18/PJ/DER-RO, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 9969-4 **362,76**

Fonte de Recursos: 6.14.37 Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:75983BED

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 874, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

“PROMOVE AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS CONSTITUCIONAIS DECORRENTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN corresponderá a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a remuneração de contribuição, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor.

Art. 2º A alíquota de contribuição de que trata o Art. 1º, será devida pelos aposentados e pensionistas do IPECAN, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º A alíquota de contribuição do Poder Executivo de Campo Novo de Rondônia, suas autarquias, fundações públicas e o Poder Legislativo Municipal corresponderá a 14% (quatorze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao IPECAN.

§ 1º Disponibilizar-se-á 2,0% (dois inteiros por cento), do percentual de 14,00% (quatorze por cento), conforme estabelecido no caput, para cobrir os dispêndios com as despesas administrativas destinadas à manutenção da Unidade Gestora do RPPS - IPECAN.

Art. 4º O plano de amortização do Déficit Atuarial do IPECAN se efetivará através da aplicação de uma alíquota suplementar a ser paga pelo ente federado, suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo Municipal, no período de 2020 a 2053, corresponde a 4,16% (quatro inteiros vírgula dezesseis por cento) incidente sobre a totalidade das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao IPECAN.

Art. 5º Revogadas às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º As alíquotas vigentes permanecem inalteradas até a entrada em vigor desta lei.

§ 2º A alíquota suplementar de 4,16% (quatro inteiros, vírgula dezesseis por cento), conforme previsto no caput do art. 4º, terá sua vigência, após o período de noventena, de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:67E2C65E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

“TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA IDEIA FABULOSA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari **Sr. BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 1147309/SSP/RO** e do **CPF nº 327.174.642-00**, e de outro lado a empresa **IDEIA FABULOSA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 27.244.830/0001-10, com sede Rua Rui Barbosa, nº. 412, sala A bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. Antônio Brandão, portador do CPF nº 689.116.022-72 e RG nº 702473 SSP/RO, residente e domiciliado sito a Rua Rui Barbosa, nº. 412, bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 002/2017, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 7ª e Cláusula 20ª do Contrato de nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 20ª do Contrato nº 002/2017, por mais 03 (três) meses, passando a vigor a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Função/ Sub-Função:01.031 – Ação Legislativa

Programa:0001 – Procedimentos Legislativo

Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – serviços de terceiros

Ficha:12

CLÁUSULA QUARTA– O valor total do presente aditivo é de R\$ 34.638,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA -- As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 28 de setembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Vereador Presidente

Ideia Fabulosa de Comunicação EIRELI

SR.ANTÔNIO BRANDÃO

No CNPJ Sob nº27.244.830/0001-10

Contratada

Testemunhas:

CPF: ____/____/____ - ____

CPF: ____/____/____ - ____

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:571A8C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 003/2020

Processo Administrativo:1291-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para Aquisição de Material Permanente (VEICULO – IMPRESSORA – EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO – MOVEIS) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 011/2020 – Processo: 2024-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, em favor da:

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:P. G. AGUIAR VIEIRA – EPP

CNPJ:27.967.465/0001-72

Material Permanente (VEICULO)

Requisição 001 A – Item da Ata:01

Valor Total R\$:128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)

Empresa:LICITAMAI COMERCIO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:13.201.732/0001-91

Material Permanente (IMPRESSORA LASER)

Requisição 001 B – Item da Ata:02

Valor Total R\$:35.992,62 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

Empresa:OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ:70.429.956/0001-99

Material de Consumo

Requisição 001 C– Item da Ata:03, 05, 06, 07

Valor Total R\$:67.498,00 (Sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISICÃO 001** é de R\$: **231.490,62 (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).**

ADJUDICA OBJETO:Liberação da **ATA DE SRP Nº 003/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **P. G. AGUIAR VIEIRA – EPP/ CNPJ:27.967.465/0001-72, LICITAMAI COMERCIO SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ:13.201.732/0001-91 e OLMIR IORIS E CIA LTDA/ CNPJ:70.429.956/0001-99**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Setembro de 2020.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Presidente da CPL – Gerenciador do SRP

Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:EF2F523B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 001/2020

Processo Administrativo:1146-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (MEDICAMENTOS) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 009/2019 – Processo: 1327-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em favor da:

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ:07.640.617/0001-10

Material de Consumo (MEDICAMENTO)

Requisição 001 A – Item da Ata:01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74

Valor Total R\$:183.641,92 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISICÃO 001** é de R\$: **183.641,92 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).**

ADJUDICA OBJETO:Liberação da **ATA DE SRP Nº 001/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI/ CNPJ:07.640.617/0001-10**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Setembro de 2020.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Presidente da CPL – Gerenciador do SRP

Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:3D2023D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 001/2020

Processo Administrativo:1148-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (MEDICAMENTOS) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 009/2019 – Processo: 1327-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,em favor da:

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:17.472.278/0001-64

Material de Consumo (MEDICAMENTO)

Requisição 002 B – Item da Ata:76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239

Valor Total R\$:115.399,80 (Cento e quinze mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento**REQUISICÃO 001**é de R\$:**115.399,80 (Cento e quinze mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

ADJUDICA OBJETO:Liberação daATA DE SRP Nº 001/2020, em favor da empresa detentora da ata:**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ CNPJ:17.472.278/0001-64.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **29 de Setembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Presidente da CPL – Gerenciador do SRP

Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:074670B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DE
PROGRAMA AMBIENTAL - CONCERTO

Termo de aditivo nº1 Termodocontrato DE RATEIO nº. 856/2020,objetivando a REPASSE CONTRATO DE RATEIO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO CIMCERO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE 2020 decorrente de Dispensa nº8/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIAinscrita no CNPJ sob nº. 02.049.227/0001-57. aditivam o contrato na importância de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) nos termosdaLei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 01 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso

Código Identificador:9503681B

CPL

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2019.

Estado do Rondônia Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.262019/2019, decorrente de Inexigibilidade nº 9/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.748.656/0001-87, com sede no endereço J.K, 1608, CENTRO, CASA PRETA Ji-Paraná-RO neste ato representada por **JOSIAS BRITO DA SILVA**, portador do RG nº 705576, portador do CPF sob nº 697.502.892-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 06/09/2021, na importância de R\$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais) com finalidade de Aditivo de PRAZO E VALOR NO CONTRATO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM FACE DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D OESTE com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 01 de setembro de 2020.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CNPJ:63.761.969/0001-03

Prefeito Municipal

Contratada

Empresa Jornalística C P de Rondonia LTDA ME

CNPJ:847.486.560-00187

JOSIAS BRITO DA SILVA

RG:705576 CPF:697.502.892-34

Representante Legal

Publicado por:

Melissa de Cassia Barbieri

Código Identificador:47440633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para o Centro Cultural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, conforme, Plano de Trabalho, Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 843204/2017/MINC/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO. Com valor total estimado em R\$ 45.646,66 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais, sessenta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 2216/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/10/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Setembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:EB1B4DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades dos pacientes em tratamento no Hospital Municipal São Lucas através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio nº 123/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R\$ 52.628,42 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais quarenta e dois centavos). Processo Administrativo nº. 2028/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/10/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Setembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:8112AC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N.º 034/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA**, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **003/2020 - SEMAP**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Cópias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Hepatite B – HBSAG

Hepatite C – Anti HCV

VDRL HIV

Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 29 de setembro de 2020

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AA56D5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Processo Sancionatório nº. 559/2020.

Considerando, Processo Sancionatório nº. 559/2020 tramitado e julgado.

Considerando, Decisão Administrativa nº. 002/2020 de 06 de agosto de 2020.

Considerando que a empresa Astor Staudt Comercio de Produtos Educativos Eirelli – EPP infringiu o item 8 alínea A do termo de Referência nº. 032/2019 por não entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias.

Fica **ADVERTIDA** a empresa **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 91.824.383/0001-78, sediada na Travessa Um, nº 83, VRS 452 – Arroio Feliz em Feliz/RS, por infringência o item 8 alínea A do termo de Referência nº. 032/2019, abaixo transcrito:

“O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.”

Cerejeiras, 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AF6F4131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº004/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº004/2020
COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO
Prazo: 05 (cinco) dias úteis

Finalidade: Notificação de Processo Sancionatório

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Sancionatório, Decreto nº 321/2020, no uso das atribuições que me são conferidas, venho através deste edital, **NOTIFICÁ-LO** da instauração de **Processo Sancionatório nº 1923/2020** no qual a empresa **Construtora J. F. LTDA – ME**, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, e ou de seu representante legal, tendo em visto esta comissão ter enviado ao município de Corumbiara, um motorista para entregar em mãos a notificação e não ter encontrado a empresa no local o qual esta informado no processo licitatório nº 917/2014; Sendo assim a necessidade de publicar em edital.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2020

PATRICIA ROCHA SOUSA DUTRA
Presidente Comissão Sancionatório

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3C1B662C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE ERRATA DATA DE ABERTURA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 2595/20, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:

DATA DE ABERTURA: 13/10/2020

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 14/10/2020

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital nº **112/2020**, Outras Informações a disposição dos interessados no site; <https://licitanet.com.br/>, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia-Ro, 29 de Setembro de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:728E6B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 COVID 19 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de termômetro digital com sensor infravermelho para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde JoséIVALDO de Souza, UBS - Olaia Alves da Silva (Chupinguaia), Clemente Meurer (Boa Esperança), Salete Cordeiro (Distrito do Guaporé), Ataíde Jose da Silva (Novo Plano) e barreiras devido ao Covid-19 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **1597/2020**. Valor total de R\$: 5.853,40. (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 30 de setembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 08 de outubro de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 08 de outubro de 2020**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 08 de outubro de 2020**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br processo identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de setembro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B386AD7B

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0219/20

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0219/20

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JOSÉ FERREIRA 22051759200

OBJETO: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0109/20, Proc. Adm. Nº 1053/2020

DA DOTACÃO: 02.03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA****NOTA DE EMPENHO Nº. 2496 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020****VALOR:** R\$ 300,00 (trezentos reais)**DO PRAZO:** 02 (dois) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 29 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 29/09/2020 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 4FDA8F70**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, agência de Colorado/RO.

MEDICO VETERINARIO

1- JESSICA JULIANE SOUZA

Colorado do Oeste, 28 de Setembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Gonçalves do Carmo

Código Identificador: 452AD0EE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2020**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2020, realizado nos **dias 04 a 09 de AGOSTO de 2020**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de Agosto de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02) VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, agência de Colorado/RO.

FISCAL SANITARIO

1-KATLEN SOLIDERA ROSSI

2-VALTER PEREIRA DOS SANTOS

Colorado do Oeste, 28 de setembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Flavia Gonçalves do Carmo

Código Identificador: AA71382E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 02/2020

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar 02** do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DO RESULTADO DE RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

1. Recurso deferido, apenas da candidata 660231 - ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA – Cargo Farmacêutico.
2. O Resultado dos Recursos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, área do candidato.

Corumbiara, RO, 28 de setembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0572A8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

PROCESSO Nº 873/SEMECEL/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSÃO** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a **Aquisição de Extintores de Incêndio e seus acessórios**, visando atender aos diversos setores das Escolas Municipais de Educação bem como na Secretaria Municipal de Educação, que seria realizada no dia **02/10/2020**, as **10:00** horário de Brasília, pelo site www.licitanet.com.br.

Motivo: Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para fazer ajustes no Termo de Referência. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 29 de setembro de 2020.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:608C806A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 029/2020

O Município de Cuijúbim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 029/2020.

Pregão Eletrônico nº 029/2020, ocorrido em 28 de Setembro de 2020 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-E.P.I.S e Fardamentos do tipo (camisetas, calças e coletes) e equipamento permanente do tipo Balança mecânica para pesagem de humanos com capacidade de até 130 kg, em atendimento as necessidades dos setores de Núcleo de Endemias, Vigilância Sanitária e Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuijúbim – RO.**

Empresas Vencedoras: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57**, vencedora dos itens **1 - 2 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19**, valor total finalizado de R\$: 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais); **BONIN & BONIN LTDA – CNPJ: 29.004.099/0001-81**, vencedora do item **33** valor total finalizado de R\$: 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ: 25.132.993/0001-86**, vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 15 - 20 - 24 - 25 - 34**, valor total finalizado de R\$: 4.668,86 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais oitenta e seis centavos); **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 03.716.848/0001-00**, vencedora dos itens **21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32**, valor total finalizado de R\$: 10.422,82 (dez mil quatrocentos e vinte e dois reais oitenta e dois centavos). Valor Total da Licitação R\$: **17.797,68 (Dezessete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais Sessenta e Oito Centavos).**

O seguinte item restou fracassado: **26**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cuijúbim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cuijúbim/RO, 29 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EFDF36E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

Processo Administrativo nº 1-539/2020. Contrato Administrativo nº 29/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUIJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto contratado: a **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TOTEM EM PRAÇAS PÚBLICAS, LOCALIZADO NA AVENIDA CUIJUBIM E AVENIDA CONDOR DO MUNICÍPIO DE CUIJUBIM**, em conformidade com as condições descritas no PROJETO BÁSICO, Especificações Técnicas, memorial descritivo e projeto de engenharia com dizeres **#EU CUIJUBIM**. Celebrado em 14/09/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cuijúbim

Publicado por:
Ginara Rosa Floritino
Código Identificador:8856A867

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

Processo Administrativo nº 1-553/2020. Contrato Administrativo nº 30/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUIJUBIM/RO, ora

Contratante, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e a empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.687.657/0001-67, ora Contratada. Objeto contratado: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°20'54,8" S 62°35'47,00". COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA TOTAL DE 382,50M². Celebrado em 17/09/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador: C8673EB4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

Processo Administrativo nº 1-549/2020. Contrato Administrativo nº 31/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto contratado: EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONTENDO 236 PLACAS E 06 FAIXAS ELEVADAS. Celebrado em 17/09/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador: 67FDF849

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4042/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação DESPESA PARA aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante, em período de garantia do veículo Van Mercedes Benz Sprinter Cdi 515, ano 2020/2020, pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Às dez horas e trinta e oito minutos do dia 29 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 524/PGM/2020 de 25/09/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00773/SEMSAU/2020, de 24/09/20, no valor de R\$ 1.665,59 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.**, CNPJ: 11.567.074/0001-20, o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 524/PGM/2020. Eu, Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador: 17F83A98

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ATA 010 - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Ata nº010

Aos vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte, às quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucineia Lubiana Gonçalves Gabriel, Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, José Carlos Valero Amorim, Vera lúcia de Souza O presidente do CAF iniciou dando boas vindas, passou a o presidente o senhor Wilson que deliberou sobre assuntos gerais acerca do instituto informou também, que o instituto fez adesão ao processo por meio digital não mais físico conforme recomendação do município, deliberou acerca dos investimentos do instituto e atual situação do mercado, falou sobre a 9.907/2020, sobre a obrigatoriedade da formação CPA 10 para todos os conselheiros, deliberou sobre a legislação previdenciária sobre aposentadoria e pensões, a saúde do instituto, ficou os conselheiros convocados para uma reunião extraordinária dia 05/10/2020, às 10:00 horas, tema cálculo atuarial. O presidente do conselho deliberativo Sr. Valquimar, apresentou o material da pauta sendo ele, o balancete competência de agosto de 2020, o resumo de receita e despesa do mês de agosto de 2020, para ser analisado e deliberado pelos conselheiros, foi debatido vários assuntos em relação ao instituto, nova legislação, nada mais a deliberar o presidente do conselho agradeceu a presença de todos e convocou os senhores conselheiros para a próxima reunião do conselho que se realizará no dia. 22/10/2020. Esta ata foi de minha lavra Lucineia L. Gonsalves Gabriel.

Valquimar Dia de Oliveira

Presidente do Conselho Deliberativo

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL

Secretária do Conselho Deliberativo

ROSANGELA HUMEL

Membro/ Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO

Membro/representando o Poder Legislativo

ROSELI MENDES DA SILVA.

Membro/representando os Servidores Municipais

JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM

Membro/ Representando Dos Servidores

VERA LÚCIA DE SOUZA

Membro/ Representante do Sindicato

“

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:0D00681B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EDITAL**

EDITAL Nº 001/2020/IPRAM

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RONDÔNIA.

O Presidente da Comissão Eleitoral, nomeado pelo presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal(Ata nº 009/2020 Instituto de Previdência Pública do Espigão Do Oeste, conforme prevê as Leis, 1.796/2014, 2087/2018 e 2.290/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleições do Presidente do Instituto de Previdência Pública do município, para a Gestão 2021 a 2024.

Art. 1º As normas que regulamentam o processo eleitoral constam na Lei 1.796/2014, 2087/2018 e 2.290/2020.

Mural da sede da Prefeitura Municipal;

Mural oficial da sede da Câmara Municipal;

Mural oficial do Instituto de Previdência do Município;

Publicação no sítio Eletrônico do Instituto;

Diário Oficial AROM.

& 1º A publicação que trata o Inciso V deste artigo tem a eficácia de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

& 2º O presidente da Comissão Eleitoral, será indicado dentre os membros do conselho Deliberativo ou Fiscal, e terá sua composição 02 membros indicados do executivo, 02 membros indicados do legislativo e 01 membro representante dos aposentados e pensionistas, conforme ata nº 009/2020, publicado no site do IPRAM e na AROM.

DOS CANDIDATOS:

Poderão concorrer ao cargo de presidente do Instituto de Previdência do Município de Espigão Do Oeste, Ver Redação; Lei 1.796/2014, Artigo 68º, parágrafo 1º, incisos, I, II, III, V e VI; Lei 2087/2018 e 2.290/2020.

I - São requisitos para o registro da candidatura;

II- Pertencer ao quadro de servidores efetivos;

III- possuir, no mínimo, graduação em curso de nível superior;

IV- Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de serviço público municipal;

V- Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou de sindicância, bem como criminal, nos três (três) anos anteriores ao registro de candidatura;

VI- Apresentar certidão negativa cível e criminal;

VII- Os candidatos deveram manifestar interesse em participar do pleito por meio de ofício ao presidente da comissão organizadora com 30 dias antes do pleito eleitoral;

VIII- Os candidatos deveram conduzir sua campanha com zelo, respeito para que ocorra a paridade de armas;

IV- Qualquer ocorrência durante a campanha ou durante a realização do pleito que seja fora do normal caberá a comissão organizadora deliberar sobre o assunto.

X – O Presidente eleito deverá comprovar sua Certificação Profissional AMBIMA (CPA-10 ou Compatível, como condição para a posse, e para exercício do mandato

DAS ELEIÇÕES:

Poderá votar todos os servidores do quadro efetivo do Município, aposentados e pensionista; poderá ser solicitado do servidor ante votar a identificação, o mesmo assinará a lista com os respectivos nomes dos servidores aptos;

A votação será no sistema urna itinerante ela percorrerá todas as unidades administrativas, escolas e demais órgãos da administração municipal;

Terá 01 urna itinerante que passará nos distritos de Novo Paraíso(Canelinha), Flor da Serra (14 de Abril) e Seringal, outra urna seguirá para o Distrito de Bela Vista(Pacarana), além de 01 urna itinerante na cidade de Espigão do Oeste que coletará os votos dos servidores nas unidades administrativas na sede do município, Também será disponibilizada uma urna fixa na sede do instituto;

A votação ocorrerá na data de 27 de novembro (ver Redação da Lei 2.290/2020), no horário das 07:00 até as 17:00 horas.

DO ESCRUTÍNIO DOS VOTOS:

Após o encerramento do pleito as urnas seguirão para o instituto onde, ocorrerá o escrutínio dos votos;

Será feita a contagem das assinaturas nas listas dos votantes, em seguida a contagem dos votos depositados nas urnas, o mesmo número de votos será os das assinaturas nas listas de votação,

Em havendo divergência no número de votos e votantes a comissão fará a exclusão dos votos aleatoriamente tantos quanto necessários até que o número de votantes sejam idênticos com a quantidade de votos, o fato deverá ser registrado em ata de apuração;

Será permitida a presença dos candidatos na hora da apuração bem como seus representantes ou a todos as pessoas que quiserem acompanhar o escrutínio dos votos;

Será declarado vencedor o candidato que tiver maior número de votos, excluídos os votos brancos e nulos.

DISPOSIOES FINAIS:

Não será permitido aos candidatos o transporte de eleitores para votar;

Os servidores, segurados e pensionistas que se manifestar interesse em votar, mas, por problemas de locomoção deverão comunicar o instituto que providenciará formas para coletar o voto do eleitor impossibilitado de se locomover.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:AE476464

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA
Nº 037 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ANALISE E PATOLOGIA CLINICA LABORATORIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/SUPEL/2020**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020. Objeto: **Contratação de empresas especializadas em Análises e Patologia Clínica e Laboratorial, para atender o Centro Diferenciado de Saúde do Distrito de Colina Verde.**

Proc. Administrativo nº 346-1/2020.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 30/09/2020.

Abertura de propostas dia 14/10/2020, às 09h00min.

Sessão de disputa, 14/10/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183.

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Setembro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronicele Rodrigues

Código Identificador:F1CC2B45

GABINETE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001

Resolução CMDCA nº 001

Governador Jorge Teixeira Rondônia, 28 de Setembro de 2020.

O CMDCA de Governador Jorge Teixeira Rondônia-Conselho Municipal de Direito da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições que conferem a Lei municipal nº 1002 de Abril de 2019, em conformidade ao deliberado na reunião ordinária no dia 24 de Setembro do ano 2020 em observância as Lei da escuta 13.413/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Resolve dispor sobre a **CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA** e dá outras providências.

Considerando a Lei 13.431/2017 que Estabelece o sistema de Garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto 9603/2018 em seu artigo 9º inciso II § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Inter setorial;

Considerando que o Decreto 9603/2018 Regulamenta a Lei 13.431/2017, que Estabelece o sistema de Garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar e desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto 9603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violências contra as crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violências sofridas, bem como receber proteção integral.

Considerando que o Decreto nº 9603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando Lei 13.431/2017, que define se a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. /deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Resolve:

Art. 1º Criar o comitê de Gestão colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social da Criança e adolescentes vítima ou Testemunhas de violências.

Art. 2º Estabelecer a composição do comitê de Gestão colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social da Criança e adolescentes vítimas ou Testemunhas de violências. Sendo 02 representantes da Política de educação, 02 representantes da política e saúde.

02 representantes da política de assistência social, e 02 representantes do CMDCA conselho de direito da Criança e Adolescente e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art.3 **Estabelecer** o calendário de reuniões do comitê de Gestão colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social da Criança e adolescentes vítima ou Testemunhas de violências. As datas serão sempre na ultima sexta feira de Cada bimestre e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º **Determinar** que o comitê de Gestão colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social da Criança e adolescentes vítima ou Testemunhas de violências. Defina um coordenador e vice - coordenador para responderem sempre que necessário pelo comitê Gestor e representa-lo. Quando necessário.

Art. 5º **Definir** as competências do comitê de Gestão colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social da Criança e adolescentes vítima ou Testemunhas de violências. Conforme o Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

I – articulador, mobilizador, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – **definir** o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Os atendimentos da criança ou ao adolescentes serão feitos de maneira articulada;

A superposição de tarefas será evitada;

A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III **Criar grupos intersetoriais** locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º **O atendimento intersetorial** poderá conter os seguintes procedimentos:

I acolhimento ou acolhida/encaminhamento;

II- Escuta especializada nos órgãos de proteção;

III- Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV- comunicação ao Conselho Tutelar;

V- comunicação a autoridade policial

VI Comunicação ao Ministério Publica;

VII Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciaria; e

VIII- Aplicação de medida de Proteção pelo Conselho Tutelar caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão colegiada e submetidos à sessão Plenária do CMDCA.

Composição de membros :

Sec. de Educação:

Janiel Pinheiro Damasceno.

Alex Sandro Correia Soares.

CMDCA- Conselho de direito da Criança e Adolescente

Elieth Nogueira de Oliveira Morais.

Sec. de Saúde

Sonia Aparecida de Abreu Silva.

Hamilton Rodrigues Caldeira.

Sec. de Assistência Social

Indianara de Souza Andrade.

Marcia Quenka Schemoller.

Conselho Tutelar Gov. J. Teixeira

Dayani Diogenes Santos
Rogerio Melo de Oliveira

Indianara de Souza Andrade

Vice Presidente do CMDCA

Governador Jorge Teixeira Rondônia, 28 de Setembro.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:579EA525

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 150/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 150/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ nº: 25.165.749/0001-10

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de abastecimento, administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação correrá à conta do orçamento de 2020-Manutenção das Atividades da Educação Básica-5% e 25% 2020- Manutenção das atividades da Educação Básica-Salário Educação. 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 69 e 73. Empenhos globais: 1018 e 1019.

DA MODALIDADE: adesão a ata registro de preço 001/2020-Prefeitura Municipal Boca da Mata

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/GP/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

Governador Jorge Teixeira-RO, 24 de Setembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO

Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI

FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:71FC3571

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 151/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 151/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ nº: 25.165.749/0001-10

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de abastecimento, administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação correrá à conta do orçamento de 2020- sendo a seguinte unidade: 2045- Melhorias das estradas Vicinais CV FITHA. 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 117. Empenho global: 1021.

DA MODALIDADE: adesão a ata registro de preço 001/2020-Prefeitura Municipal Boca da Mata

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/GP/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

Governador Jorge Teixeira-RO, 24 de Setembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI

FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FB7E31DE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 152/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 152/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572-1/SEMAGRI/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ nº: 25.165.749/0001-10

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de abastecimento, administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação correrá à conta do orçamento de 2020- sendo a seguinte unidade: 2086- PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO AGRICULTOR-PROMAGRI. 2052-PROMEA-PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA. 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 140 e 136. Empenho global: 1022 e 1023.

DA MODALIDADE: adesão a ata registro de preço 001/2020- Prefeitura Municipal Boca da Mata

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 025/GP/2018

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

Governador Jorge Teixeira-RO, 24 de Setembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI

FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:37C01D87

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 567-1/SEMOSP/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 567-1/SEMOSP/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/SUPEL/2020

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº.2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/SUPEL/2020**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas:

RTC SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº.33.705.455/0001-61, valor global de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais);

SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº.31.519.558/0001-01, valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

VALOR TOTAL R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para elaboração de Ata e demais procedimentos.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em:- -----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:5C7382A1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/SEMAGRI/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 487-07/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte (29/09/2020), Na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, às 08h00min, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta – CESAJP, composta por; Maria Elizangela da Silva Do Carmo (Presidente); Ibraim Coelho Junior (Vice-presidente), Thais de Souza Guimarães Santos (Secretaria), Guilherme Henrique Lacerda Pereira (Membro) e Luana Santana Fiuza (Membro) para juntos deliberarem sobre a abertura, análise e julgamento da Habilitação e Proposta da Chamada Pública, nº. 001/SEMAGRI/2020, autorizada pelo Processo Administrativo nº. 487-07/2020, cujo objeto: Cedência de 2 (duas) Bombas De Deslocamento Positivo ± Bomba com capacidade para bombear produtos líquidos fibrosos e densos com vazão controlada, construída em aço inox Aisi 316, estator em borracha Sbe 64 Shore, nas partes em contato com o produto, munida de estrutura e motor elétrico de acionamento; 1 (um) Tanque De Recebimento fabricado em aço inox Aisi 304, com bocal elemento filtrante para o recebimento do leite cru, com tubulação e válvula para o controle do fluxo de leite. Capacidade para compor uma linha de produção 300 litros/hora, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, objetivando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar. Após a análise da Habilitação, foi constatado que os licitantes descrito abaixo apresentaram todas as documentações em conformidade com a solicitação do Edital, sendo declarada Habilitadas e aptas a seguir para a próxima fase – Proposta. Após a análise da Proposta, o Presidente declara apta ao credenciamento os licitantes.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA CAJUEIO-APGC:

CNPJ 07.923.724/0001-56.

Localizada na BR 364 km 117, Itapuã do Oeste - RO

Presidente: IDENI ALVES DA SILVA PEREIRA

Objeto: 1 (uma) Bomba De Deslocamento Positivo

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - AROESTE.**CNPJ: 22.878.953/0001-90.**

Localizada: Rodovia Br 364, Linha Embratel 618, Km 04, Zona Rural. Itapuã Do Oeste -RO.

Presidente: ALEXANDRE FEA.

Objeto: 1 (um) Tanque e 1(uma) Bomba De Deslocamento Positivo.

Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada às **10 h:55min**, e eu, Maria Elizangela da Silva Do Carmo - Presidente, lavrei a presente ata que depois de lida vai devidamente assinada pelo Presidente e pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta – CESAJP.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de Setembro de 2020.

COMISSÃO**MARIA ELIZANGELA DA SILVA DO CARMO**

Presidente

Portaria n.º 122/GAB/PMIO/2020

IBRAIM COELHO JUNIOR

Vice-presidente

Portaria n.º 122/GAB/PMIO/2020

THAIS DE SOUZA GUIMARÃES SANTOS

Secretária

Portaria n.º 122/GAB/PMIO/2020

GUILHERME HENRIQUE LACERDA PEREIRA

Membro

Portaria n.º 122/GAB/PMIO/2020

LUANA SANTANA FIUZA

Membro

Portaria n.º 122/GAB/PMIO/2020

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:92CB2DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 161/PMJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**AVISO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO ME/EPP/MEI****Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.Processo nº **1-8383/PMJ/2020**.**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MALHA DE AÇO PARA CONCRETO.**Valor estimado de **R\$ 87.020,00 (Oitenta e Sete Mil e Vinte Centavos Centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 30/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/10/2020. Início da Sessão Pública: **14 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, terça-feira, 29 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:48C0FFB9**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 12792/GP/2020 24 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
 Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
 Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
 Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
 Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 7.870,06 (sete mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 7.870,06

02 - Poder Executivo Municipal
 02 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
 Ficha: 112
 F.R: 0 1 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo Municipal
 02 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.870,06
 Ficha: 62
 F.R: 0 1 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R\$ - 7.870,06

02 - Poder Executivo Municipal
 02 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social
 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 4.000,00
 Ficha: 125
 F.R: 0 1 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo Municipal
 02 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ - 3.870,06
 Ficha: 69
 F.R: 0 1 00
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.870,06 (sete mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social é destinada a custear despesas com folha de pagamento do mês de setembro de 2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e do Conselho Tutelar.

Considerando a insuficiência na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para custear as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2029	3.3.90.48	01.00	R\$ 4.000,00	-
0006.2032	4.4.90.52	01.00	R\$ 3.870,06	-
0006.2029	3.1.90.13	01.00	-	R\$ 4.000,00
0006.2032	3.1.90.13	01.00	-	R\$ 3.870,06

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:999B06BE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 12800/GP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
 Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
 Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
 Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 42.698,70 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 42.698,70

02-Poder Executivo
 02.09- Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
 15.451.0003.2021.0001 Iluminando Jaru
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 42.698,70
 Ficha: 844
 F.R: 0 1 10
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R\$ - 42.698,70

02-Poder Executivo
 02.09- Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
 15.451.0003.2021.0002 Iluminando Jaru
 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ - 42.698,70
 Ficha: 194
 F.R: 0 1 10
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.698,70 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM é destinada a acobertar despesas com a contratação de empresa e especializada em engenharia elétrica para implantação de iluminação pública na linha 627 acesso ao residencial Jardim Europa e acesso ao residencial Jardim Primavera - setor 08 no Município de Jaru/RO.

Considerando a essencialidade do serviço de iluminação pública, pois proporcionará segurança e qualidade de vida as 394 famílias que habitam no Jardim Europa, linha 627, como também as famílias que residirão no conjunto habitacional Jardim Primavera, localizado no setor 08.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	3.3.90.47	01.10	R\$ 42.698,70	-
0003.2021	4.4.90.51	01.10	-	R\$ 42.698,70

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:A81DDE40

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 12801/GP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 121.000,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.13.00Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
Ficha:652
F.R: 0 1 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R\$ 20.000,00
Ficha: 654

F.R: 0 1 27

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.46.00Auxílio Alimentação R\$ 27.000,00
Ficha:655
F.R: 0 1 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.48.00Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 16.000,00
Ficha:656
F.R: 0 1 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
Ficha: 657
F.R: 0 1 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R\$ - 121.000,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11.00Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil R\$ - 121.000,00
Ficha: 651
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde é destinada a acobertar despesas relacionadas a folha de pagamento da Secretaria.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	01.27	R\$ 121.000,00	-
0001.2006	3.1.90.13	01.27	-	R\$ 35.000,00
0001.2006	3.1.91.13	01.27	-	R\$ 20.000,00
0001.2006	3.3.90.46	01.27	-	R\$ 27.000,00
0001.2006	3.3.90.48	01.27	-	R\$ 16.000,00
0001.2006	3.3.90.49	01.27	-	R\$ 23.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:C1D92FAA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 12802/GP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 99.000,00

02-Poder Executivo
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000- Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais R\$ 90.000,00
Ficha: 155
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02-Poder Executivo
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000- Folha de Pagamento Administração Geral
3.3.90.46.00- Auxílio-Alimentação R\$ 7.000,00
Ficha: 160
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02-Poder Executivo
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000- Folha de Pagamento Administração Geral
3.3.90.48.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 2.000,00
Ficha: 161
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R\$ - 99.000,00

02- Poder Executivo
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000- Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.91.13.00 -Contribuições Patronais R\$ - 90.000,00
Ficha: 158
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000- Folha de Pagamento Administração Geral
3.3.90.08.00 -Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R\$ - 9.000,00
Ficha: 159
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF é destinada a acobertar despesas relacionadas a folha de pagamento da Secretaria. Considerando a insuficiência de dotação orçamentária naSecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANFpara acobertar as despesas acima mencionadas. Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual. Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2049	3.1.91.13		01.00	R\$ 90.000,00	-
0007.2049	3.3.90.08		01.00	R\$9.000,00	-
0007.2049	3.1.90.13		01.00	-	R\$ 90.000,00
0007.2049	3.3.90.46		01.00	-	R\$7.000,00
0007.2049	3.3.90.48		01.00	-	R\$2.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:665CFF2E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 12803/GP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R\$ 37.736,78 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 37.736,78

02- Poder Executivo

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru

12.361.0002.2009.0005 Folha de Pagamento

3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R\$ 27.878,47

Ficha: 310

F.R: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru

12.361.0002.2009.0005 Folha de Pagamento

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 9.858,31

Ficha: 311

F.R: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R\$ - 37.736,78

02- Poder Executivo

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru

12.361.0002.2009.0005 Folha de Pagamento

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 37.736,78

Ficha 309

F.R: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 37.736,78 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação é destinada a acobertar despesas relacionadas a folha de pagamento da Secretaria. Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Educação para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.91.13		01.01	R\$ 37.736,78	-
0002.2009	3.3.90.46		01.01	-	R\$ 27.878,47
0002.2009	3.3.90.48		01.01	-	R\$ 9.858,31

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:E294F997

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 12804/GP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social..

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciadeR\$57.348,52 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 57.348,52

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0006 2032 0000 Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 47.875,00

Ficha: 61

F.R: 0 1 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0006 2032 0000 Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 9.473,52

Ficha: 62

F.R: 0 1 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R\$ - 57.348,52

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0006 2039 0000 Programa de Atenção Especial à Família

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ - 57.348,52

Ficha: 90

F.R: 0 1 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor deR\$57.348,52 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Socialédestinadaa acobertardespesasrelacionadas a folha de pagamento do Conselho Tutelar no exercício de 2020.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária noFundo Municipal de Assistência Socialpara acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64,

autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2039	3.1.90.11	01.00	R\$ 57.348,52	-
0006.2032	3.1.90.13	01.00	-	R\$9.473,52
0006.2032	3.1.90.11	01.00	-	R\$47.875,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:C9EC0E69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria N.º 70/2020

“Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor do servidor-segurado Sr. Joseilmo Marques da Silva”.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. **Joseilmo Marques da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº.685.750/SSP/GO e do CPF/MF nº.219.662.574-49, efetivo no cargo de Enfermeiro, Cadastro nº.2196, Referência 12, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com **PROVENTOS PROPORCIONAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 173/2020 nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012 de 29 de março de 2012 c/c o art. 12, inciso I alínea “a” §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 29 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

JARU-PREVI

Publicado por:

Andreia Oliveira

Código Identificador:1136BBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 124/CPS/2020

28 De setembro de 2020
PROCESSO Nº 4899/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4899/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 302 de 28/09/2020 (ID 255008) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4899/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2719, em 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4899/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 302 de 28/09/2020 (ID 255008).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:25D2BBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 125/CPS/2020

28 De setembro de 2020
PROCESSO Nº 4270/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4270/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 303 de 28/09/2020 (ID 255051) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2719, em 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 303 de 28/09/2020 (ID 255051).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:3E8F4FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 126/CPS/2020

28 De setembro de 2020
PROCESSO Nº 5962/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5962/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 304 de 28/09/2020 (ID 255077) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5962/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2719, em 22 de maio de 2020, referente ao Processo nº 5962/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 304 de 28/09/2020 (ID 255077).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 07 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:BE93F431

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 127/CPS/2020

28 de setembro de 2020
PROCESSO Nº 2695/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2695/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 305 de 28/09/2020 (ID 255114) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2695/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 05 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 2695/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 305 de 28/09/2020 (ID 255114).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:F414309F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 128/CPS/2020

28 de setembro de 2020
PROCESSO Nº 2700/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2700/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 306 de 28/09/2020 (ID 255174) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2700/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 05 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em 22 de maio de 2020, referente ao Processo nº 2700/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 306 de 28/09/2020 (ID 255174).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:B3C75A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 129/CPS/2020

28 de setembro de 2020
PROCESSO Nº 7400/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7400/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 307 de 28/09/2020 (ID 255219) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7400/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em22 de maio de 2020, referente ao Processo nº 7400/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 307 de 28/09/2020 (ID 255219).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:5835E66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 130/CPS/2020

28 de setembro de 2020
PROCESSO Nº7402/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7402/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 308 de 28/09/2020 (ID 255238) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7402/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em22 de maio de 2020, referente ao Processo nº 7402/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 308 de 28/09/2020 (ID 255238).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:2B9FB80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 131/CPS/2020

28 de setembro de 2020
PROCESSO Nº7405/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7405/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 309 de 28/09/2020 (ID 255271) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7405/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em22 de maio de 2020, referente ao Processo nº 7405/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 309 de 28/09/2020 (ID 255271).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:65C7B070

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 132/CPS/2020

28 de setembro de 2020
PROCESSO Nº7460/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7460/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 310 de 28/09/2020 (ID 255292) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7460/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em 22 de maio de 2020, referente ao Processo nº 7460/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 310 de 28/09/2020 (ID 255292).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:98B02BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 48/CPAD/2020

28 de setembro de 2020
PROCESSO Nº2764/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 2764/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 136 de 28/09/2020 (ID 255320) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2764/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 05 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 2764/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 136 de 28/09/2020 (ID 255320)

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:D1C7D07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 49/CPAD/2020

28 de setembro de 2020
PROCESSO Nº6066/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 6066/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 137 de 28/09/2020 (ID 255418) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6066/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 6066/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 137 de 28/09/2020 (ID 255418)

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:26F4E689

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/PMJ/2019
PROCESSO Nº 1-4362/PMJ/2019
Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês **09 (setembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no

CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, CNPJ: 34.584.079/0001-67, R. DAS MÃES, SN- QUADRA 155, LT 12, JARDIM NOVA ESPERANÇA, GOIANIA/GO, CEP: 74.465-270, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 095/PMJ/2019 originada pelo Pregão nº 154/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's
QUANTIDADE	20 UND
PREÇO UNITÁRIO	R\$ 2.775,92
PREÇO TOTAL	R\$ 55.518,40

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora De Registro De Preços

ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Roberto Pereira Da Silva

Publicado por:

Emanuely Almeida Silva

Código Identificador:C794A38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 109 - 5 - 063444

Cadastro: 063444

Proprietário: EDINEIA DIAS DE MELO

CPF: 946.305.502-91

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;

B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);

C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);

D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado o prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sítio a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-2519/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2020.

ELABORADO POR: LEIDIJAINÉ LEMES CICHOSKI

Assessora da Divisão de Dívida Ativa – SEMAPLANF

Publicado por:

Leidijaine Lemes Cichoski

Código Identificador:CF92D534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2828/SEMECEL/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECCEL.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazos do contrato nº 011/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, que será construída na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO tendo em vista que a empresa não concluiu a obra por motivo de dificuldade na aquisição de materiais de construção na região, conforme justificativa anexa ao (ID 243926) e (ID 247985). 1.2. O prazo de execução da obra e o prazo de vigência contratual serão prorrogados na forma como segue: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 30 de setembro de 2020, tendo como prazo final o dia 14 de novembro de 2020. b) Prazo de vigência contratual: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 15 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia 29 de novembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2020

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer - SEMECCEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

Candiru Construções e Comércio EIRELI

CNPJ nº 17.512.584/0001-87

Representante

FRANCISCO WAGNER FERREIRA CAMPOS MENEZES

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:8CF25532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 124/GP/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2166/SEMECEL/2016

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo de prazo do contrato nº 124/GP/2016 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 001, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do contrato nº 124/GP/2016 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 101 (cento e um) dias, contados a partir do dia 20 de setembro de 2020, tendo como prazo final o dia 29 de dezembro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 101 (cento e um) dias, contados a partir do dia 26 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia 04 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI

CNPJ Nº 84.708.775/0001-06

Representante

DANILO LAZARIN VALENZUELA

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:42F56161

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1188/2020**

Processo nº 1188/2020

Classe: Afastamento por Motivo de Doença em Família.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/____

Ass: _____

Nome: Luzia Haccourt.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por este o Parecer Jurídico nº 250 do dia 30/06/2020 e o Parecer Técnico no dia 13/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

“DEFERIR” o Processo nº1188/2020, refere-se a “AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA (FILHO)”, solicitada pela servidora LUZIA HACCOURT, de

acordo com o Parecer Jurídico nº250 do dia 30/06/2020 e o Parecer Técnico do dia 13/07/2020.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRÍCIO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2020 às 11:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site Proc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID2940 e o código verificador B759BB23.

Publicado por:

Edemilson Farias da Silva

Código Identificador:365B4625

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1147/2020**

Processo: nº 1147/2020

Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/____

Ass: _____

Nome: Jessica Marques de Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por este o Despacho da Controladoria do dia 14/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

“HOMOLOGAR” o Processo nº1147/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora JESSICA MARQUES DE OLIVEIRA, conforme Memorando nº245/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria do dia 14/07/2020.

A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRÍCIO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2020 às 11:47,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID2970e o código verificadorBE36C1BA.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6C265E2F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1194/2020

Processo: nº1194/2020
Classe: Prorrogação da Licença Maternidade.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/_____
Ass: _____

Nome: Jessica Alves Silva.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº251 no dia 30/06/2020 e o Parecer Técnico no dia 10/07/2020, e demais informações acostadas.

R E S O L V E:

“DEFERIR” o Processo nº1194/2020, refere-se à “PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE”, solicitada pela servidora JESSICA ALVES SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico nº251 do dia 30/06/2020 e o Parecer Técnico do dia 10/07/2020, e demais informações acostadas.

Ao D.R.H. para as providências.

*Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.*

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/07/2020 às 11:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3011e o código verificador7A197F15

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D65C76B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1079/2020

Processo: nº 1079/2020

Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/_____
Ass: _____

Nome: Noeli Jose De Amorim..

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Técnico do dia 15/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

“HOMOLOGAR” o Processo nº1079/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora NOELI JOSE DE AMORIM, conforme Memorando nº232/DRH/2020(ID 145), de acordo com o Parecer Técnico do dia 15/07/2020(ID 3142).

A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2020 às 17:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3205e o código verificadorA9C9B89E.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0810C105

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1078/2020

Processo: nº1078/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/_____
Ass: _____

Nome: Elza Aparecida De Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Técnico do dia 14/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

RESOLVE:

“HOMOLOGAR” o Processo nº1078/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA, conforme Memorando nº233/DRH/2020(ID 142), de acordo com o Parecer Técnico do dia 14/07/2020(ID 3048).

A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se

Registre-se,

Intime-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Julho de 2020

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2020 às 17:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site Proc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3208e o código verificador EF9A8102

Publicado por:

Edemilson Farias da Silva

Código Identificador:4C9EAE82

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1081/2020**

Processo: nº 1081/2020

Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/____

Ass: _____

Nome: Andreia Gabriel De Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Técnico do dia 15/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

RESOLVE:

“HOMOLOGAR” o Processo nº1081/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora ANDREIA GABRIEL DE OLIVEIRA, conforme Memorando nº231/DRH/2020(ID 3148), de acordo com o Parecer Técnico do dia 15/07/2020(ID 147).

A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2020 às 17:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site Proc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3210e o código verificador D59EC70E.

Publicado por:

Edemilson Farias da Silva

Código Identificador:20382351

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1171/2020**

Processo: nº 1171/2020

Classe: Afastamento para exercer cargo Eletivo.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/____

Ass: _____

Nome: Daniel Victor Ferreira Souza.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº267 no dia 09/07/2020 e o Parecer Técnico da Controladoria no dia 15/07/2020, bem como as demais informações acostadas,

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, que “Adia”, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.

Nota-se que a Lei Complementar nº 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos – devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização – o TSE disponibilizou lista com as informações em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao>. Nos casos de desincompatibilização para “prefeito/vice-prefeito e vereadores” são usados como precedentes do **afastamento do servidor público** para fins de desincompatibilização:

- Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE:

RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. ATÉ TRÊS MESES ANTES DO PLEITO** (ART. 1º, II, I, LC Nº 64/90). Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>> Acesso em 09.07.20

- Resolução 20.623, de 16/5/2000 – TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

1) O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1º, II, I, Lei Complementar nº 64/90, será

sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

2)O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.

RESOLVE:

“DEFERIR”o Processo nº1171/2020, refere-se a“AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO”solicitado pelo servidorDANIEL VICTOR FERREIRA SOUZA(ID 783), de acordo com o Parecer Jurídico nº267 do dia 09/07/2020(ID 2666), e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 3088)do dia 15/07/2020, a partir do dia 15/08/2020.

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se
Intime-se
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2020 às 17:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3241e o código verificadorAB2BC121.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:83858846

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1283/2020

Processo: nº 1283/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/____

Ass: _____

Nome: Elson da Silva Nascimento.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,,, tendo por esteio o Parecer Técnico da Controladoria do dia 17/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

RESOLVE:

“HOMOLOGAR” o Processo nº1283/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, doServidorELSON DA SILVA NASCIMENTO, conforme Memorando nº261/DRH/2020(ID 2700), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria do dia 17/07/2020(ID 3334).

A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/07/2020 às 08:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3461e o código verificador09D73D8D

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3619A542

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1060/2020

Processo:nº1060/2020
Classe:Prorrogação da Licença Maternidade.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/____

Ass: _____

Nome:Liliane Lopez Medina.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,,, tendo por esteio o Parecer Jurídico nº242 no dia 26/06/2020 e o Parecer Técnico da Controladoria no dia 10/07/2020, e demais informações acostadas.

RESOLVE:

“DEFERIR”o Processo nº1060/2020, refere-se à“PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE”,solicitada pela servidora LILIANE LOPEZ MEDINA., de acordo com o Parecer Jurídico nº242 do dia 26/06/2020(ID 921)e o Parecer Técnico da Controladoria do dia 10/07/2020(ID 2722), e demais informações acostadas.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2020

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2020 às 15:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3478e o código verificador0DE7030E.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FCE72CEC

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1162/2020

Processo:nº1162/2020

Classe:Prorrogação da Licença Maternidade.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/____

Ass:_____

Nome:Marleide Carvalho Borges.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº248no dia 29/06/2020e o Parecer Técnico da Controladoria no dia 10/07/2020, e demais informações acostadas.

R E S O L V E:

“DEFERIR”o Processo nº1162/2020, refere-se à“PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE”, solicitada pela servidora MARLEIDE CARVALHO BORGES, de acordo com o Parecer Jurídico nº248do dia 26/06/2020(ID 1139)o Parecer Técnico da Controladoria do dia 10/07/2020(ID 2725), e demais informações acostadas.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2020 às 15:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3482e o código verificador1A4D7A9E.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B36A2DF6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1273/2020

Processo nº 1273/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/____

Ass:_____

Nome: Rosilene Pereira Brito.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 13/07/2020, e diante das demais informações acostadas.

R E S O L V E:

“DEFERIR” o Processo nº1273/2020 refere-se a “LICENÇA PRÊMIO”, solicitadopelaservidora ROSILENE PEREIRA BRITO, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde no requerimento da servidora(ID 2578)e o Despacho do DRH do dia 13/07/2020(ID 2800), ficando liberada por 03 (três) meses, conforme lei Municipal nº820/2007, capítulo III, seção IX, art.110, a partir do mes de Novembro e Dezembro de 2020 e Janeiro de 2021.

Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2020 às 15:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3489e o código verificadorB83AD81B.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C07BE925

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1239/2020

Processo: nº 1239/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/____

Ass:_____

Nome: Marciana Andreia Pinto.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 16/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

“HOMOLOGAR” o Processo nº1239/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, daServidora MARCIANA ANDREIA PINTO, conforme Memorando nº250/DRH/2020(ID

1446), de acordo com o Despacho da Controladoria do dia 16/07/2020(ID 3240).

A SEMADFAZ, para pagamento.

*Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.*

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2020 às 15:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3495e o código verificador13CA9512.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F0081B88

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1326/2020

Processo nº 1326/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/_____
Ass: _____
Nome: Sileida Fernandes Santana.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 17/07/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
“DEFERIR” o Processo nº1326/2020 refere-se a “LICENÇA PRÊMIO”, solicitado pela servidora SILEIDA FERNANDES SANTANA, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde no requerimento da servidora(ID 3211)e o Despacho do DRH do dia 17/07/2020(ID 3389), ficando liberada por 03 (três) meses, conforme lei Municipal nº820/2007, capítulo III, seção IX, art.110, sendo os meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2020.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

*Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.*

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2020 às 15:17,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID3506e o código verificador3EC58AB1.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:07606E59

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1131/2020

Processo: nº 1131/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/_____
Ass: _____

Nome: Erica Gonçalves Maia.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 20/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
“HOMOLOGAR” o Processo nº1131/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora ERICA GONÇALVES MAIA, conforme Memorando nº241/DRH/2020(ID 433), de acordo com o Despacho da Controladoria do dia 20/07/2020(ID 3583).
A SEMADFAZ, para pagamento.

*Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.*

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/07/2020 às 09:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID4016e o código verificador66B756EC.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FF5873FF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1085/2020.
ASSUNTO: Serviços – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 195 e da homologação anexada as folhas de nº 197 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 189 e 190, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 192 e 193 e as decisões da CPL as folhas de nº 126 a 128 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 18.964.366/0001-421.777.355/0001-61 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Mirante da Serra – RO, 29 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:56067CA3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.022/SRP/2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.022/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 725/SRP/2019

- Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 022/SRP/2020, parte integrante do Processo 725/SRP/2019, Clausula VII, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.

Com base no requerimento de reequilíbrio econômico financeiro protocolada por parte da empresa Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli, devidamente registrada no CNPJ: 22.862.531/0001-26 que justificou o pedido em baseando-se em motivos supervenientes, excepcionais e imprevisíveis, apresentando como fato preponderante a contaminação pelo Corona Vírus, que trouxe como consequência a pandemia que acabou por provocar consequências em todas as áreas, como falta de mercadoria, escassez de matéria prima e aumento do dólar, assim, realizar pedidos com os distribuidores tornou-se tarefa complexa e que, devido ao aumento da procura pelos produtos tem por ilação o aumento nos custos da matéria prima, assim, para fins comprobatórios a empresa apresentou anexo ao requerimento Notas Fiscais primitivas e secundárias conforme o solicitado no Edital nº. 035/CPL/2019, item 8.19 da Ata de Registro de Preços nº. 022/SRP/2020. Em análise ao pedido da empresa detentora, a Comissão de Registro de Preços - CRP realizou pesquisa de preços no mercado, e com base na decisão da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna decide pelo reajuste a maior dos itens 33, identificados na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	PRODUTO	VALOR PRATICADO/HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTE DE MAIOR CONCEDIDO COM BASE NAS NOTAS FISCAIS	REAJUSTE %
33	COMP.	AZITROMICINA 500MG	R\$ 0,45	R\$ 1,66	268,15%

****valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M

Assim sendo, encaminho o presente para a devida análise dos fatos relatados e descritos nos autos do Processo Administrativo nº. 725/SRP/2019 VOL.1/6 para autorização do ordenador de despesas, para que, após decisão que seja realizada a publicações devidas e comunicado a empresa detentora e setor demandante.

Mirante da Serra, 29 de setembro de 2020.

Emitido Por:

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port.3658/2017

Autorizo na forma Lei:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:EE9CA262

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1116/2020/SRP
Modalidade: Pregão 055/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 055/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 30/09/2020

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/10/20 às 9h. (Horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/10/2020 às 9h*01min. (Horário de Brasília - DF)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/10/2020 às 9h30min. (Horário de Brasília - DF).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/10/2020 às 9h31min. (Horário de Brasília - DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:75FB4565

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 017/ 2020/ SEMSAU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 017/ 2020/ SEMSAU.

CELEBRAÇÃO: 28/09/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO DOS COLONOS LTDA – ME, CNPJ nº 07.702.628/0001-88.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício – tipo pão de forma, para atendimento da necessidade da Unidade Mista de Saúde – UMS, Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 587,86 (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
529/2020/SEMSAU/VOL.03.

Mirante da Serra – RO, em 29 de setembro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA.

Secretário Municipal de Saúde e Gestor Fundo Municipal de Saúde.
Portaria 3910 – 05/07/17.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:AD730495

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1166/2020/SEMOSP
Modalidade: Pregão 056/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 056/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA E TINTAS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123

de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 30/09/2020

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/10/20 às 10h. (Horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/10/2020 às 10h01min. (Horário de Brasília - DF)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/10/2020 às 10h30min. (Horário de Brasília - DF).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/10/2020 às 10h31min. (Horário de Brasília - DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:E55E2811

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 59/CPL/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 59/CPL/2020

PROCESSO Nº 1157/2020 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 29/09/2020 **MEM:**275/SEMOSP
FIRMA: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR: R\$ 133.670,00(CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS
CONVENIO Nº 036/2020/FITHA-RO

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial::

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:64BEFAC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, promover NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face da empresa: **N.V VERDE EIRELI**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrita no CPF sob o nº 080.040.052-68, situado na Rua Mato Grosso nº 1153, sala 01, Centro Cidade de Ji-Paraná-RO, telefone para contato: (69) 3229-3034 e e-mail toloti.jl@gmail.com.

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/PMMN/2020, devidamente assinadas pelas partes, na licitação realizada por este Município, PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, em 04 de agosto do ano de 2020.

Desde 24 de agosto de 2020, foi constatado que a referida empresa não está cumprindo o prazo de entrega dos produtos desobedecendo conforme estabelecido no edital/termo de referência: **4- LOCAL DE ENTREGA:** 4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição/pedido com Nota de Empenho e mediante nota fiscal; 4.2. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento/pedido**, descumprindo há 36 dias o prazo estabelecido.

Informo que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços já foram lhes solicitada via telefone que façam a entrega dos referidos produtos, porém, até a presente data não recebemos nenhuma remessa da mercadoria.

Vale ressaltar que a N.V VERDE EIRELI tem permanecido inerte diante das nossas cobranças, tal fato poderá acarretar medidas administrativas e judiciais.

II- PEDIDO

O direito de ir e vir são premissa fundamental de todo o cidadão, com garantia da Carta Magna brasileira (Constituição Federal) em seu artigo 5º, inciso XV, que reza: "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos

seguintes: XV - e livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens"; Reiterando os benefícios supracitados, é princípio escopo deste pleito a proposição de uma nova perspectiva de embelezamento e segurança para os moradores de Monte Negro, bem como a promoção do desenvolvimento urbano, aliado à valorização noturna dos espaços públicos e urbanos e o dever desta administração de assegurar a sociedade por parte dos entes públicos responsáveis, sob pena de responder o erário público pela inexecução dos serviços legalmente ofertados a comunidade.

Sendo assim, solicita seus bons préstimos, para que a empresa N.V VERDE EIRELI no prazo de 72 horas, a partir do recebimento desta notificação, bem como publicações em diário oficial, faça a entrega dos produtos, conforme Nota de Empenho nº 768.

III - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento a presente notificação extrajudicial e reiteração de conduta, a Administração sujeitará a fornecedora às penalidades seguintes:

Suspensão do Direito de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Monte Negro, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do artigo 87, III, da lei 8.666/93, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Emissão de declaração de ausência de idoneidade para licitar e contratar a administração pública, considerando, para tanto, a reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de idoneidade será proferido pela autoridade superior na esfera Municipal, mediante publicação via diário oficial;

Pelo atraso injustificado na execução de ajuste, a detentora/fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1 % sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacada em documentos fiscais;

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida;

Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei 8.666/93, o que não prejudicará as medidas judiciais cabíveis ao caso.

Sem mais a tratar colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este pleito.

Monte Negro/RO, 29 de setembro de 2020.

Respeitosamente,

ARILDO MOREIRA

Secretário Mun. de Gestão em Adm. e Finanças
Port. 002/GAB/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:27149A19

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 315/CMS/MN/2020

Caráter: Convocação Ordinária nº 315/CMS/MN/2020, de 25 de setembro de 2020, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.

Da: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.

Para: UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, COREN, SINDSAÚDE, SINASER, SEGAFIN, SIPEMONT, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS E REI SALOMÃO.

Prezado (a) Conselheiro (a)

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde para participar da Reunião Ordinária nº 315/CMS/MN/2019, a realizar-se-á no dia **06/10/2020**, às **09h00min**, no prédio da secretaria de saúde.

Pauta da Reunião Ordinária

Data: 06 de outubro de 2020 (terça-feira)

Hora: 09h00min

Local: Prédio da secretaria de saúde.

Abertura da reunião pelo Presidente;
Informes;
Denúncia realizada por este CMS;
Apresentação de dados da Audiência Pública do primeiro e segundo quadrimestre do ano de 2020;
Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

KAMILA FERREIRA DA SILVA

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro - RO

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:52ACDAE7

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022/2020/CMS/MN-RO**

Resolução nº 022/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 10 de Setembro de 2020.

“Dispõe sobre a aprovação do Teste Seletivo para contratações de profissionais para o enfrentamento do COVID-19”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária realizada no dia 03 de setembro do ano de 2020, no prédio da Secretaria da Saúde com início às 09h00min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.

A convocação da reunião ordinária do dia 03 de setembro de 2020, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 02 de setembro de 2020.

A apresentação da proposta de realização do teste seletivo para contratações de profissionais para o enfrentamento do COVID-19, apresentado pela Secretária de Saúde Adjunta Ivonete Albert na data do dia 03 de setembro de 2020.

A necessidade de manter-se o atendimento contínuo dos usuários de Sistema Único de Saúde – SUS.

Os termos do Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante política social e econômica que visem a redução de riscos de doenças, e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para promoção, proteção e recuperação.

O prazo de vigência deste Seletivo será de 180 (cento e oitenta) dias 06 (seis) meses mediante a aprovação deste Conselho.

Que o referido Teste Seletivo foi submetido a votação e por foi aprovado pela maioria dos presentes por este Conselho em Reunião ordinária.

RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à realização do Teste Seletivo, para contratações de profissionais para o enfrentamento do COVID-19 com vigência de prazo de 180 (cento e oitenta) dias 06 (seis) meses.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Monte Negro – RO.

Triênio 2020/2022

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 022/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:142022ED

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N. 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

RESOLUÇÃO CMDCA N. 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Monte Negro – RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 403/GAB/2011, em conformidade com deliberações pré-estabelecidas na reunião realizada em 08 de setembro de 2020 com os CMDCA's do Estado e a equipe do Grupo de Atuação Especial da Infância e Juventude e da Defesa da Educação, que o CMDCA do Município de Monte Negro, através da reunião de 15 de setembro de 2020, resolve dispor sobre a CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA e dá outras providências

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de

mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE: Art. 1º - CRIAR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - ESTABELECEER a composição Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, sendo:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Representantes do Conselho Tutelar de Monte Negro

Art. 3º - ESTABELECEER o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas. As datas serão fixas, sempre a primeira terça-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, defina um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersectorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a

outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Monte Negro, 25 de setembro de 2020.

CATIANI CARDOSO K. MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Decreto Nº 1620/GAB/PMMN/2019

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:FC904267

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 886, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA N. 886, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor ocupante de cargo público em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 29 de setembro de 2020 o qual requer a exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ARILDO MOREIRA ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 701/GAB/2017.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Eliaana Pinheiro da Silva

Código Identificador:6DF5C53D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2020
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 40/2020, tendo como objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme especificações no termo de referência. A Presente licitação foi estimada em R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 40/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 16 de outubro de 2020 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 16 de outubro de 2020 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 16 de outubro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 24 de setembro de 2020.

VILDIRM CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:

Vildirm Cardoso dos Santos
Código Identificador:1FDFE760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 238-GP/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 238-GP/2020, Publicado em 29 de setembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

ONDE SÊ LÊ:

Isaac Alves Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas	7928	24/08/2020	SEMOTRAN
---------------------	------------------------------	------	------------	----------

LEIA-SE:

Isaac Alves Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas	7928	01/09/2020	SEMOTRAN
---------------------	------------------------------	------	------------	----------

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F7796B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESOLUÇÃO N. 019, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO N.º 019, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“Fixa Subsídio dos (as) Vereadores (as) do Município de Nova União para a Legislatura de 2021/2024”.

O PRESIDNETE DA CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado através do vereador abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Vereador Presidente sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores, Vereador (a) Presidente e Vereador (a) Primeiro Secretario (a) da Câmara Municipais de Nova União, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Vereador (a) Presidente: R\$ **3.184,38** (três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

II – Vereador (a) Primeiro (a) Secretário (a): R\$ **2.712,62** (dois mil setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)

III – Vereador (a): R\$ **2.476,74** (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Parágrafo único. Sem distinção de índice e sempre da mesma data em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos os subsídios de que tratam este artigo também serão revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova União/RO, 29 de setembro de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3FA3CEF6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 255, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“Nomeia EZEQUIAS DA SILVA NEVES, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Concessões e Permissões.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **EZEQUIAS DA SILVA NEVES**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Concessões e Permissões em substituição ao servidor exonerado no mesmo cargo pela Portaria 254/2020.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 29/09/2020.

ADINAELE DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B0D6378

P M N U - RO
PORTARIA Nº 254, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 238/2020 que nomeou Elder Chagas de Oliveira, Chefe de Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 238 de 11/09/2020 que nomeou **Elder Chagas de Oliveira** Chefe De Setor de concessões e Permissões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3F7E9058

P M N U - RO
LEI Nº 725, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuido pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuidas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

a) 02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.11 (ficha 222) - R\$ 85.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.13.08.122.0004.2003.3.1.91.13 (ficha 225) - R\$ 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

a) 02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.13 (ficha 223) - R\$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

b) 02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.30 (ficha 228) - R\$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.39 (ficha 232) - R\$ 25.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

d) 02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.48 (ficha 234) - R\$ 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros

e) 02.13.08.122.0004.2003.4.4.90.52 (ficha 237) - R\$ 30.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras Semas
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC2BC010

P M N U - RO
LEI Nº 724, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020,

priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 220.758,02** (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 220.758,02** (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 220.758,02** (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica 02.04.26.782.0015.1504.4.4.90.51 - R\$ 220.758,02, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1504	Cascalhamento das Vicinas
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente do recebimento do **Convenio nº 035/2017/PJ/FITHA**, no valor total de **R\$ 220.758,02** (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Anexo I

Plano Plurianual 2018/2021

Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1504 – Cascalhamento das Vicinas				
DESCRIÇÃO				
Cascalhamento das Vicinas				
INDICADOR FÍSICO		Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL			2020	2021
METAS				
FÍSICA			21,80	
FINANCEIRA			220.758,02	

Anexo II

Diretrizes Orçamentárias 2020

Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1504 – Cascalhamento das Vicinas			
DESCRIÇÃO			
Cascalhamento das Vicinas			
INDICADOR FÍSICO		Obra Construída	
ÍNDICE ATUAL		2020	2021
METAS			
FÍSICA		21,80	
FINANCEIRA		220.758,02	

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B00CFE43

P M N U - RO

LEI Nº 723, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“Fixa Subsídio do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) do Município de Nova União para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Nova União, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: **R\$ 9.574,55** (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

II – Vice-Prefeito: **R\$ 4.787,27** (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte sete centavos).

III – Secretários Municipais: **R\$ 3.517,96** (três mil quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. Sem distinção de índice e sempre da mesma data em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos os subsídios de que tratam este artigo também serão revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Estendem-se aos ocupantes dos cargos de secretário (a) os direitos à percepção de 13º salário e férias com percepção de adicional de 1/3, nos termos do art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Nova União/RO, 29 de setembro de 2020.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:560BF8D9

P M N U - RO

LEI Nº 722, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando

o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 269.041,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e um reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 269.041,00** (Duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e um reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 269.041,00** (Duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e um reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1555.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1555	Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do **Convênio nº 217/DPCN/2017(843114)**, no valor total de **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais).

b) Pela anulação de **R\$ 9.041,00** (Nove mil e quarenta e um reais) da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R\$ 9.041,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Anexo I

Plano Plurianual 2018/2021

Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1555 – Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados				
DESCRIÇÃO				
Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados				
INDICADOR FÍSICO		Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL				
METAS	2018	2019	2020	2021
FÍSICA			2.902,10	
FINANCEIRA			269.041,00	

Anexo II

Diretrizes Orçamentárias 2020

Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1555 – Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados			
DESCRIÇÃO			
Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados			
INDICADOR FÍSICO		Obra Construída	
ÍNDICE ATUAL		FONTE	
METAS	2020		
FÍSICA	2.902,10		
FINANCEIRA	269.041,00		

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:576D0E7A

P M N U - RO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 042/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** que os autos do **Processo Administrativo Nº 744-1/2020-SEMECET**, tendo como objeto: Aquisição de peças e contratações de mão de obra, para revisão geral nas motocicletas.

A favor de:

M.M. CANDIDO LTDA ME, CNPJ Nº **04.824.282/0001/00**.

Valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

UELITON DOS SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ: 21.811.676/0001-35

Valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

J.FURTADO SIMONATO MOTO PEÇAS ME, CNPJ: 12.668.420/0001-20

Valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez. Assim sendo, e, com

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 29 de Setembro de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO

Presidente da CPL

Portaria nº. 174 de 27.07.2020

GLEIÇON DA FONSECA

Membro

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE

Secretária

ORLANDO MAIER

Membro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:378BFEE4

P M N U - RO PORTARIA Nº 256/2020

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento através de Suprimento de fundo em favor do Servidor Ben Hur Vitor Bender de Souza.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade da aquisição de Lâmpadas para colimador utilizada para realizar exames Radiológicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira. Será adquirido 5 (cinco) lâmpadas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o servidor **Ben Hur Bender de Souza**, identidade nº 1154950 SSP/RO, ocupante do cargo de Gerente de Enfermagem, portador do CPF nº 018.543.552-10, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo: 02.05.10.1220010.2051 – 3.3.90.30 – Ficha 82.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de coprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União/RO, 29 de Setembro de 2020.

ADINAELE DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:E58CAD43

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 818/2020, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única fabricante de Tubos Metálicos tipo – MP 100 Circular Epoxy e ser de grande interesse desta Administração.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 04.1220013- PROJETO ATIVIDADE 1013 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DA SEMOSP – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha: 098

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL R\$ 15.390,00-(Quinze mil, trezentos e noventa reais)

Parecis/RO, 29 de Setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:0BF2DAD4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 03/JURF/2020

PROCESSO: 2893/2020

INTERESSADO: LUCAS MIRANDA MORAES

RECURSO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 03/JURF/2020

Vistos e etc,

Inconformado com a decisão da Vigilância Sanitária, fls. 49 a 51 o contribuinte interessado interpôs Recurso perante esta Junta de Recursos Fiscais, <http://131.108.164.162:8086/protocolo/fileRequest?anexoId=14590>, alegando falta de previsão legal para aplicação da multa, que não é reincidente, e por fim aduz que o valor da multa aplicada pela Vigilância Sanitária possui efeito confiscatório.

Após atuação da equipe de fiscalização do grupo de enfrentamento à pandemia do Coronavírus, houve apuração de descumprimento do Decreto Estadual 24.919/2020, bem como do Decreto Municipal 5.611/2020 e alterações, motivo pelo qual a autoridade da fiscalização sanitária expediu o Auto de Infração 002, fl. 02, e aplicou a penalidade prevista na Lei Municipal nº 730/1998 – Código Sanitário Municipal, conforme decisão de fls. 10 a 13.

Intimado da aplicação da penalidade, o autuado por meio de sua representante interpôs Recurso Administrativo, julgado pela Diretora da Vigilância Sanitária, fls. 49 a 51, onde manteve a aplicação da multa pelo Auto de Infração.

A ratificação da decisão da Vigilância Sanitária pela Procuradoria Geral do Município, <http://131.108.164.162:8086/protocolo/fileRequest?anexoId=16141>, não pode ser confundida com o julgamento de primeira instância a que se refere o art. 236 do CTM, pois não contém relatório, fundamentação legal, conclusão, nem mesmo resolveu as questões debatidas no processo e pronuncia pela procedência ou não improcedência, nos termos do inciso III do art. 236 do CTM, vejamos:

Art. 236.....

.....

III - a decisão, redigida com simplicidade e clareza, conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e ordem de intimação, e resolverá todas as questões debatidas no processo, e pronunciará pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da impugnação, definindo expressamente os seus efeitos;

.....

O Auto de Infração aplicado pela Vigilância Sanitária seguiu as normas previstas na Lei Municipal nº 730/1998, com rito próprio e específico, não se aplicando os procedimentos da Lei Complementar nº 011/2017 – CTM.

Assim, em sede de juízo de admissibilidade, **não conheço** o Recurso pois não foi interposto em face de decisão de primeira instância nos termos dos artigos 236 e 240 do CTM.

Ante ao exposto, devolvo os autos à Procuradoria Geral do Município para providências que entender cabíveis.

Pimenta Bueno/RO, 28 de Setembro de 2020.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF

Portaria Municipal: nº 024/2020

Matrícula: nº 103478

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1FB7A676

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 04/JURF/2020**

PROCESSO: 3036/2020
INTERESSADO: A.A. RESTAURANTE EIRELE
RECURSO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 04/JURF/2020

Vistos e etc,

Inconformado com a decisão da Vigilância Sanitária, fls. 30 a 33 o contribuinte interessado interpôs Recurso perante esta Junta de Recursos Fiscais, <http://131.108.164.162:8086/protocolo/fileRequest?anexoId=14361>, alegando falta de previsão legal para aplicação da multa, que não é reincidente, e por fim aduz que o valor da multa aplicada pela Vigilância Sanitária possui efeito confiscatório.

Após atuação da equipe de fiscalização do grupo de enfrentamento à pandemia do Coronavírus, houve apuração de descumprimento do Decreto Municipal 5.611/2020 e alterações, motivo pelo qual a autoridade da fiscalização sanitária expediu o Auto de Infração 003, fl. 02, e aplicou a penalidade prevista na Lei Municipal nº 730/1998 – Código Sanitário Municipal, conforme decisão de fls. 08 a 11.

Intimado da aplicação da penalidade, o autuado por meio de sua representante interpôs Recurso Administrativo, julgado pela Diretora da Vigilância Sanitária, fls. 30 a 33, onde manteve a aplicação da multa pelo Auto de Infração.

A ratificação da decisão da Vigilância Sanitária pela Procuradoria Geral do Município, <http://131.108.164.162:8086/protocolo/fileRequest?anexoId=16044>, não pode ser confundida com o julgamento de primeira instância a que se refere o art. 236 do CTM, pois não contém relatório, fundamentação legal, conclusão, nem mesmo resolveu as questões debatidas no processo e pronuncia pela procedência ou não improcedência, nos termos do inciso III do art. 236 do CTM, vejamos:

Art. 236.....

III - a decisão, redigida com simplicidade e clareza, conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e ordem de intimação, e resolverá todas as questões debatidas no processo, e pronunciará pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da impugnação, definindo expressamente os seus efeitos;

O Auto de Infração aplicado pela Vigilância Sanitária seguiu as normas previstas na Lei Municipal nº 730/1998, com rito próprio e específico, não se aplicando os procedimentos da Lei Complementar nº 011/2017 – CTM.

Assim, em sede de juízo de admissibilidade, **não conheço** o Recurso pois não foi interposto em face de decisão de primeira instância nos termos dos artigos 236 e 240 do CTM.

Ante ao exposto, devolvo os autos à Procuradoria Geral do Município para providências que entender cabíveis.

Pimenta Bueno/RO, 28 de Setembro de 2.020.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal: nº 024/2020
Matrícula: nº 103478

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:15FBE391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 018/2020 DE, 29 DE SETEMBRO DE
2020.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5.269/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o servidor abaixo citado, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Vilhena/RO, para levar o veículo oficial modelo FIAT TORO, Placa-OHU-8863, para revisão na concessionária FIAT, sendo que o veículo está na garantia.

RONIPETERSON KRUGER
COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO
CPF: 561.459.002-10
01 (uma) diária no valor total de R\$ 70,00

Art. 2º. O deslocamento do mesmo será por meio do veículo público modelo FIAT TORO, Placa-OHU-8863, com saída dia 30/09/2020 às 06:00hs, e retorno no mesmo dia, após o término do compromisso.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 29 de Setembro de 2.020

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF0E06B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 021//2020 DE, 29 DE SETEMBRO DE
2020.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5257/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04/½ (**quatro e meia**) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.125,00 – (um mil cento e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo, visto que nos dias 01 e 02 do mês de outubro de 2020 os mesmos se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO para descolhimento de 03 (três) crianças. Em cumprimento de uma decisão judicial.

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.992 - 49
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00

LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA- COORDENADORA DO ABRIGO, CPF 638.893.582-68
02/ ½ (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 625,00

Art. 2.º O deslocamento será de carro oficial veículo ETIOS de placa OHT 1073 saída prevista no dia 01/10/2020 as 08:00h e retorno no dia 02/10/2020 aproximadamente as 18:00h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria municipal de assistência social e trabalho,
Pimenta Bueno, 29 de Setembro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:998CF0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PORTARIA SEMEC Nº 18/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5259/2020.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 1.980,00 - (mil novecentos e oitenta reais) aos servidores abaixo, os mesmos se deslocarão a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos de interesse da administração municipal junto a SEDUC.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 561.947.732-00

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 660,00.

NAIR MARIA VIEIRA – PROFESSORA

CPF: 561.947.732-00

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 660,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA

CPF: 213.775.788-52

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 660,00.

Art. 2.ºO deslocamento será no dia 06 de outubro de 2020, com saída às 10:00 horas, por meio do veículo HILUX placa OHQ 3053 e o retorno no dia 07 de outubro após termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de setembro de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Ordenadora de Despesas

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:24102746

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 38/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 38/2020

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal Nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEN	NÚMERO DA CONTA	APLICAÇÃO	VALOR EM R\$
28/09/2020	ESTADO	49769-X	AQUIS CESTA BASICA I	200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				200.000,00

P.Bueno- RO, 29, de Julho de 2020

LEVI LUCIANO DE SOUZA

DOM

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:A486BFCC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 112/2020, que celebram entre si, Prefeitura de Pimenteiras do oeste e a empresa Enzo Caminhões LTDA.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do oeste - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Olvindo Luiz Dondé, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.494.570 SSP/SC e CPF sob o nº 503.243.309-87, residente e domiciliado sito à Rua Bolívia nº 1343 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.137.236/0001-49, com sede na Rodovia BR 163 nº 13.245, núcleo colonial, na cidade de Dourados Estado de Mato Grosso Sul, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº 693.562.291-72, e RG nº 846.196 SSP/MS, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2020, Processo Licitatório nº **112/2020**, do tipo Menor Preço Global por Lote, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Clausula 1º - do prazo;

§ primeiro: Fica prorrogado o prazo de entrega deste contrato por mais 60 (sessenta) dias, com data de vencimento para 28/11/2020.

§ segundo: permanecem inalterados os demais itens do contrato.

Contratante:

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito

Contratada:

ENZO CAMINHÕES LTDA

09.137.236/0001-49

Pimenteiras do oeste, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:337DB3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 03 2020

PROCESSO Nº 01 00106-000 2020

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA CAMPV

EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA;

VALOR: R\$ 9.9481,31 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

RETIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RETIFICA o TERMO DE RATIFICAÇÃO** contido nas fls. 30 e 42 do processo referido acima com os valores corretos de R\$9.481,76 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) pelo valor global, sendo R\$6.947,45 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para aquisição de peças e R\$2.534,31 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) conforme quadro comparativo contido na fl. 37. Cumpra-se e publique-se.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:3236053A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 13 - 2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 13/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 01 00106-000 2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ Nº: 04.996.600/0001-02

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO TIPO CAMIONETE, MODELO UTILITÁRIO, HILUX SW4, DA MARCA TOYOTA, ANO 2017, MODELO 2018 DE PLACAS DPU 1081 PERÍODO DE 12 MESES. (art.57 inciso II, da lei nº 8.666/93).

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

PROGRAMA DE DESPESA: 01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

VALOR GLOBAL: R\$9.481,76 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS) sendo R\$6.947,45 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para aquisição de peças e R\$2.534,31 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), para mão de obra.

Porto Velho 28 de setembro de 2020.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:E9946EA2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 134/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA** do cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública desta Empresa, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:92D32F95

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 135/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **GABRIELA SANTOS DE CASTRO** no cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública desta Empresa, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D10F9EAB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº25/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, o Processo Administrativo nº 02.41.00089/2020, volume I, para a aquisição de álcool em gel e líquido, máscaras e luvas descartáveis, em favor da empresa:

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 27.048.093/0001-80, no valor de **R\$ 31.842,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:8ED36505

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2020/GAB/EMDUR**

PROCESSO Nº: 02.41.00089/2020

ASSUNTO: Aquisição de álcool em gel e líquido, máscaras e luvas descartáveis.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00089/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para a Aquisição de álcool em gel e líquido, máscaras e luvas descartáveis, em favor da empresa:

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 27.048.093/0001-80, no valor de **R\$ 31.842,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**.

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10

Projeto Atividade:02.41.15.122.0007.2.303.000– Apoio a logística dos serviços básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:3F851E11

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 125/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **JOÃO PHILIPPE DE PÁDUA DA SILVA** do cargo em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio desta Empresa, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:54ACDBDB

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 126/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **JOÃO PHILIPPE DE PÁDUA DA SILVA** do cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal desta Empresa, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:CE14035F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 137/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **ANTONIO FRANCISCO M. FERREIRA** do cargo em comissão de Chefe da Seção de Iluminação Pública desta Empresa, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:EA24FF79

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 138/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 01 de outubro de 2020:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
ANTONIO FRANCISCO M. FERREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA	CHEFE DA SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:3CA992ED

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
AUTORIZAÇÃO CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Portaria nº.043/GAB/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora abaixo mencionado, a conduzir os veículos oficiais desta Fundação Cultural, conforme Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dar outras providências”.

Nome do Servidor	Cadastro	Nº Habilitação
Missilene Alves Félix Batista	298530	03725356724

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período Noturno e Diurno.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E8B54D14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 2020.133.602037PA

Objeto: Confeção de impressos gráficos, sendo capas de processos, guias de solicitação de internação e guia de serviço profissional para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme quantitativos descritos neste pedido e modelo anexo.

Declaro como Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II c/c o art. 1º do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como o Parecer Jurídico nº. 857/2020/PROGER e Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 341/2020, a contratação da empresa **RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI**

detentora dos direitos autorais, inscrita sob o **CNPJ 00.465.156/0001-48**, no valor global de R\$ R\$ 16.748,10 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), referente a prestação de serviço de confecção de impressos gráficos, sendo capas de processos, guias de solicitação de internação e guia de serviço profissional para atender as necessidades do IPAM.

Porto Velho – RO, 29 de setembro de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2F52BBAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 360/2020

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro nº. 388AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 30 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8C9AD4CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 361/2020

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE CC-11**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 30 de setembro de 2020, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:BD854076

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 362/2020**

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CC-11**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 30 de setembro de 2020, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:31640147

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 359/2020**

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro nº. 12017AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 30 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:65559F3A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 213/CD/SPPD/2020**

PORTARIA Nº 213/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0016/CD/PGM/2020, pelo período de 01 a 30 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:ADDD866A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 212/CD/SPPD/2020**

VPORTARIA Nº 212/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0022/CD/PGM/2020, pelo período de 01 a 30 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:3A1D20DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 211/CD/SPPD/2020**

PORTARIA Nº 211/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0017/CD/PGM/2019, pelo período de 01 a 30 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BAFF3FFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 208/CS/SPPD/PGM/2020.

PORTARIA Nº 208/CS/SPPD/PGM/2020.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Comissão Sindicante aguarda resposta de diligência relacionada ao Ofício nº /SPPD/PGM/2020, sendo a mesma imprescindível para instrução processual,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.00/CS/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 04.0595-00/2018, versando sobre apuração de uma suposta transgressão disciplinar, relacionado ao servidor M. V. S., Cuidador de Alunos, cadastro: 283300, lotado na EMEIEF Bom Princípio/SEMED.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:801380EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 078/SGG/2020

“Designar servidor para desenvolver suas atividades laborais e dá outras providências”

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 648, DE 05 DE JANEIRO DE 2017. *“Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.”*

Art. 7º. Poderão ser delegadas competências aos Secretários Municipais, desde que não sejam exclusivas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. *É facultado aos Secretários Municipais delegarem competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.*

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 15.025, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“Aprova o Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho.”

Art. 11º. Compete a Assessoria de Política Governamental e Institucional:

II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Secretário Geral de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor AMADEU SKORSKI FILHO para desenvolver suas atividades laborais na Controladoria Geral do Município, com finalidade de assessoramento no acompanhamento e

fiel cumprimento da finalização da prestação de contas da Gestão 2017/2020 e exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Geral de Governo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9CF49D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – OBASP PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02602-000/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – OBASP PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – OBASP**, é uma associação que presta serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica, criada através de Estatuto, com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, estando sua sede localizada na rua da Consolação nº 1.681, 3º andar, CEP: 01301-100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.281.376/0001-60 representado por **DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA** portador da Cédula de identidade RG nº 525.232-56 e inscrito no CPF/MF sob nº 735.826.384-72, e **MARIA CAMISOTTI** portadora da Cédula de identidade RG nº 5.624.077-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 013.656.298-13 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste Decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Convênio que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
 VI – adicional de serviços extraordinários;
 VII – adicional noturno;
 VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
 IX – jetons;
 X – plantão extra;
 XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
 XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações de empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes. E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:
MARIA CAMISOTTI

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:355EF768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº125/DEAD/GAB/SEMASF**

PORTARIA Nº125/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº2934 de 24.09.2020, para o pagamento da Nota Fiscal nº9667 de 20.10.2018, do Processo nº12.00166-000/2018 (Aquisição de Camisetas).

RESOLVE: Retificar a Portaria 124/DEAD/GAB/SEMASF, alterando o Número do Processo Administrativo.

Onde se Lê:

PORTARIA Nº124/DEAD/GAB/SEMASF/2020 Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento de Camisetas.

Empresa: GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.230.915/0001-81.

Sistema de Registro de Preço Nº011/2018, Pregão Eletrônico nº011/2018– PMPV, publicada no DOM Nº. 5.695 de 15/05/2018.

Processo nº: 12.00016-000/2018

Objeto: Aquisição de Camisetas, visando atender as Unidades da SEMASF.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
268575	Vanusa Marchioli Lopes	1º membro
317992	Deivisson Gonçalves de Souza	2º membro

Leia – se:

PORTARIA Nº125/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº2934 de 24.09.2020, para o pagamento da Nota Fiscal nº9667 de 20.10.2018, do Processo nº12.00166-000/2018 (Aquisição de Camisetas).

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento de Camisetas.

Empresa: GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.230.915/0001-81.

Sistema de Registro de Preço Nº011/2018, Pregão Eletrônico nº011/2018– PMPV, publicada no DOM Nº. 5.695 de 15/05/2018.

Processo nº: 12.00166-000/2018

Objeto: Aquisição de Camisetas, visando atender as Unidades da SEMASF.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
268575	Vanusa Marchioli Lopes	1º membro
317992	Deivisson Gonçalves de Souza	2º membro

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B74F4FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 044/2020/GAB/SEMFAZ, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2020**

Nomeia Comissão para elaboração do Relatório Circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do § 3º do Art. 6º do Decreto nº 16.918, de 21 de Setembro de 2020, quanto a nomeação de comissão para elaboração de Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão para elaboração do Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas referente ao Exercício Financeiro de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, coordenado pelo primeiro membro:

I – Huéliton Mendes Rodrigues, Chefe da Assessoria Técnica, Cad. 52283;

II – Rossicleide Souza Lima, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, Cad. 76986;

III – Rita Ferreira Lima, Gestora da Implantação e Acompanhamento do PCASP, Cad. 76986.

Parágrafo Único. A data final para a entrega das informações que comporão o Relatório Circunstanciado fica designada para o dia **18 de Janeiro de 2021**, nos termos do inciso II, do § 3º do Art. 6º do Decreto nº 16.918, de 21 de Setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:2D4BB8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 020/2020/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.09622-000/2013 especificado a seguir:

INTIMADO:	C. A. TEIXEIRA BAPTISTA ME, CNPJ nº. 84.630.151/0001-13, Inscrição Fiscal nº. 14190, Endereço: Rua Antônio Maria Valença, nº 6005, 04 de janeiro – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 053/2020, demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.09622-000/2013, que em síntese, possui o seguinte teor: “Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004”.

Expediu-se o presente Edital, em 29/09/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.09622-000/2013.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ROCHA GUEDES

CRF/PMPV

Presidente em Exercício

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:38363142

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 018/GAB/SEMPG

PORTARIA Nº 018/GAB/SEMPG, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto nº. 116/I de 09 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 16.918, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes específicas em relação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, contidas no Decreto Municipal nº 16.918, de 21 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Prefeitura de Porto Velho, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2020, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Secretaria
Jocineide Alves de Souza	24.597	Assessora Técnica	Coordenação Técnica	SEMPG
Karla Postiglione Silva	301.987	Secretária Executiva	Relatora	SEMPG
Vanessa Teixeira Durães	1.000.394	Assessora Técnica	Apoio Técnico	SEMPG

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações oriundas de todas as Secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como suas autarquias, fundações e empresas públicas, **articulando-se com as demais comissões setoriais**, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº. 16.918, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. À comissão incumbe, ainda, reunir informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

Gestão – SEMPOG, para inserção no referido relatório, as quais serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente pelos Departamentos que compõem a SEMPOG **à coordenação técnica, até o dia 18.01.2021 impreritavelmente.**

Art. 3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no artigo 6º do Decreto Municipal nº. 16.918, de 21 de setembro de 2020, devendo diligenciar no sentido de que as Secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas da Prefeitura Municipal encaminhem suas respectivas informações **até o dia 18.01.2021 impreritavelmente.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício 2020 ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:FA50258A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
066/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 066/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00051-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO M.G.I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 066/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00051-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 066/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua General Osório nº 81, bairro Centro, nesta capital, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 22 de agosto de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 22/08/2020 a dezembro de 2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.23, conforme Nota de Empenho nº 002011, de 25/09/2020, no valor de R\$256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 066/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de Setembro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:063D8563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO** **Nº: 08.00018-00/2019**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019

OBJETO: Serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca de fornecimento de alimentação na Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/08/2020 à 31/08/2020 motivado pelo término do contrato nº 051/PGM/2018 em 21 de dezembro de 2018 conforme publicação no Diário Oficial do Município, o impedimento da continuidade do processo emergencial que tramitava sob nº 08.00662-00/2018, conforme parecer da PGM nº 064/SPACC/PGM/2019 (fls. 360/380 vol. 02) e ainda, a não conclusão do processo licitatório nº 08.0009.00/2017 que ora encontra-se em procedimentos finais na

Superintendência Municipal de Licitações, conforme histórico da movimentação do processo fls. 845/846, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 através do Controle de Execução Orçamentária – CEO nº 731 fl. 2224 e Nota de empenho nº 00245/2020, as fl. 2227 dos autos.

O fornecimento da alimentação na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento

da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/08/2020 a 31/08/2020, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R\$ 161.995,72 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme Nota Fiscal nº 000.34/A fl. 2209.

Porto Velho, 28 de Setembro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:F0A29A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 186/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 29 de setembro de 2020

“Dispõe sobre a designação provisória de servidor como responsável pelas deliberações pertinentes a Divisão de Acessibilidade.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) Designar provisoriamente e a prazo indeterminado o servidor **Décio Henrique de Souza Souto**, matrícula **314443**, para despachar, assinar, expedir e deliberar sobre todos os processos e documentos inerentes aos serviços relacionados a Divisão de Acessibilidade.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até disposição em contrário.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:8E00B99D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 044/GAB/SUOP

Porto Velho, 28 de Setembro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Prefeitura de Porto Velho, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2020, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Secretaria
Romário Barreto da Silva	76738	Gerente de Divisão Orçamentária e Financeira	Presidente	Suop
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Diretor de Obras Cíveis	Membro	Suop
Clemilson Rodrigues da Rocha	189341	Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias	Membro	Suop
Kerly Gomes da Silva	273210	Gerente de Divisão	Membro	Suop
Marcelo Gomes Saraiva	125	Assessor Técnico	Membro	Suop

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela **SubSecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP**, para inserção no referido relatório, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº. 16.918, de 21 de setembro de 2020.

Art. 3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no artigo 6º do Decreto Municipal nº. 16.918, de 21 de setembro de 2020, devendo diligenciar no sentido de que encaminhem suas respectivas informações **até o dia 18.01.2021 impreterivelmente.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício 2020 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:41E278D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP010/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n.º 08.00338/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, E ADEQUAÇÕES DOS MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES – MSD E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA KARIPUNA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Considerando o **Parecer Jurídico n.º 397/SPACC/PGM**, fls. 449-454, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, no VALOR TOTAL DE R\$ 46.002,19 quarenta e seis mil, dois reais e dezenove centavos**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2020

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:ABD3FACC**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 091/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1-832/SEMADRH/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 091/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-832/SEMADRH/2020****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:**

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de Serviço de combo com fornecimento de: link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica para atender as Secretarias SEMADRH, SEMAS, SEMEC e SEMUSA; Serviço de combo com fornecimento de: link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica para atender as Secretarias SEMADRH, SEMAS, SEMEC e SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 407.680,08 (quatrocentos e sete mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de outubro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 29 de setembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI

Pregoeiro

Publicado por:

Vagner Marcelo Tozi

Código Identificador:977B2AD9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 092/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1-987/SEMADRH/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 092/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-987/SEMADRH/2020****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:**

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (caminhonete cabine simples, acoplada cesto aéreo veículo de fabricação nacional integral temporária) para melhoria na qualidade da prestação dos serviços de iluminação pública. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 280.928,83 (duzentos e oitenta mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de outubro de 2020, às 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 29 de setembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI

Pregoeiro

Publicado por:

Vagner Marcelo Tozi

Código Identificador:800F2FD7**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 979/GP/2020**

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO (A), VICE-PREFEITO (A) E SECRETÁRIOS (AS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO PARA SÉTIMA LEGISLATURA (2021-2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 08, I,

Considerando o disposto no artigo 63, V, da Lei Orgânica Municipal, de 15 de dezembro de 1999, e;

Considerando as disposições dos artigos 39, § 1º, “a” e artigo 144, § 1º, “a” do Regimento Interno, e;

Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, “b” da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e;

Considerando as disposições dos artigos 29, V, 37, X, XI, 39, §§ 4º e 6º, da Constituição Federal de 1988;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Artigo 1º - O subsídio mensal do (a) Prefeito (a) Municipal de Primavera de Rondônia- RO, para vigorar na 7ª (Sétima) Legislatura, que compreende a Gestão 2021 – 2024, fica fixado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do (a) Vice-Prefeito (a) de Primavera de Rondônia-RO, para vigorar na 7ª (Sétima) Legislatura, que compreende a Gestão 2021-2024, fica fixado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - O subsídio mensal dos (as) Secretários (as) Municipais de Primavera de Rondônia- RO, para vigorar na 7ª (Sétima) Legislatura, que compreende a Gestão 2021 – 2024, fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em Vigor em 01 de Janeiro de 2021, Revogando todas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 29 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:1BBEF556**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 980/GP/2020**

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO À SÉTIMA LEGISLATURA (2021-2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 08, I,

Considerando o disposto no artigo 63, V, da Lei Orgânica Municipal, de 15 de dezembro de 1999, e;

Considerando as disposições dos artigos 39, § 1º, “b” e artigo 145, § 1º, “c” do Regimento Interno, e;

Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, “a” da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e;

Considerando as disposições dos artigos 29, VI, “a”, VII, 29-A, I, §§ 1º e 3º, 37, X, XI e XV, 39, §§ 4º e 6º, da Constituição Federal de 1988;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores (as), do (a) Presidente da Câmara Municipal, do Município de Primavera de Rondônia para vigorar na Sétima Legislatura, que compreende os seguintes anos: 2021-2024.

Artigo 2º - Fica fixado para a Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, correspondente aos subsídios dos vereadores, no quadriênio de 2021-2024, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 3º - Fica fixado para a Sétima Legislatura, para o Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, no quadriênio de 2021-2024, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 4º - O Subsídio mensal dos Vereadores a que se refere o art. 1º deste será devido ao Vereador por Sessão que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações ou quando Justificar a Ausência à Mesa Diretora.

§ 1º - Terá o mesmo efeito para desconto, inclusive para o (a) Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - Servirá como documentos probatórios de ausência:

a - Atestado médico;

b - Comprovações de Viagens a serviço da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, sendo estes documentos autênticos e verídicos;

§ 3º - Não prejudicará o pagamento dos subsídios a ausência de matérias a ser votada, a não realização da Sessão por falta de “Quorum”, relativamente aos vereadores presentes e o recesso parlamentar.

§ 4º - Das faltas serão descontadas o percentual em folha de pagamento em uma parcela referente ao número de cada sessão ordinária realizada durante o mês.

a - O percentual a que se refere o parágrafo anterior, trata-se de cada falta nas Sessões Legislativas Ordinárias.

Artigo 5º - Não haverá indenizações aos vereadores pelas convocações legislativas extraordinárias, mesmo durante os períodos de recessos parlamentares, conforme previsto no artigo 57, § 7ª da Constituição Federal de 1988.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021, Revogando todas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 29 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:02A8AF5B

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	RS Valor
24/09/2020	045/2020/FITHA-RO	DER - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAL PARA BOCA DE LOBO.	208.985,21
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				2.111,41
R\$ Total				211.096,61

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:9C2C3205

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 313/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1262/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO no dia 30/09/2020, para resolver pendências administrativas na AROM, CPA, e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com veículo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68; R\$. 300,00 (trezentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15; R\$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:C681BEA4

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 292/GP/2020

Errata da Portaria Nº 292/GP/2020, do dia 18 do mês de setembro de 2020. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21/09/2020. Edição 2801.
Código Identificador: 23378853

ONDE LÊ-SE:

Para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

LEIA-SE:

Para gozo no período de **21/09/2020 á 20/10/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:758CDF0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na Inteira a Portaria de nº 302/GP/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroagidos a partir de 23 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:7FADF058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **TANISE RIBEIRO JUSTO**, ocupante do cargo de professora - 20 Horas, matrícula 276, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao quinquênio 02/02/2015 á 01/02/2020, para gozo no período de **01/10/2020 á 30/11/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:6F2C14B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **ELIEUZA CECILIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao quinquênio 01/04/2009 á 31/03/2014, para gozo no período de **05/10/2020 á 04/11/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:740A7F25

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE
PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020
PROCESSO Nº 3468/2020**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 8/2020, referente ao Processo Administrativo nº 3468/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, com valor global estimado em **R\$ 881.822,36 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo **“MENOR PREÇO”**, em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal

Madeirão (edição 1.850, ano VI, página 6, do dia 12/08/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2774, ano XII, página 146, do dia 12/08/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 155, página 92-3, do dia 11/08/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 154, seção 3, página 242, do dia 12/08/2020), e publicou a abertura dos envelopes de Proposta de Preço no Jornal Madeirão (edição 1.881, ano VII, página 6, do dia 25/09/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2805, ano XII, página 95, do dia 25/09/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 188, página 116/7, do dia 25/09/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 185, seção 3, página 230, do dia 25/09/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 8/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Neste feito compareceram duas das quatro empresas habilitadas, sendo: **1) DALTO & DALTO LTDA, CNPJ 07.491.532/0001-18**, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Dalto, CPF 934.253.339-68, RG 53886930 SSP/PR; e **2) CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME, CNPJ 13.465.318/0001-90**. A Comissão Permanente de licitação passa para a abertura dos envelopes de proposta, após conferir que todos os envelopes estavam devidamente lacrados. Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, a classificação foi a seguinte:

1) DALTO & DALTO LTDA

R\$ 652.548,49 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

2) DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

R\$ 705.438,66 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

3) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

R\$ 750.065,84 (setecentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

4) CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME

R\$ 755.825,98 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)

Todos os membros da Comissão e os representantes das empresas cotejaram as propostas. Todas as propostas serão encaminhadas para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que as propostas sejam verificadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se às 09h21m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DALTO & DALTO LTDA
Portaria nº 31/2020	
TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA	
Presidente	
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	
Vice-Presidente	
MARTA REGINA DE OLIVEIRA	
Membro	

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:D68C3ADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 99/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a de AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE CONTROLE E ZOOSES. Valor estimado R\$ 27.695,88 (Vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). A sessão do dia **28 de Setembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), foi **FRACASSADA**, pois não obteve-se êxito na contratação de nenhum item. Da autorização: Processo Administrativo Nº **3906-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Setembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Matrícula 6443 – Portaria nº 36/2020

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:24CE6A39

ROLIM PREVI PORTARIA Nº 032/ROLIM PREVI/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. Marilene Betiol”.

A Superintendente do Rolim Previ, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora-segurada Sra. **Marilene Betiol**, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº 2042956 SSP/PR, CPF/MF nº 468.995.880-72, efetiva no cargo de **Pedagogo Supervisor**, 20 horas semanais, matrícula nº. 323, Grupo Ocupacional – NS III - PROFMAG, Referência XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS e SEM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo nº 178/Rolim Previ/2019, no art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a”, c/c §§ 3º, 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de setembro 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:08546AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO - AGERROM

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2020, elaborado pela Controladoria-Geral deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2004.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2020.

ERIVELTON KLOOS

Superintendente da Agência Reguladora
Decreto nº 5.014/2020

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:57CB33FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E
GESTÃO - AMEROLIM**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do relatório do segundo quadrimestre de 2020, elaborado pela Controladoria-Geral deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2004.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO

Superintendente - Decreto nº 3.362/2015
Autarquia de Esportes

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:485FB934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E
GESTÃO - FMC**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2020, elaborado pela Controladoria-Geral deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2004.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2020.

VÂNIA REGINA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal da Cultura

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:9DD82E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E
GESTÃO - FMDCA**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2020, elaborado pela Controladoria-Geral deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2004.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2020.

CARLA RODRIGUES SCHOCK

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4.995/2020

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:5B11940A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E
GESTÃO - FUMDESI**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2020, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2004.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2020.

WANDERLEY PIZOLIO

Secretario Municipal de Agricultura
Gestor do Fundo M. de Desenvolvimento Rural/Industrial Sustentável

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:5D0A629C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E
GESTÃO - PREFEITURA CONSOLIDADO**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE
RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE/2020 DO
CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2020, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:234B9FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E
GESTÃO - SANEROM**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E
GESTÃO**

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2020, elaborado pela Controladoria-Geral deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2004.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2020.

ESTER CARDOSO DE LIMA
Superintendente da Autarquia de Saneamento
Decreto nº 4.989/2020

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:74FA5CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E
GESTÃO - SEMAS**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.**

Declaro ao Tribunal de Contas do estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do segundo

quadrimestre de 2020, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2004.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2020.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4.995/2020

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:5FB52603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2020 DO CONTROLE INTERNO E
GESTÃO - SEMUSA**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE
RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE/2020 DO
CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2020, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2020.

DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.900/2020

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:41EDCB20

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17 2020**

DISPENSA 17/2020

A Comissão de Licitação, através do seu presidente torna público a Dispensa de Licitação Nº 17/2020, Objeto Revisão de (500 Horas), do Escavadeira Hidráulica JS130, Ano 2020. Advindo do Processo 800-1/2020, em favor da empresa **MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP**, CNPJ Nº: **19.614.838/0001-01**, no valor de R\$ 6.183,14 (seis mil centos oitenta e três reais e quatorze centavos).

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de setembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:02E16418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 80 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2020, Objeto Aquisição integral de material de consumo (**MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**) para atender gestantes RH negativo. Advindo do Processo 1.024-1/2020. No valor de **R\$ 11.709,60 (onze mil setecentos e nove reais e sessenta centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 15/10/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Setembro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:466A15D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 81 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2020, Objeto Aquisição integral de material de consumo (**MEDICAMENTOS**) para combate ao COVID-19. Advindo do Processo 1.040-1/2020. No valor de **R\$ 74.908,35 (setenta e quatro mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 15/10/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Setembro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:79173479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 82 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2020, Objeto Aquisição de Materiais de consumo destinados aos serviços a atender notificação requisitória 11842.2020/PTM de Ji Paraná, procedimento 000315.2020.14.002/4 do Conselho Regional de Referência em Saúde do Trabalho CEREST. Advindo do Processo 1.030-1/2020. No valor de **R\$ 1.847,15 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 15/10/2020 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br,

www.licitanet.com.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Setembro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:500F0DC6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE LEI MUNICIPAL N.º 847/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 847/2020 de 29 de setembro de 2020.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 290.000,00 para Contratação de Sv. Construção Civil para o Auditório Municipal e cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897571/2020 e Termo de Convênio 015/DPCN/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 290.000,00** (Duzentos e noventa mil reais), para fins de Contratação de Sv. Construção Civil para o Auditório Municipal e cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897571/2020 e Termo de Convênio 015/DPCN/2020 e reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.001. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.451.0008.1252 Construção Auditório Municipal - Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897571/2020 e Termo de Convênio 015/DPCN.

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 288.000,00

SUB-TOTAL R\$ 288.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Contratação de Empresa para Construção do Auditório Municipal e cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897571/2020 e Termo de Convênio 015/DPCN/2020 no **valor de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R\$ 2.000,00.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:1DCA2055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 848/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Lei Municipal n.º 848/2020 de 29 de setembro de 2020.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 290.000,00 para Contratação de Sv. Construção Civil para Quadra Esportiva com Grama Sintética e cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897593/2020 e Termo de Convênio 029/DPCN/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 290.000,00** (Duzentos e noventa mil reais), para fins de Contratação de Sv. Construção Civil para Quadra Esportiva com Grama Sintética e cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897593/2020 e Termo de Convênio 029/DPCN/2020 e reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

04.001.12.451.0004.1253 Construção Quadra Esportiva com Grama Sintética - Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897593/2020 e Termo de Convênio 029/DPCN/2020.

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 288.000,00

SUB-TOTAL R\$ 288.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Contratação de Empresa para Construção do Auditório Municipal e cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897593/2020 e Termo de Convênio 029/DPCN/2020 no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....R\$ 2.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:A0355D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 849/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 849/2020 de 29 de setembro de 2020.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 123.000,00 - SEMAF e dá outras providências”.

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 123.000,00** (cento e vinte e

três mil reais), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda
Redução

Órgão- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade- 03.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda

33.90.40.00 – Sv. De Tecnologia da Informação e Com. - PJ R\$ 12.000,00

33.90.36.00 – Outros Sv. de Terceiros Pessoa Física R\$ 6.000,00

03.001.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência R\$ 105.000,00

99.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 105.000,00

TOTAL R\$ 123.000,00

Suplementação

Órgão- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade- 03.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 85.000,00

33.90.39.00 – Outros S. de Terceiros - PJ R\$ 18.000,00

33.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 123.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:DCB37A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO –
PANDEMIA NOVO CORONAVÍRUS EDITAL Nº 004/2020 –
ENFERMEIRO PADRÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO –
PANDEMIA NOVO CORONAVÍRUS
EDITAL Nº 004/2020 – ENFERMEIRO PADRÃO

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o município de São Felipe d'Oeste não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de São Felipe d'Oeste e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 834/2020, com fulcro no art.37, IX da Constituição da República, bem como de acordo com a lei municipal nº 007/1997 e Decreto Municipal nº 1774/2020, além da Nota Técnica expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 23/03/2020 e todas as legislações aplicáveis ao combate da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe d'Oeste-RO, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, torna público a realização de Processo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas:

1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA

1.1 Será ofertada 01 (uma) vaga para contratação imediata

Cód. Função: Enfermeiro Padrão - CGFS – 002

Requisitos:

Enfermeiro Padrão - Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida.

1.2 As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:

I – Enfermeiro Padrão:

a) Salário Base..... R\$ 2.300,00

b) Auxílio-Alimentação R\$ 250,00

c) Adicional de Insalubridade..... R\$ 400,00

Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária com base na lei municipal 834/2020.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma, certificado ou ainda declaração de conclusão do curso.

2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.

2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.

2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

2.5. A escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para inscrição a vaga não serão considerados para a pontuação.

2.6. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. O candidato deverá enviar os títulos e documentos que deseja submeter a avaliação para o e-mail rh@saofelipe.ro.gov.br endereço eletrônico do departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, **somente no dia 01 de outubro de 2020**, devido à urgência na contratação.

3.3. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos e juntada de documentos que deseja submeter a análise, escanear em apenas um arquivo PDF, e enviar em um único "corpo" de e-mail, não sendo aceitas inscrições presenciais.

3.4. A Prefeitura municipal de São Felipe do Oeste não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores (internet).

3.5. O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.6. O candidato aprovado deverá comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.

3.7. O candidato aprovado deverá gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.

3.8. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas no município, sendo está uma condição expressa de contratação, podendo ser efetuada escala de plantão conforme a necessidade da administração.

3.9. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados;

a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

b) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;

c) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Enfermagem, correspondente à habilitação específica na área de atuação e/ou atestado de conclusão de curso de enfermagem.

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e

b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, é constituída a Comissão contida no Decreto Municipal nº 1792/2020.

5.2. O Conselho Municipal de Saúde deverá indicar um representante para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final.

5.3 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Graduação 1,00 ponto

Pós Graduação 2,00 pontos

Para cada ano ou fração de experiência na função de enfermeiro em empresa privada **1,00 ponto**

Para cada ano ou fração de experiência na função de enfermeiro em órgão público **2,00 pontos**

Cursos de atualização na área da saúde, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente registrados, contados da data de assinatura do presente edital com a seguinte atribuição de pontos:

- Cursos presenciais - **2,00** pontos por curso;

*- Curso virtual – EAD - **1,00** ponto por curso;

* Todos os cursos de atualização nesta modalidade - virtual, independente de carga horária terão pontuação igual.

6.2 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

Atenção não serão avaliados “currículos”.

6.3 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área da saúde, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.

6.4 Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

a) Maior tempo de trabalho junto a órgão público;

b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;

c) Maior titulação acadêmica;

d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;

e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;

f) Candidato que tiver a maior idade;

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da Arom além do site oficial do Município.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O Município efetuará a contratação de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências:

a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural

de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;

c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado; ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.3 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga.

9.7.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;

9.7.02 - Carteira de Identidade;

9.7.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;

9.7.04 - CPF / CIC;

9.7.05 - Certificado de Reservista se do sexo masculino;

9.7.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

9.7.07 - Gozo de boa saúde física e mental comprovado por atestado médico de avaliação física;

9.7.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.7.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;

9.7.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;

9.7.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

9.7.12 - Declaração de que não ocupa outro Cargo e/ou Emprego Público ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;

9.7.13 - Diploma comprovando a habilitação para o exercício do cargo e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, acompanhado de Certidão de regularidade funcional, na data da contratação.

9.7.14 - Demais documentos solicitados no presente edital, pelo departamento de RH e legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o envio do arquivo ao e-mail do RH.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado para mais 01 (um) ano, o contrato pode ser rescindido pela administração pública a qualquer tempo conforme a situação da pandemia do Novo Coronavírus.

10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito.

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso à sua própria documentação.

- 10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
- 10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
- 10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 29 de setembro de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

REGISTRE-SE.

ANEXO I ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO.

Prestar assistência aos pacientes em clínicas, ambulatórios, postos assistências básicas de saúde e domicílios; realizar procedimentos de média complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, Estratégias de saúde da Família em Unidades Básicas de SAÚDE; efetuar pesquisas; Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas; Assistir à gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação do SUS, em especial a Portaria 648/2006 ou outra que vier substituí-la. Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agente de Combate a Endemias-ACE nas equipes de saúde; Supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS; Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas; Desempenhar outras atividades correlatas. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por conta da Pandemia do SarsCov2;

OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um

local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 004/2020

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____ (SERÁ NUMERADO PELA COMISSÃO);

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Município de nascimento: ____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

UF: _____

CPF: _____

Endereço: Rua: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 004/2020

Número de inscrição: _____

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item

1)

01

02

03

04

05

06

Documentos para titulação e experiência.

01

02

03

04

05

Data: ____/____/____

Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

O candidato abaixo-assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 004/2020 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

A inscrição do Candidato (a)

será confirmada pelo departamento de recursos humanos através do e-mail.

ANEXO VI CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

ATIVIDADES DATAS:

Período de inscrição 01/10/2020;
 Seleção dos habilitados e desabilitados 02/10/2020;
 Recurso 05/10/2020;
 Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver) 06/10/2020;
 Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver) 06/10/2020;
 Homologação Final das Inscrições 06/10/2020;
 Resultado preliminar 07/10/2020;
 Recurso 08/10/2020;
 Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver) 09/10/2020;
 Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver) 09/10/2020;
 Homologação do resultado final 09/10/2020.

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:12C317E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº021/IMPES/2020

Portaria nº 021/IMPES/2020

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS à servidora Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO, superintendente deste instituto de previdência de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências.”

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR período de Férias em favor da Servidora Srª **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, servidora Pública municipal, eleita ao cargo de Superintendente desta autarquia, Portaria nº327/2019, matrícula nº 114, referente ao período de 14/11/2018 à 13/11/2019, a serem gozadas no período de **1º/10/2020 até 30/10/2020**;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício;

Art. 3º - A remuneração de um terço (1/3º) de Férias, constitucional, será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de Setembro de 2020 (09/2020);

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Setembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10

Port. 327/IMPES/2019

MÁRCIO EUTÍMIO SCHUMACKER

Diretor Financeiro/IMPES

Port. 112/2018

Publicado por:

Márcio Eutímio Schumacker

Código Identificador:49E6F9BB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ERELI

VALOR: R\$ 560.099,53 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020**PROCESSO: 1348/2020****OBJETO: ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

São Francisco do Guaporé – RO, 21 de Setembro de 2020.

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Helena Duarte

Código Identificador:8923A708

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO**Processo Administrativo Nº 1348-1/2020****Contrato nº 488/2020****Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.**Contratada:** ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**Objeto:** O presente contrato tem por objeto Iluminação de Ciclovia

Valor: R\$ 560.099,53 (quinhentos e sessenta mil noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)

Forma de Pagamento: O Pagamento será efetuado pelo setor de finanças/fazenda a pedido e atestado pela SEMECCEL, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Setembro de 2020.
(Advocacia do Município).

Publicado por:

Maria Helena Duarte

Código Identificador:62DB84CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DO EDITAL
RETIFICADO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DO EDITAL
RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/CPL/2020**Requisitante:** Chefe de Gabinete da CMS.**Processo Administrativo:** Nº 049/GAB/CMS/2020

A Câmara Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Capitão Sílvia S/N, entre as Ruas Olavo Bilac e XV de Novembro, Bairro Cristo Rei, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº: 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº: 5450 de 31 de maio de 2005, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, Decreto Municipal nº 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada Lei Complementar nº 155/2016 e

ainda o código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL INTERLIGADO AO PORTAL DE TRANSPARENCIA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO DA LICITAÇÃO R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). Data para cadastro de propostas a partir 08:00 do dia 30/09/2020; data para abertura das propostas a partir das 08:00 do dia 09/10/2020; Início da sessão pública de lances; Dia 09/10/2020 às 10:30 horas, Horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2044 ou pelo e-mail cpl_cm_seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de Setembro de 2020.

DIEIMIS RIBEIRO

Port. 031/GAB/CMS/2020

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:DD897FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 239/GAB/PMS/2020 - “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA”.

Portaria nº 239/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 29 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 270 dias ao servidor **MARCOS VOTRI**, mat.376, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 21/09/2020 com término em 17/06/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/09/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:5DBDBC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 240/GAB/PMS/2020 - “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA”.

Portaria nº 240/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 29 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias ao servidor **GEBER BISSOLI FANCHIOTTI**, mat.1449, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 21/09/2020 com término em 19/11/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/09/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:78EB8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº051/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

Processo Administrativo: **Nº 643/SEMEC/2020.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019**, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901038-5 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.243,59 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/09/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/10/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 14/10/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores

informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Port. Nº 021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luiz Carlos Moraes Alfaia

Código Identificador:B5A05211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/GAB/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando por em prática o disposto em toda a legislação pertinente, em especial a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de caráter deliberativo, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

§ 1º O Comitê Municipal de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, será composto por representantes das seguintes órgãos e entidades:

- a) Da Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane do Amaral Alencar Ramirez e Lucivaldo da Silva Ramos;
- b) Da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira: Aparecida Miranda;
- c) Da Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo: Lenida da Silva Duarte, José Francisco Ventura, Gisele da Silva Pio e Rita de Cassia Bassi de Oliveira;
- d) Do Conselho Tutelar: Luana Rodrigues da Silva e Raquel Bastos Gomes;
- d) Do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA: Argeu Pedro da Costa e Ivani Teixeira de Souza.

§ 2º Fica nomeado na função de Coordenador do Comitê o servidor Argeu Pedro da Costa e Subcoordenadora Tatiane do Amaral Alencar Ramirez,.

Art. 2º O Comitê, com o apoio de todos os órgãos nele representado, bem como nos demais, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Os titulares a que se refere o § 1º do artigo 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

Art. 4º O Comitê, deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 6º O Comitê deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes à gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 29 de setembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

SIMONE DA SILVA STEFFEN

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

ALMIRO SOARES

OAB/RO 412A

Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:2027C49B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-410/2020**

CONTRATADA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO**
00445680709

No valor de: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Atividade de remoção e colocação de cerâmica no prédio da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, medindo um total de 100m²).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 29 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Jonathan Soares da Silva

Código Identificador:A46673C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-415/2020**

CONTRATADA: **J. J. DA SILVA & CIA LTDA**

No valor de: **R\$ 100,00 (cem reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (fonte para computador ATX 12V, 24 pinos).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 29 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Jonathan Soares da Silva

Código Identificador:DF0A482A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI-416/2020

CONTRATADA: GESIANE T. DA COSTA CARLOS EPP

No valor de: **R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Cimento).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 29 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Jonathan Soares da Silva

Código Identificador:90E64EFA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 035/2020 referente ao Processo n. 792/2020/SEMSAU**, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Corretiva do Equipamento de Raio-X marca PHILIPS, Modelo compacto Plus 600 Série PADECY03001, com a substituição da Placa de CPU, reconfiguração e ajuste eletrônico dos parâmetros, e na Processadora Automática faremos a desmontagem total do equipamento, com o serviço de substituição da bomba de reposição de químico, motor redutor completo, limpeza nos rolos dos racks do revelador, fixador de água, verificação e ajuste de temperatura e tempo de processos, reparo na placa de comando devido a um curto, montagem e teste funcional. As peças Placa da CPU, Bomba de Reposição de Químico, Motor Redutor Completo serão fornecidos pela empresa, novos e com garantia de fábrica. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA CPU do Aparelho de Raio-X marca PHILIPS, Modelo compacto Plus 600 Série PADECY03001, com substituição, reconfiguração e ajuste eletrônico dos parâmetros	1,00	R\$ 9.870,00	R\$ 9.870,00
2	Bomba de Reposição de Químico	1,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00

3	Motor Redutor Completo	1,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
4	Mão de Obras, Substituição da Bomba de Reposição de Químico, Motor Redutor Completo, Desmontagem total do Equipamento, Limpeza dos Rolos dos Racks do Revelador, Fixador e Água, Verificação e ajuste de temperatura e tempo de processo, reparo da placa de Comando devido a um curto, montagem e teste funcional.	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Valor Total Homologado - R\$ 16.560,00				

Urupá-RO, 29 de setembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:D4F462EA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 1851/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO NO PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, RECURSO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº174/PGE-2020**, valor estimado **R\$ 211.334,12 (duzentos e onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 326/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 15 de outubro de 2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valeodoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 28 de setembro de 2020

FABIANA DORIGO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:F7BD065B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020 PROCESSO Nº 291/2020 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ PRORROGADA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo

como Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICO CONFORME ESPECIFICADOS NO ITEM 3 DO TERMO DEREFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE. Valor estimado R\$ 7.205,25 (Sete mil, duzentos e cinco reais e vinte cinco centavos)** conforme, Processo Administrativo sob o nº. **291/2020**. Fica prorrogada a data para cadastro de proposta: a partir do dia **30 de setembro de 2020, às 10:00hrs** e a data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir do dia **14 de outubro de 2020, às 10:00hrs** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. A prorrogação é necessária para cadastramento do pregão na plataforma do licitanet. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale

do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 29 de setembro de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:66C4917D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2020

Processo Administrativo nº. 393/SEMUSA/2020

Pregão Eletrônico nº. 044/2020

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 044/2020, devidamente homologado à fls. 143, nos autos do Processo Administrativo nº 393/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.004.099/0001-81, com sede na Av. Dois de Junho nº2354, Centro, CEP: 76963-864, Cacoal/RO, fone: (69) 3441-5906, E-mail: licitacao@boninepis.com.br neste ato representada pelo Sr. Enrico Moreno Bonin, portador do CPF nº 034.221.682-14 e RG nº 1221276 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição Fraldas e Lençol descartável de uso hospitalar solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	Und.	50	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70cm x 50m papel na cor branca; uso único, embalado individualmente	Descarbox	R\$:9,00	R\$:450,00

Valor total R\$:450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Setembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

BONIN & BONIN LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-81

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9FCFB951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2020**

Processo Administrativo nº. 393/SEMUSA/2020

Pregão Eletrônico nº. 044/2020

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 044/2020, devidamente homologado à fls. 143, nos autos do Processo Administrativo nº 393/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: E. A. BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.268.625/0002-07, com sede na Av. Guaporé nº3909, Sala 02, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, fone: (69) 9 9923-5837, E-mail: disdmed.distribuidora@gmail.com neste ato representada pela Srª. Elane Araújo Batista da Silva, portador do CPF nº 217.744.712-72 e RG nº 146.595 SSP/AC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição Fraldas e Lençol descartável de uso hospitalar solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	3.000	FRALDA DESCARTÁVEL atóxica isenta de substâncias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, pequeno, de 20 a 40 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas	SUPER SEC	RS:1,00	RS:3.000,00
02	Und.	4.000	FRALDA DESCARTÁVEL , atóxica isenta de substâncias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, média de 40 a 70 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas	SUPER SEC	RS:1,00	RS:4.000,00
03	Und.	4.000	FRALDA DESCARTÁVEL atóxica isenta de substâncias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, grande, de 70 a 90 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas	SUPER SEC	RS:1,00	RS:4.000,00
04	Und.	1.000	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL atóxica isenta de substâncias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, pequeno, de 6 a 9,5 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas	SUPER SEC	RS:0,71	RS:710,00
05	Und.	1.000	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL atóxica isenta de substâncias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, XG, de 12 a 15 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas	SUPER SEC	RS:0,71	RS:710,00
06	Und.	1.000	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL atóxica isenta de substâncias alergênicas revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, anatômico, médio, de 9 a 12 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas	SUPER SEC	RS:0,84	RS:840,00

Valor total R\$:13.260,00 (Treze mil duzentos e sessenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará a Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Setembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

E. A. BATISTA DA SILVA
CNPJ:12.268.625/0002-07

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6A6F780D

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2020

Processo Administrativo nº. 336/SEMEC/2020
Pregão Eletrônico nº.040/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 040/2020, devidamente homologado à fls. 336/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 336/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JOSÉ MARIA NASCIMENTO DA SILVA 418668000722 ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.719.662/0001-80, com sede na Rua Boa Vista, nº3540, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis/RO, fone: (69) 98496-9474, E-mail: refri_globo@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. José Maria Nascimento da Silva, portador do CPF nº 418.668.002-72 e RG nº 791827 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Instalação e Manutenção Corretiva e Preventiva em aparelhos de Ar Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme descrição abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	11	Serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado 7.500 BTUS compreendendo desmontagem e montagem do equipamento para limpeza filtros, verificação do compressor de ar, limpeza interna e externas das máquinas limpeza da serpentina, limpeza de evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos.	Serviço	R\$37,27	R\$409,97
02	Und.	5	Prestação de Serviços de instalação de ar condicionado 7.500 BTUS convencional inverter. Com 2 (dois) a 3 (três) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da administração	Serviço	R\$83,95	R\$419,75
03	Und.	2	Prestação de Serviços de desinstalação de ar condicionado 7.500 BTUS	Serviço	R\$39,08	R\$78,16
04	Und.	5	Prestação de Serviços de reposição de gás com fornecimento dos materiais ar condicionado 7.500 BTUS	Serviço	R\$29,23	R\$146,15
05	Und.	5	Prestação de Serviços de reposição de capacitor ar condicionado 7.500 BTUS	Serviço	R\$16,56	R\$82,80
06	Und.	5	Prestação de Serviços de mangueira de saída de água ar condicionado 7.500 BTUS	Serviço	R\$15,01	R\$75,05
07	Und.	5	Prestação de troca de válvula de alta pressão ar condicionado 7.500 BTUS	Serviço	R\$36,60	R\$183,00
08	Und.	5	Prestação de troca de válvula de baixa pressão ar condicionado 7.500 BTUS	Serviço	R\$35,31	R\$176,55
09	Und.	3	Sensor da serpentina ar condicionado 7.500 BTUS	Universal	R\$20,26	R\$60,78
10	Und.	3	Sensor da temperatura ar condicionado 7.500 BTUS	Universal	R\$18,81	R\$56,43
11	Und.	3	Capacitor 20 * 440 ar condicionado 7.500 BTUS	Universal	R\$11,58	R\$34,74
12	Und.	3	Mangueira de saída de água ar condicionado 7.500 BTUS	Universal	R\$9,16	R\$27,48
13	Und.	3	Válvulas de Alta pressão ar condicionado 7.500 BTUS	Universal	R\$19,45	R\$58,35
14	Und.	3	Válvula de baixa pressão ar condicionado 7.500 BTUS	Universal	R\$20,63	R\$61,89
15	Und.	2	Capacitores 2 UF X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 7.500 BTUS	Universal	R\$6,27	R\$12,54
16	Und.	2	Capacitores 1.5 UF X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 7.500 BTUS	Universal	R\$6,94	R\$13,88
17	Und.	22	Serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado 9.000 BTUS compreendendo desmontagem e montagem do equipamento para limpeza filtros, verificação do compressor de ar, limpeza interna e externas das máquinas limpeza da serpentina, limpeza de evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos.	Serviço	R\$47,86	R\$1.052,92
18	Und.	4	Prestação de Serviços de instalação de ar condicionado 9.000 BTUS convencional inverter Com 2 (dois) a 3 (três) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da administração	Serviço	R\$83,00	R\$332,00
19	Und.	7	Prestação de Serviços de desinstalado de ar condicionado 9.000 BTUS	Serviço	R\$37,63	R\$263,41
20	Und.	7	Prestação de Serviços de reposição de gás com fornecimento dos materiais ar condicionado 9.000 BTUS	Serviço	R\$58,86	R\$412,02
21	Und.	7	Prestação de Serviços de reposição de capacitor ar condicionado 9.000 BTUS	Serviço	R\$17,37	R\$121,59
22	Und.	7	Prestação de Serviços de mangueira de saída de ar condicionado 9.000 BTUS água	Serviço	R\$16,21	R\$113,47
23	Und.	7	Prestação de troca de válvula de alta pressão ar condicionado 9.000 BTUS	Serviço	R\$92,28	R\$645,96
24	Und.	7	Prestação de troca de válvula de baixa pressão ar condicionado 9.000 BTUS	Serviço	R\$48,25	R\$337,75

25	Und.	7	Sensor da serpentina ar condicionado 9.000 BTUS	Universal	R\$20,26	R\$141,82
26	Und.	7	Sensor da temperatura ar condicionado 9.000 BTUS	Universal	R\$20,45	R\$143,15
27	Und.	3	Capacitor 25*440 ar condicionado 9.000 BTUS	Universal	R\$40,33	R\$120,99
28	Und.	3	Mangueira de saída de água ar condicionado 9.000 BTUS	Universal	R\$8,68	R\$26,04
29	Und.	3	Válvula de alta pressão ar condicionado 9.000 BTUS	Universal	R\$22,19	R\$66,57
30	Und.	3	Válvula de baixa pressão ar condicionado 9.000 BTUS	Universal	R\$22,96	R\$68,88
31	Und.	4	Capacitores 2 UF X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 9.000 BTUS	Universal	R\$7,52	R\$30,08
32	Und.	4	Capacitores 1.5 UF X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 9.000 BTUS	Universal	R\$8,97	R\$35,88
33	Und.	4	Placa de ar condicionado ar condicionado 9.000 BTUS	Universal	R\$144,75	R\$579,00
34	Und.	217	Serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado 12.000 BTUS compreendendo desmontagem e montagem do equipamento para limpeza filtros, verificação do compressor de ar, limpeza interna e externas das máquinas limpeza da serpentina, limpeza de evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos.	Serviço	R\$50,17	R\$10.886,89
35	Und.	122	Serviços de desinstalação e reinstalação de ar condicionado 12.000 BTUS	Serviço	R\$59,83	R\$7.299,26
36	Und.	114	Serviços de instalação de ar condicionado 12.000 BTUS convencional e inverter Com 2 (dois) a 3 (três) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da administração	Serviço	R\$84,91	R\$9.679,74
37	Und.	123	Prestação de Serviços de reposição de gás com fornecimento dos materiais ar condicionado 12.000 BTUS	Serviço	R\$35,60	R\$4.378,80
38	Und.	69	Prestação de Serviços de reposição de capacitor ar condicionado 12.000 BTUS	Serviço	R\$17,37	R\$1.198,53
39	Und.	39	Prestação de Serviços de mangueira de saída de ar condicionado 12.000 BTUS água	Serviço	R\$37,89	R\$1.477,71
40	Und.	39	Prestação de troca de válvula de alta pressão ar condicionado 12.000 BTUS	Serviço	R\$37,77	R\$1.473,03
41	Und.	39	Prestação de troca de válvula de baixa pressão ar condicionado 12.000 BTUS	Serviço	R\$34,74	R\$1.354,86
42	Und.	39	Sensor da serpentina ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$20,26	R\$790,14
43	Und.	39	Sensor da temperatura ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$20,26	R\$790,14
44	Und.	29	Mangueira de saída de água ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$8,68	R\$251,72
45	Und.	29	Válvula de Alta pressão ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$23,16	R\$671,64
46	Und.	29	Válvula de baixa pressão ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$24,89	R\$721,81
47	Und.	20	Sensor da serpentina modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$18,81	R\$376,20
48	Und.	14	Turbina para condicionadores de ar modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$74,30	R\$1.040,20
49	Und.	70	Capacitores 2.5 X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$9,45	R\$661,50
50	Und.	70	Capacitores 35 UF X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$13,22	R\$925,40
51	Und.	66	Capacitores 1.5 UF X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$7,72	R\$509,52
52	Und.	60	Hélice do ventilador EOS modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$57,90	R\$3.474,00
53	Und.	10	Placa de ar condicionado ar condicionado 12.000 BTUS	Universal	R\$144,75	R\$1.447,50
54	Und.	125	Serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado 18.000 BTUS compreendendo desmontagem e montagem do equipamento para limpeza filtros, verificação do compressor de ar, limpeza interna e externas das máquinas limpeza da serpentina, limpeza de evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos.	Serviço	R\$46,80	R\$5.850,00
55	Und.	115	Sensor da serpentina modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 18.000 BTUS	Universal	R\$19,78	R\$2.274,70
56	Und.	115	Turbina de ar para condicionadores de ar modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 18.000 BTUS	Universal	R\$67,54	R\$7.767,10
57	Und.	110	Capacitores 2.5 X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 18.000 BTUS	Universal	R\$8,49	R\$933,90
58	Und.	110	Capacitores 35 UF X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 18.000 BTUS	Universal	R\$13,99	R\$1.538,90
59	Und.	110	Capacitores 1.5 UF X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 18.000 BTUS	Universal	R\$7,23	R\$795,30
60	Und.	100	Hélice do ventilador EOS modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 18.000 BTUS	Universal	R\$57,90	R\$5.790,00
61	Und.	10	Placa de ar condicionado ar condicionado 18.000 BTUS	Universal	R\$186,24	R\$1.862,40
62	Und.	63	Serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado 24.000 BTUS compreendendo desmontagem e montagem do equipamento para limpeza filtros, verificação do compressor de ar, limpeza interna e externas das máquinas limpeza da serpentina, limpeza de evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos.	Serviço	R\$53,07	R\$3.343,41
63	Und.	70	Serviços de desinstalação e reinstalação de ar condicionado 24.000 BTUS.	Serviço	R\$86,85	R\$6.079,50
64	Und.	70	Serviços de instalação de ar condicionado 24.000 BTUS convencional e inverter Com 2 (dois) a 3 (três) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da administração	Serviço	R\$77,20	R\$5.404,00
65	Und.	70	Prestação de Serviços de reposição de gás com fornecimento dos materiais ar condicionado 24.000 BTUS	Serviço	R\$54,70	R\$3.829,00
66	Und.	70	Prestação de Serviços de reposição de capacitor ar condicionado 24.000 BTUS	Serviço	R\$24,60	R\$1.722,00
67	Und.	70	Prestação de Serviços de mangueira de saída de água ar condicionado 24.000 BTUS	Serviço	R\$10,33	R\$723,10
68	Und.	70	Prestação de troca de válvula de alta pressão ar condicionado 24.000 BTUS	Serviço	R\$50,17	R\$3.511,90
69	Und.	30	Prestação de troca de válvula de baixa pressão ar condicionado 24.000 BTUS	Serviço	R\$45,28	R\$1.358,40
70	Und.	30	Sensor da serpentina ar condicionado 24.000 BTUS	Universal	R\$23,16	R\$694,80
71	Und.	30	Sensor da temperatura ar condicionado 24.000 BTUS	Universal	R\$23,16	R\$694,80
72	Und.	16	Mangueira de saída de água ar condicionado 24.000 BTUS	Universal	R\$15,43	R\$246,88
73	Und.	16	Válvula de alta pressão ar condicionado 24.000 BTUS	Universal	R\$30,88	R\$494,08
74	Und.	16	Válvula de baixa pressão ar condicionado 24.000 BTUS	Universal	R\$32,61	R\$521,76
75	Und.	10	Capacitores 4 UF X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 24.000 BTUS	Universal	R\$59,83	R\$598,30
76	Und.	10	Capacitores 2 UF X 440 modelos compatíveis com as ambas marcas ar condicionado 24.000 BTUS	Universal	R\$21,31	R\$213,10
77	Und.	10	Placa de ar condicionado ar condicionado 24.000 BTUS	Universal	R\$277,92	R\$2.779,20
78	Und.	03	Serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado 30.000 BTUS compreendendo desmontagem e montagem do equipamento para limpeza filtros, verificação do compressor de ar, limpeza interna e externas das máquinas limpeza da serpentina, limpeza de evaporadores, lubrificação geral dos equipamentos.	Serviço	R\$57,90	R\$173,70

Valor total R\$:114.997,90 (Cento e quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a prestação dos serviços será de acordo com as necessidades e cronograma das Secretarias citados no Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para realização dos serviços será de acordo com as necessidades das Secretarias participantes, conforme descrito no Termo de Referência solicitado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e Secretarias participantes.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará a Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Setembro de 2020.

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS

Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA

Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

JEUNES SILVA GOMES

Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO

Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

Secretária Municipal dos esportes Cultura e turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal.

Fornecedor

JOSÉ MARIA NASCIMENTO DA SILVA 418668000722 ME

CNPJ: 12.719.662/0001-80

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:29B5686A

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2020

Processo Administrativo nº. 421/SEMUSA/2020

Pregão Eletrônico nº. 43/2020

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 421/2020, devidamente homologado à fls. 105, nos autos do Processo Administrativo nº 421/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.977.860/0001-21, com sede Av. Castelo Branco nº18.981, Bairro Liberdade, CEP: 76.967-789, Cacoal/RO, fone: (69) 3443-2112, E-mail: atecnomed@hotmail.com neste ato representada pela Srª. Rosana Guedes Pereira Bianchini, portadora do CPF nº 566.236.312-91 e RG nº 36.780.972-2 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos injetável Imunoglobulina Anti-RHO e Cimetidina solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	AMP	25	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	CSL BEHRING	R\$:357,30	R\$:8.932,50

Valor total R\$:8.932,50 (Oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que esteja disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Setembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:13.977.860/0001-21

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:989FB231

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS 1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 PROCESSO Nº 014/2020

FORNECEDOR: **MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGURO LTDA**

C.N.P.J.: 05.884.660/0001-04 TEL/FAX: (69) 3216-9645 ou 69-98114-1742

ENDEREÇO: Av. Rogério Weber, 1917, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-116

E-mail: licitacaes@csc.gruporovema.com.br / licitacoes01@csc.gruporovena.com.br / enildo.alves@csc.gruporovena.com.br /

fabio@csc.gruporovena.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Guidin

VENCEDORA DO ITEM: 01 A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	SERV.	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO ADMINISTRATIVO % DA TAXA	VALOR TOTAL DA ATA COM APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL COM A TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	Mês	12	0%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no site oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 21 de SETEMBRO de 2020.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F85F7D6C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020

PROCESSO N.º 507/SEMECD/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2020

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 026/SRP/2020**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL.**

C.N.P.J.: 36.656.877/0001-82 - TEL: (66) 3566-1240

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO - Nº 92, MÓDULO 02, JUÍNA - MT

CEP: 78.320-000

EMAIL: olmieleto@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS - fogão industrial a gás com 6 bocas sendo 3 queimadores duplos e 3 simples. o corpo e a mesa do fogão são produzidos em aço carbono com pintura a pó eletroestática e base fosfatizada com forno.	CRISTAL AÇO	UN	02	RS 1.464,77	<u>ERICA DE FÁTIMA GENTIL.</u>
04	BEBEDOURO DE GARRAFAO TIPO COLUNA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTO DESEMPENHO: 3,5 LITROS/HORA* DE ÁGUA GELADA, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5°C A 15°C, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO, ALÇAS LATERAIS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, APROVADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT-NBR 13972; DIMENSÕES APROX.: 31,2X100,4X31,1CM (LXAXP), PESO APROX.: 14,8 KG,GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO DE 01 ANO CONTADO APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KARINA	UN	06	RS 545,00	<u>ERICA DE FÁTIMA GENTIL.</u>

TABELA II

LICITANTE: **GUAPUI COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI.**

C.N.P.J.: 24.321.932/0001-02 - TEL: (65) 3637-3999 / 99917-5450

ENDEREÇO: RUA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº 6591-A, BAIRRO ISABEL, VÁRZEA GRANDE - MT

CEP: 78.150-538

EMAIL: carlos@jart.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ARMÁRIO DE AÇO ALTO Armário de aço alto medindo aproximadamente 1,98 X 0,90 X 0,40, constituído em AÇO COM 2 (duas) portas com chave, 4 (quatro) prateleiras internas. Todos os armários deverão ser entregues montados	JOTA	UN	70	RS 530,00	<u>GUAPUI COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI.</u>

TABELA III

LICITANTE: **KMEIH & CIA LTDA.**

C.N.P.J.: 01.527.632/0001-70 - TEL: (69) 3224-6088

ENDEREÇO: RUA JACÍ PARANÁ, Nº 2768, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.804-163

EMAIL: rotanacomercio@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **YOUSSEF HABIB KMEIH.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA - DA A.R.P.
05	NOBREAK 1400 VA - Características: Tensão de entrada: 115-127V / 220V Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Auto teste: ao ser ligado, o equipamento auto executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema BatterySave para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia; Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários; Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobre tensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contra descarga total das baterias.	TS SHARA	UN	50	R\$ 1.100,00	KMEIH & CIA LTDA.

TABELA IVLICITANTE: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

C.N.P.J.: 08.784.976/0001-04 - TEL: (31) 3771-1653

ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, Nº 396, BAIRRO MONTREAL, SETE LAGOAS - MG.

CEP: 35.701-382

EMAIL: seventec@terra.com.br / lucasvinicius222@hotmail.comNOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA - DA A.R.P.
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX E SCANNER) Impressora laser (comum), com as seguintes características mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HP M428FDW	UN	15	R\$ 2.490,00	<u>SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 5.1.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 507/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Erica de Fátima Gentil.

C.N.P.J.: 36.656.877/0001-82

Representante:

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL.

Guapui Comercio de Móveis EIRELI.

C.N.P.J.: 24.321.932/0001-02

Representante:

CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO.

Kmeih & Cia LTDA.

C.N.P.J.: 01.527.632/0001-70

Representante:

YOUSSEF HABIB KMEIH.

Seventec Tecnologia e Informática LTDA.

C.N.P.J.: 08.784.976/0001-04

Representante:

LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:5ECFF8E3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/CMGM/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/CMGM/2020
PROCESSO Nº 014/CMGM/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES, MATERIAL GRÁFICO E LAYOUT.

PROCESSO Nº 014/CMGM/2020

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, CPF Nº 665.542.682.00, e, de outro lado, a empresa **GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI – GRÁFICA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº. 02.635.441/0001-95, situada à Rua Uruguai nº. 863, bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, consagrou-se vencedora dos produtos constantes no Lote 01 valor R\$=31.730,00 (Trinta e um mil setecentos e trinta reais), e a empresa **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** inscrita no CNPJ nº. 03.716.848/0001-00, situada à Rua Sacramento nº. 5531, Sala A, Setor 09, Ariquemes/RO, consagrou-se vencedora dos produtos constantes no Lote 02 no valor de 6.083,94 (Seis mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), e, daqui por diante, denominados simplesmente FORNECEDORES REGISTRADOS, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para confecção de uniformes, material gráfico e layout, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/CMGM/2020.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/CPL/CMGM/2020 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 014/CMGM/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNT	TOTAL
01	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, COM CORDÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM	UND	70	6,30	441,00
02	CONFECÇÃO DE ADESIVO QUADROS 65x95 cm	UND	13	37,00	481,00
03	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM PVC DUPLA FACE 10x25 cm	UND	11	5,46	60,06
04	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PRA QUADROS (salão nobre) EM LONA COM MOLDURA 23x36 cm	UND	20	82,46	1.649,20
05	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO GRANDE EM LONA COM MOLDURA MADEIRA 65X95 cm	UND	01	473,33	473,33
06	ADESIVO QUADROS 33x21 cm	UND	11	90,33	993,63
07	CONFECÇÃO DE ADESIVO FAIXA DE PORTA DE 100x12 cm	UND	11	10,66	117,26
08	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA DE ENTRADA 1,55x2,10 cm	UND	01	270,00	270,00
09	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA DE ENTRADA 1,30x2,10 cm	UND	1	240,00	240,00
10	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL RECORTE 65x65 cm	UND	04	50,16	200,64
11	BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO EM PVC CIRCUNFERENCIA 60 CM proporcional	UND	01	1.123,33	1.123,33
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 26cm PROPORCIONAL	UND	44	89,23	3.926,12
13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 24cm PROPORCIONAL	UND	16	93,58	1.497,28
14	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 20cm PROPORCIONAL	UND	15	94,66	1.419,90
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 22cm PROPORCIONAL	UND	12	93,11	1.117,32
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL COM A LOGOMARCA DA CAMARA E NUMERAÇÃO DE 1 A 100	UND	100	1,00	100,00
17	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM MED. 10,0 x 5,60 mt	UND	01	14.552,27	14.552,27
18	BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO GALVANIZADO CIRCUNFERENCIA 4,40 x 1,75cm proporcional	UND	01	3.067,66	3.067,66
TOTAL=					31.730,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNT	TOTAL
01	CAMISA (uniformes) BÁSICA EM TAMANHOS VÁRIADOS (P,M,G, GG,EGG), CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO “MALHA FRIA”, MANGAS CURTAS, GOLAS EM VIÉS DUPLO, IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO (BRASÃO) APLICADA NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM SILKSCREEN	UND	150	31,16	4.674,00
02	BANDEIRAS PARA MASTRO COM ILHOS SUBLIMADA	UND	09	156,66	1.409,94
TOTAL=					6.083,94

Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
- houver razões de interesse público.

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 10.520, de 2002;

f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;

II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;

II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;

III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e

V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

DO FORNECIMENTO

A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/CPL/CMGM/2020.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, 21 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Fornecedor Lote 1

GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI

Fornecedor Lote 2

V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2B00871D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 407-03/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de peças e manutenção de Ar Condicionado e Bebedouro, incluindo serviços de manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças, revisão geral, troca de peças caso necessário, limpeza geral e higienização, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 034/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 034/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - CNPJ: 27.457.005/0001-02 Endereço: Av. Belo Horizonte Nº 2640 – Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/Ro CEP: 76.963-692. Telefone: (69) 3441-1997						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
2	12	Serviço	SERV. MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	SERVIÇO	27,48	329,76
2	12	Serviço	SERV. MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERVIÇO	33,42	401,04
2	12	Serviço	SERV. MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	SERVIÇO	29,71	356,52
2	816	Serviço	SERV. MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 12.000BTUS	SERVIÇO	37,13	30298,08
2	48	Serviço	SERV. MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERVIÇO	45,3	2174,4
2	252	Serviço	SERV. MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERVIÇO	48,27	12164,04
2	80	Serviço	SERV. MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	59,41	4752,8
2	120	Serviço	SERV. MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	SERVIÇO	67,95	8154
2	24	Serviço	SERV. MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 55.000 BTUS	SERVIÇO	85,41	2049,84
2	88	Serviço	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SERVIÇO	61,64	5424,32
2	5	Serviço	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SERVIÇO	71,3	356,5
2	38	Serviço	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	SERVIÇO	80,21	3047,98
2	27	Serviço	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	SERVIÇO	86,89	2346,03
2	20	Serviço	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	SERVIÇO	106,2	2124
2	2	Serviço	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 55000 BTUS	SERVIÇO	143,09	286,18
2	120	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	60,23	7227,6
2	88	Serviço	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS.	SERVIÇO	29,71	2614,48
2	5	Serviço	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS.	SERVIÇO	33,42	167,1
2	38	Serviço	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000BTUS.	SERVIÇO	45,3	1721,4
2	27	Serviço	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS.	SERVIÇO	49,02	1323,54
2	20	Serviço	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS.	SERVIÇO	56,44	1128,8
2	2	Serviço	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 55000 BTUS.	SERVIÇO	75,75	151,5
2	95	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITORES EM BEBEDOURO INDUSTRIAL.	SERVIÇO	46,04	4373,8
2	226	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITORES AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SERVIÇO	18,57	4196,82
2	11	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITORES AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SERVIÇO	22,28	245,08
2	82	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITORES AR CONDICIONADO 24000 BTUS	SERVIÇO	35,65	2923,3
2	62	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITORES AR CONDICIONADO 30000 BTUS	SERVIÇO	34,9	2163,8
2	40	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITORES AR CONDICIONADO 36000 BTUS	SERVIÇO	37,13	1485,2
2	2	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITORES AR CONDICIONADO 55000 BTUS	SERVIÇO	38,62	77,24
2	85	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CARGA DE GÁS 12.000 BTUS	SERVIÇO	28,22	2398,7
2	6	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CARGA DE GÁS 18.000 BTUS	SERVIÇO	31,19	187,14
2	40	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CARGA DE GÁS 24.000 BTUS	SERVIÇO	37,13	1485,2
2	30	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CARGA DE GÁS 30.000 BTUS.	SERVIÇO	40,1	1203
2	20	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CARGA DE GÁS 36.000 BTUS	SERVIÇO	40,1	802
2	2	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE CARGA DE GÁS 55.000 BTUS	SERVIÇO	65,35	130,7
2	23	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 12.000 BTUS	SERVIÇO	46,79	1076,17
2	4	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTUS	SERVIÇO	52,73	210,92
2	9	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 24.000 BTUS	SERVIÇO	61,64	554,76
2	7	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 30.000 BTUS	SERVIÇO	64,61	452,27
2	4	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000 BTUS	SERVIÇO	71,67	286,68

2	1	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 55.000 BTU'S	SERVIÇO	76,5	76,5
2	1	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR EM BEBEDOURO COLUNA	SERVIÇO	67,58	67,58
2	17	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	67,95	1155,15
2	35	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 12.000 BTUS	SERVIÇO	33,42	1169,7
2	4	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 18.000 BTUS	SERVIÇO	34,9	139,6
2	13	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000 BTUS	SERVIÇO	42,33	550,29
2	9	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 30.000 BTUS	SERVIÇO	44,56	401,04
2	6	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 36.000 BTUS	SERVIÇO	51,61	309,66
2	1	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 55.000 BTU'S	SERVIÇO	54,21	54,21
2	35	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 12.000 BTUS	SERVIÇO	27,48	961,8
2	4	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 18.000 BTUS	SERVIÇO	32,68	130,72
2	13	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000 BTUS	SERVIÇO	37,13	482,69
2	9	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 30.000 BTUS	SERVIÇO	40,47	364,23
2	6	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 36.000 BTUS	SERVIÇO	44,56	267,36
2	1	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 55.000 BTU'S	SERVIÇO	54,21	54,21
2	125	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE SENSORES AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SERVIÇO	23,76	2970
2	8	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE SENSORES AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SERVIÇO	27,48	219,84
2	76	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE SENSORES AR CONDICIONADO 24000 BTUS	SERVIÇO	37,88	2878,88
2	56	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE SENSORES AR CONDICIONADO 30000 BTUS.	SERVIÇO	37,13	2079,28
2	40	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE SENSORES AR CONDICIONADO 36000 BTUS	SERVIÇO	38,99	1559,6
2	2	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE SENSORES AR CONDICIONADO 55000 BTUS.	SERVIÇO	46,79	93,58
2	17	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	49,76	845,92
2	75	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADORES AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SERVIÇO	31,19	2339,25
2	6	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADORES AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SERVIÇO	37,13	222,78
2	39	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADORES AR CONDICIONADO 24000 BTUS	SERVIÇO	37,88	1477,32
2	29	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADORES AR CONDICIONADO 30000 BTUS	SERVIÇO	45,3	1313,7
2	20	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADORES AR CONDICIONADO 36000 BTUS	SERVIÇO	45,67	913,4
2	1	Serviço	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADORES AR CONDICIONADO 55000 BTUS	SERVIÇO	49,02	49,02
Total R\$ 136.000,00						

Fornecedor: VANDERLEI PEREIRA 78101620206

CNPJ: 28.541.470/0001-81

Endereço: AV. DOIS DE JUNHO Nº 3371 CEP: 76963-583 BAIRRO: JARDIM

CLODOALDO, CACOAL-RO.

Telefone: (69) 9-9216-9100

E-Mail: deley-odp3@hotmail.com <deley-odp3@hotmail.com>;

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	82	Unidade	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12000 BTUS	EOS	25,43	2.085,26
1	5	Unidade	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	EOS	28,19	140,95
1	37	Unidade	CAPACITOR DA EVAPORADORA 24000 BTUS	EOS	31,62	1.169,94
1	27	Unidade	CAPACITOR DA EVAPORADORA 30.000 BTUS	EOS	38,50	1.039,50
1	20	Unidade	CAPACITOR DA EVAPORADORA 36000 BTUS	EOS	44,00	880,00
1	2	Unidade	CAPACITOR DA EVAPORADORA 55.000 BTUS	EOS	48,12	96,24
1	82	Unidade	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000 BTUS	EOS	33,68	2.761,76
1	5	Unidade	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000 BTUS	EOS	39,87	199,35
1	37	Unidade	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000 BTUS	EOS	37,13	1.373,81
1	27	Unidade	CAPACITOR DO COMPRESSOR 30.000 BTUS	EOS	55,00	1.485,00
1	20	Unidade	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000 BTUS	EOS	56,37	1.127,40
1	2	Unidade	CAPACITOR DO COMPRESSOR 55.000 BTU'S	EOS	57,75	115,50
1	82	Unidade	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS	EOS	25,43	2.085,26
1	5	Unidade	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000 BTUS	EOS	28,19	140,95
1	37	Unidade	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000 BTUS	EOS	37,13	1.373,81
1	27	Unidade	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 30.000 BTUS	EOS	38,50	1.039,50
1	20	Unidade	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	EOS	52,25	1.045,00
1	2	Unidade	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 55.000 BTU'S	EOS	48,12	96,24
1	42	Unidade	CAPACITOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL 050 LITROS	EOS	37,13	1.559,46
1	30	Unidade	CAPACITOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	EOS	48,12	1.443,60
1	30	Unidade	CAPACITOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL 150 LITROS	EOS	57,75	1.732,50
1	85	Unidade	CARGA DE GÁS 12.000 BTUS	EOS GOLD	68,75	5.843,75
1	5	Unidade	CARGA DE GÁS 18.000 BTUS	EOS GOLD	75,62	378,10
1	17	Unidade	CARGA DE GÁS 24.000 BTUS	EOS GOLD	105,87	1.799,79
1	31	Unidade	CARGA DE GÁS 30.000 BTUS	EOS GOLD	118,25	3.665,75
1	20	Unidade	CARGA DE GÁS 36.000 BTUS	EOS GOLD	145,75	2.915,00
1	2	Unidade	CARGA DE GÁS 55.000 BTU'S	EOS GOLD	199,37	398,74
1	22	Unidade	COMPRESSOR DE 12.000 BTUS	DCM	365,75	8.046,50
1	3	Unidade	COMPRESSOR DE 18.000 BTUS	DCM	407,00	1.221,00
1	6	Unidade	COMPRESSOR DE 24.000 BTUS	DCM	460,62	2.763,72
1	6	Unidade	COMPRESSOR DE 30.000 BTUS	DCM	495,00	2.970,00
1	4	Unidade	COMPRESSOR DE 36.000 BTUS	DCM	550,00	2.200,00
1	2	Unidade	COMPRESSOR DE 55.000 BTU'S	DCM	1.127,53	2.255,06
1	7	Unidade	COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 050 LITROS	DCM	292,88	2.050,16
1	4	Unidade	COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 150 LITROS	DCM	433,13	1.732,52
1	4	Unidade	COMPRESSOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS	DCM	323,12	1.292,48
1	27	Unidade	CONTROLE REMOTO 12.000 BTUS	MTX	38,50	1.039,50
1	3	Unidade	CONTROLE REMOTO 18.000 BTUS	MTX	34,37	103,11
1	16	Unidade	CONTROLE REMOTO 24.000 BTUS	MTX	38,50	616,00
1	12	Unidade	CONTROLE REMOTO 30.000 BTU'S	MTX	41,25	495,00
1	10	Unidade	CONTROLE REMOTO 36.000 BTUS	MTX	50,87	508,70
1	1	Unidade	CONTROLE REMOTO 55.000 BTU'S	MTX	50,87	50,87
1	34	Unidade	FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 050 LITROS	FILTRAN	85,25	2.898,50
1	20	Unidade	FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS	FILTRAN	59,12	1.182,40
1	20	Unidade	FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 150 LITROS	FILTRAN	96,25	1.925,00

1	31	Unidade	PLACA ELETRÔNICA 12.000 BTUS	MTX	145,75	4.518,25
1	3	Unidade	PLACA ELETRÔNICA 18.000 BTUS	MTX	158,81	476,43
1	9	Unidade	PLACA ELETRÔNICA 24.000 BTUS	MTX	170,50	1.534,50
1	8	Unidade	PLACA ELETRÔNICA 30.000 BTUS	MTX	176,00	1.408,00
1	6	Unidade	PLACA ELETRÔNICA 36.000 BTUS	MTX	176,00	1.056,00
1	2	Unidade	PLACA ELETRÔNICA 55.000 BTU'S	MTX	196,62	393,24
1	31	Unidade	PLACA RECEPTORA 12.000 BTUS	MTX	92,12	2.855,72
1	3	Unidade	PLACA RECEPTORA 18.000 BTUS	MTX	105,87	317,61
1	8	Unidade	PLACA RECEPTORA 24.000 BTUS	MTX	112,75	902,00
1	8	Unidade	PLACA RECEPTORA 30.000 BTUS	MTX	127,88	1.023,04
1	6	Unidade	PLACA RECEPTORA 36.000 BTUS	MTX	145,75	874,50
1	2	Unidade	PLACA RECEPTORA 55.000 BTU'S	MTX	196,62	393,24
1	70	Unidade	SENSOR DA SERPENTINA 12.000 BTUS	UNIVERSAL	26,81	1.876,70
1	17	Unidade	SENSOR DA SERPENTINA 24.000 BTUS	UNIVERSAL	38,50	654,50
1	20	Unidade	SENSOR DA SERPENTINA 36.000 BTUS	UNIVERSAL	42,62	852,40
1	5	Unidade	SENSOR DE SERPENTINA 18.000 BTUS	UNIVERSAL	28,88	144,40
1	27	Unidade	SENSOR DE SERPENTINA 30.000 BTUS	UNIVERSAL	39,87	1.076,49
1	2	Unidade	SENSOR DE SERPENTINA 55.000 BTU'S	UNIVERSAL	53,63	107,26
1	70	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTUS	UNIVERSAL	42,21	2.954,70
1	5	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000 BTUS	UNIVERSAL	28,88	144,40
1	18	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000 BTUS	UNIVERSAL	38,50	693,00
1	27	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA 30.000 BTUS	UNIVERSAL	42,62	1.150,74
1	20	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000 BTUS	UNIVERSAL	83,87	1.677,40
1	2	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA 55.000 BTU'S	UNIVERSAL	94,88	189,76
1	92	Unidade	TORNEIRA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	IBL	32,31	2.972,52
1	31	Unidade	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	100,37	3.111,47
1	4	Unidade	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	114,12	456,48
1	8	Unidade	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	134,75	1.078,00
1	8	Unidade	VENTILADOR DA CONDENSADORA 30.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	180,12	1.440,96
1	6	Unidade	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	200,75	1.204,50
1	2	Unidade	VENTILADOR DA CONDENSADORA 55.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	240,62	481,24
1	31	Unidade	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	100,37	3.111,47
1	4	Unidade	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	114,12	456,48
1	8	Unidade	VENTILADOR DA EVAPORADORA 24.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	130,62	1.044,96
1	8	Unidade	VENTILADOR DA EVAPORADORA 30.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	180,12	1.440,96
1	6	Unidade	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	DCM UNIVERSAL	187,00	1.122,00
1	2	Unidade	VENTILADOR DA EVAPORADORA 55.000 BTU'S	DCM UNIVERSAL	231,00	462,00
Total R\$ 117.000,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2020**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 034/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2020**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 407-03/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 034/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA

VANDERLEI PEREIRA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1B8666EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/PMJ/2019
PROCESSO N.º 1-1202/SEMUSA/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico a fls.4.316, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 032/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	Valor
01.405.834/0001-40 - MTB TECNOLOGIA LTDA	R\$ 24.860,0000
01.527.632/0001-70 - KMEIH & CIA LTDA	R\$ 134.967,1400
02.475.985/0001-37 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	R\$ 65.287,8200
02.659.246/0001-03 - VMI TECNOLOGIAS LTDA.	R\$ 78.900,0000
03.155.958/0001-40 - MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 72.000,0000
05.022.486/0001-82 - MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	R\$ 52.342,2000
05.888.814/0001-28 - INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 41.828,3000
05.976.162/0001-83 - S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 22.254,9500
05.991.790/0001-38 - CR MEDICAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 54.000,0000
07.766.048/0001-54 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 166.711,7000
11.192.559/0001-87 - HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES L	R\$ 52.556,4000
13.287.059/0001-54 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 14.735,1000
15.434.359/0001-44 - UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 17.150,0000
16.743.543/0001-39 - POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	R\$ 19.331,1000
17.737.428/0001-14 - HOSPI TRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL	R\$ 58.098,0000
18.007.154/0001-70 - ALL WORK COMERCIAL - EIRELI	R\$ 47.540,7100
18.258.209/0001-15 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT	R\$ 20.577,2000
19.729.347/0001-06 - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI	R\$ 9.640,0000
20.421.441/0001-74 - PILARMED EIRELI	R\$ 6.300,0000
20.444.829/0001-90 - CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 38.347,0000
22.172.252/0001-30 - BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI	R\$ 1.951,5600
24.473.719/0001-08 - MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS	R\$ 11.777,0200
24.768.176/0001-56 - STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	R\$ 32.599,4100
24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI	R\$ 63.764,0500
25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	R\$ 7.294,5000
25.345.598/0001-81 - R V FERREIRA ROCHA	R\$ 34.000,0000
26.382.505/0001-51 - THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS - CPF 113.571.356-10	R\$ 12.218,5800
26.527.362/0001-29 - ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	R\$ 54.992,0000
29.072.754/0001-39 - D P DE ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA	R\$ 13.266,9300
30.059.238/0001-53 - TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	R\$ 10.434,7500
30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	R\$ 20.000,1300
30.357.688/0001-22 - 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 34.810,0000
32.150.633/0004-15 - LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA	R\$ 196.000,0000
32.179.865/0001-53 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R\$ 96.300,0000
32.191.212/0001-90 - QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 38.499,0000
32.314.972/0001-47 - CAROLINA KOZAR DOS SANTOS 11610141954	R\$ 2.719,9500
32.506.913/0001-70 - R. DE FREITAS MIRANDA	R\$ 57.202,8000
32.674.351/0001-74 - 3S INFORMATICA EIRELI	R\$ 124.586,8000
34.770.156/0001-73 - LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 61.868,4800
61.100.244/0001-30 - FANEM LTDA	R\$ 22.800,0000
61.374.161/0001-30 - BAUMER S A	R\$ 81.224,0000
TOTAL GERAL: R\$ 1.975.737,5800 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais)	

Jaru/RO, 29 de setembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:7B421801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO N.º. 60/CPL/2020

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO N.º. 60/CPL/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMAS/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A íntegra da ata do pregão nº 60/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasnet.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil).

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, neste ato representada por BRUNO JEFERSON PEREIRA FURLAN, portadora de cédula de identidade RG 1149738 SSP-RO, inscrita no CPF/MF 000.490.022-79, com o valor total: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Cesta Básica Contendo: 02 Arroz branco, polido, agulhinha, tipo 1, pacote c/ 5Kg; (soltinho). 02 Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote com 2 Kg; (cristal). 04 Feijão cariquinho, tipo 1, de 01 kg; (bernardo). 03 Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml; (soya). 01 achocolatado em pó com 400gramas; (muky). 02 Biscoito tipo maisena, pct c/400 gramas; (dallas). 02 Biscoito salgado do tipo cream cracker pacote com 400gramas; (sol). 02 Café torrado e moído, embalado ao vácuo, selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas; (caseiro). 01 Farinha de mandioca branca, embalagem com 1 kg; (regional). 02 Farinha de trigo sem fermento, pct 1kg; (bolson). 01 Fubá de milho, embalagem de 500 gramas; (rical). 01 Leite em pó integral, pacote com 400gramas; (italic). 02 Macarrão, tipo espaguete, pacote com 500gramas; (dallas). 01 Extrato de Tomate, embalagem 340gramas; (primor). 01 lata de sardinha em conserva de 125 gramas com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; (somag). 01 pacotes de sal refinado de 01Kg (master).	Cesta basica	Cesta basica	1.000	R\$ 175,00	R\$ 175.000,00
Total: R\$ 175.000,00							

Ministro Andrezza/RO. 29 de setembro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9184C87D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1975

Alteração Orçamentária

Sistema CECAM

DECRETO Nº 1975, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 5.593,81 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	50	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	52	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	105	02.05.00	12.361.0005.2018	3.3.90.46.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	100	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	593,81

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:D4023A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1976

PC PAULO MIOTTO, 2330**CNPJ: 63.761.985.0001-98****Alteração Orçamentária****DECRETO Nº 1976, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	210	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	213	02.07.00	10.301.0017.2048	3.3.90.46.00.00.00.00	1.027.0011	8.300,00
Crédito	215	02.07.00	10.301.0017.2049	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0010	
Recurso	218	02.07.00	10.301.0017.2049	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0010	1.500,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	447	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.08.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	181	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	4.800,00
Crédito	450	02.07.00	10.301.0017.2048	3.3.90.08.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	213	02.07.00	10.301.0017.2048	3.3.90.46.00.00.00.00	1.027.0011	730,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária na importância de R\$ 4.050,00 (quatro mil, cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	502	02.07.00	10.302.0016.2128	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	466	02.07.00	10.302.0016.2128	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	4.050,00

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:384D55FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1977

PC PAULO MIOTTO, 2330**CNPJ: 63.761.985.0001-98****Alteração Orçamentária****DECRETO Nº 1977, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1034***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	274	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.00.00	1.000.9999	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:A14CE7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020

Processo 849-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e **aquisição de filmes radiológicos**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 29 de setembro de 2020.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 030/2020

FORNECEDOR: Techmed Engenharia Hospitalar
C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal/RO
Email: adm@techmedengenharia.com.br

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Filme radiográfico tamanho 20x25 (8x10"), caixa com 120 películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Caixa	Konica/mod. 20x25 SDQ	30	420,00	12.600,00
2	Filme radiográfico tamanho 25x30 (10x12"), caixa com 120 películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Caixa	Konica/mod. 25x30 SDQ	30	600,00	18.000,00
3	Filme radiográfico tamanho 28x35 (11x14"), caixa com 120 películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Caixa	Konica/mod. 28x35 SDQ	30	885,00	26.550,00
4	Filme radiográfico tamanho 35x43 (14x17"), caixa com 120 películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Caixa	Konica/mod. 35x43 SDQ	30	1.250,00	37.500,00
					Total	94.650,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DE9B879

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Heropeças Ltda - Me
C.N.P.J.: 10.685.231/0001-30
Endereço: Av. Aracaju, 556, Bairro Riachuelo – Ji-Paraná/RO
Email: gerencia@cotralpecas.com.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Alcool em gel 70% Antisséptico indicado para higienização a seco de mãos e braços. Alcool etílico 70%, elimina 99,9% de vírus, bactérias e fungos. Possuem hidrantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e cuidado com a pele. Embalagem 1 Litro.	Unidade	Orbi química	112	8,67	971,04
03	Avental de Raspa de Couro - Avental de Segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com C.A	Unidade	Zanel CA 13.989	15	30,00	450,00
11	Luva de Borracha - Luva De Segurança Confeccionada Em PVC, Sem Pó, Superfície Externa Lisa. Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos Tais Como Classe B - Detergentes, Sabões, Amônia e Similares E Classe C - Tipo 3: Alcoois. TAMANHO P, M e G. Cor: Verde. Cano Curto- Com C.A	Par	Supersa Fety CA36.581	35	18,04	631,40
13	Luva de Couro - Luva de raspa de couro, com punho de 7 cm. Tamanhos M e G Aplicação: serviços mecânico.	Par	Zanel	20	10,00	200,00
14	Luva Tipo Social - Luva de Vaqueta Mista : Confeccionada em couro vaqueta na palma e raspa de couro no dorso, com reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. Tamanho P, M e G (deverá constar no item o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego)). Conforme consta no TR Com C.A	Par	Zanel CA 16072	10	9,67	96,70
16	Óculos de Proteção, Flexível Em policarbonato, incolor/Escuro, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Deve possuir registro atualizado do certificado de aprovação (C.A), Expedido pelo Ministério do Trabalho e emprego (MTE).	Unidade	Supersa Fety CA 30013	10	14,33	143,30
					Total	2492,44

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, centro – Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Protetor auditivo (abafador de ruídos) - Tipo concha , constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte de rocha. Com certificado de calibração.	Unidade	Carbografite	10	33,90	339,00
04	Bota de Borracha - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, Cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: PRETO- 2 PARES Nº 36 ao 42- Com C.A	Par	Genova	13	25,93	337,09
05	Capacete de Segurança : Com aba frontal classe B (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído), suspensão articulada com mínimo de três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de no mínimo seis pontos de encaixe, jugular com regulagem removível, tira absorvente de suor removível de material sintético. Ajuste por meio de cetraca com trava. Cor: azul. Com C.A- 3M	Unidade	Ledan	20	19,97	399,40
08	Colete Refletivo em X : Coletede proteção de alta visibilidade,confeccionado em tecido 100% poliéster,combinado retro refletivo em conjunto commaterial fluorescente, repelente a água,fechamento frontal em zíper, com faixasrefletivas em X nas costas e duplo H naparte frontal. Com C.A	Unidade	Plasticor	20	25,17	503,40
10	Luva Nitrílica : Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possuir alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. TAMANHOS P, M 'G' (deverá constar no item o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego). Conforme consta no TR. Com C.A	Par	Promat	20	10,49	209,80
15	Máscara Respiradora Semi Facial PFF1 –PFF2 - Respirador Purificador de ar de	Unidade	Super safety	100	12,00	1.200,00

	Segurança tipo peça semi-facial confeccionado com tecnologia alcryn. Aranha com 4 pontos de fixação, com uma válvula de exalação, queixeira interna, filtro mecânico PFF-2. Equipamento deve ter C.A.				
					Total
					2.988,69

FORNECEDOR: Joel Verissimo da Rocha - Me

C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03

Endereço: Rua Horácio Spadare, 133 – Jotão, Ji-Paraná/RO

Email: msprojets02@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
06	KIT- CAPACETE+ ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA- conforme descrição completa na ARP 018/2020	Unidade	Delta Plus	10	234,00	2.340,00
09	Cone Sinalização - Cone sinalização, para tráfego e trânsito em borracha ou PVC flexível, com 75 cm de altura, conforme descrição completa na ARP 018/2020	Unidade	Pastcor	10	67,00	670,00
12	Linha de Proteção Isolante 1 KV- para baixa e Média tensão- Tamanhos M e G- Com C.A	Par	Orion	01	419,00	419,00
17	Perneira de Segurança: Com mínimo de 03 talas e fechamento com velcro, confeccionada em material sintético, costuras em solda eletrônica, conforme descrição completa na ARP 018/2020	Par	Americaseg	10	28,50	285,00
18	Protetor Solar - Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), conforme descrição completa na ARP 018/2020	Unidades	Nutriex	100	19,00	1.900,00
19	Protetor Facial- Constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de plástico conforme descrição completa na ARP 018/2020	Unidade	Plastcor	20	33,70	674,00
22	Trava- Queda Para Corda 8mm C/ Alavanca Galvanizada. Com C.A.	Unidade	MG cintos	02	141,00	282,00
23	Touca árabe em Brim para o Sol, TOUCA ÁRABE P/ SOLDADOR- Descrição do produto: Capuz confeccionado em brim 100% algodão, para proteção contra respingos de solda ou de tinta, conforme descrição completa na ARP 018/2020	Unid	Delta Plus	10	13,50	135,00
					Total	6.705,00

FORNECEDOR: S. Almeida Eireli

C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10

Endereço: Av. Jô Sato, 2041, setor 19, Vilhena/RO

Email: sirleialmeida13@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
07	Cinto Segurança - Modelo Paraquedista .Com 3 Pontos ou 4 pontos de Ancoragem e seus acessórios(Mosquetão, conforme descrição completa na ARP 018/2020	Unidade	Carbografite	01	314,00	314,00
20	Respirador - Respirador semi-facial com filtro em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros, conforme descrição completa na ARP 018/2020	Unidade	Carbografite	05	100,00	500,00
21	Corda em polipropileno 8 mm trançada 220 m. Marca / Fabricante / Modelo- 8 mm- Com C.A	Rolo	Arteplas	02	300,00	600,00
					Total	1414,00

Nova União – RO, 28 de setembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66839C1E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira

CNPJ 18.203.277/0001-87

Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural, Nova União/RO

Email:

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
01	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches.	Unid.	6000	6,99	41.940,00
02	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.	Unid.	3000	5,00	15.000,00
Total					56.940,00

FORNECEDOR: Cassiana de Oliveira Santos- Me

CNPJ 32.515.092/0001-39

Endereço: RO 470, km 37, lote 01, gleba 20-H, zona rural, Nova União/RO

Email:

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoadá, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe.	Unid.	5000	11,00	55.000,00

	farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.				
04	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteix". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unid	5000	11,00	55.000,00
Total					110.000,00

Nova União – RO, 28 de setembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:70C7F48F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	23.328.282,00	23.328.282,00	5.987.603,38	25,67	18.214.229,55	78,08	5.114.052,45
RECEITAS CORRENTES	19.437.098,19	19.437.098,19	5.783.779,01	29,76	17.649.769,14	90,80	1.787.329,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.508.059,21	2.508.059,21	361.963,86	14,43	1.266.435,42	50,49	1.241.623,79
Impostos	2.080.559,21	2.080.559,21	257.403,99	12,37	963.431,23	46,31	1.117.127,98
Taxas	307.500,00	307.500,00	91.095,00	29,62	233.200,62	75,84	74.299,38
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	13.464,87	11,22	69.803,57	58,17	50.196,43
CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	260.520,28	34,74	1.052.216,24	140,30	-302.216,24
Contribuições Sociais	750.000,00	750.000,00	258.839,23	34,51	1.049.739,52	139,97	-299.739,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.681,05	0,00	2.476,72	0,00	-2.476,72
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	173.343,97	192,60	706.704,55	785,23	-616.704,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	173.343,97	192,60	706.704,55	785,23	-616.704,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.072.543,98	16.072.543,98	5.005.933,00	31,15	14.610.908,80	90,91	1.461.635,18
Transferências da União e de suas Entidades	4.544.349,36	4.544.349,36	2.811.837,67	61,88	7.260.402,01	159,77	-2.716.052,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.228.194,62	7.228.194,62	1.611.386,28	22,29	5.036.713,69	69,68	2.191.480,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	582.709,05	13,55	2.313.793,10	53,81	1.986.206,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.495,00	16.495,00	-17.982,10	-109,02	13.504,13	81,87	2.990,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	27,34	0,00	27,34	0,00	-27,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.495,00	16.495,00	0,00	0,00	13.010,83	78,88	3.484,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	-18.009,44	0,00	465,96	0,00	-465,96
RECEITAS DE CAPITAL	3.891.183,81	3.891.183,81	203.824,37	5,24	564.460,41	14,51	3.326.723,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.891.183,81	3.891.183,81	203.824,37	5,24	534.460,41	13,74	3.356.723,40

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	57,10	0,00	120.067,81	0,00	-120.067,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.891.183,81	3.891.183,81	203.767,27	5,24	414.392,60	10,65	3.476.791,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	467.000,00	467.000,00	64.349,72	13,78	620.583,43	132,89	-153.583,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.795.282,00	23.795.282,00	6.051.953,10	25,43	18.834.812,98	79,15	4.960.469,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.795.282,00	23.795.282,00	6.051.953,10	25,43	18.834.812,98	79,15	4.960.469,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.795.282,00	23.795.282,00	6.051.953,10	25,43	18.834.812,98	79,15	4.960.469,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.387.280,27			2.387.280,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.387.280,27			2.387.280,27		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.193.482,00	29.091.560,96	4.818.582,04	17.578.127,55	11.513.433,41	4.094.330,63	14.356.590,49	14.734.970,47	14.150.742,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.520.973,00	24.186.897,53	3.864.400,14	14.737.289,91	9.449.607,62	3.683.302,51	13.070.744,73	11.116.152,80	12.932.920,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.307.438,16	14.400.636,24	2.464.081,62	9.284.069,13	5.116.567,11	2.485.940,67	9.263.880,84	5.136.755,40	9.225.889,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.212.534,84	9.785.261,29	1.400.318,52	5.453.220,78	4.332.040,51	1.197.361,84	3.806.863,89	5.978.397,40	3.707.031,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.592.509,00	4.894.663,43	954.181,90	2.840.837,64	2.053.825,79	411.028,12	1.285.845,76	3.608.817,67	1.217.821,37	0,00
INVESTIMENTOS	392.509,00	3.470.306,45	859.774,36	1.421.602,76	2.048.703,69	161.722,92	317.665,46	3.152.640,99	249.641,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.424.356,98	94.407,54	1.419.234,88	5.122,10	249.305,20	968.180,30	456.176,68	968.180,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.800,00	1.481.800,00	209.253,42	934.225,46	547.574,54	228.989,44	873.961,48	607.838,52	505.649,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.665.282,00	30.573.360,96	5.027.835,46	18.512.353,01	12.061.007,95	4.323.320,07	15.230.551,97	15.342.808,99	14.656.391,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.665.282,00	30.573.360,96	5.027.835,46	18.512.353,01	12.061.007,95	4.323.320,07	15.230.551,97	15.342.808,99	14.656.391,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				322.459,97			3.604.261,01		4.178.421,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.665.282,00	30.573.360,96	5.027.835,46	18.834.812,98		4.323.320,07	18.834.812,98		18.834.812,98	0,00
RESERVA DO RPPS	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	467.000,00	467.000,00	64.349,72	13,78	620.583,43	132,89	-153.583,43
RECEITAS CORRENTES	467.000,00	467.000,00	64.349,72	13,78	620.583,43	132,89	-153.583,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	347.000,00	347.000,00	44.266,22	12,76	580.081,41	167,17	-233.081,41
Contribuições Sociais	347.000,00	347.000,00	44.266,22	12,76	580.081,41	167,17	-233.081,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	20.083,50	16,74	40.502,02	33,75	79.497,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	20.083,50	16,74	40.502,02	33,75	79.497,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.800,00	1.481.800,00	209.253,42	934.225,46	547.574,54	228.989,44	873.961,48	607.838,52	505.649,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.800,00	1.481.800,00	209.253,42	934.225,46	547.574,54	228.989,44	873.961,48	607.838,52	505.649,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.351.800,00	1.361.800,00	209.253,42	814.225,46	547.574,54	208.989,44	813.961,48	547.838,52	445.649,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:6D4ED3C2

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 4

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho- Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.184.500,00	1.184.500,00	2.318.996,13	2.646.284,10

Receita de Contribuições dos Segurados	797.000,00	797.000,00	1.112.494,50	1.736.694,59
Civil	797.000,00	797.000,00	1.112.494,50	1.736.694,59
Ativo	797.000,00	797.000,00	1.112.494,50	1.736.694,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	300.000,00	300.000,00	517.326,43	517.598,03
Civil	300.000,00	300.000,00	517.326,43	517.598,03
Ativo	300.000,00	300.000,00	517.326,43	517.598,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.500,00	87.500,00	689.175,20	391.991,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.500,00	87.500,00	689.175,20	391.991,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.184.500,00	1.184.500,00	2.318.996,13	2.646.284,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	775.000,00	569.000,00	437.667,52	561.626,10	437.667,52	561.626,10	0,00	0,00
Aposentadorias	390.000,00	390.000,00	332.851,11	203.621,22	332.851,11	203.621,22	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	73.519,60	65.826,06	73.519,60	65.826,06	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	285.000,00	79.000,00	31.296,81	292.178,82	31.296,81	292.178,82	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	775.000,00	569.000,00	437.667,52	561.626,10	437.667,52	561.626,10	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	409.500,00	615.500,00	1.881.328,61	2.084.658,00	1.881.328,61	2.084.658,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	130.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.116.048,90	1.416.606,44
Investimentos e Aplicações	14.859.104,96	13.643.216,32
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00		
Recursos para Formação de Reserva						0,00		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
						Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	0,00	120.028,73	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00	0,00	120.028,73	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	462.000,00	867.500,00	622.137,53	236.804,66	583.100,87	196.448,19	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	470.000,00	875.500,00	622.137,53	236.804,66	583.100,87	196.448,19	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-470.000,00	-875.500,00	-622.137,53	-116.775,93	-583.100,87	-76.419,46		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3C756DD0

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.437.098,19	Jan a Ago/2020
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.508.059,21	17.649.769,14
IPTU	662.000,00	1.266.435,42
ISS	460.000,00	91.424,76
ITBI	520.000,00	239.806,94
IRRF	435.570,21	372.914,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.489,00	259.284,96
Contribuições	750.000,00	303.004,19
Receita Patrimonial	90.000,00	1.052.216,24
Aplicações Financeiras (II)	90.000,00	706.704,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	706.704,55
Transferências Correntes	16.072.543,98	0,00
Cota Parte do FPM	2.213.409,64	14.610.908,80
Cota Parte do ICMS	5.710.194,62	3.387.400,05
Cota Parte do IPVA	400.000,00	3.634.651,67
Cota Parte do ITR	8.000,00	393.625,55
		2.405,96

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.000,00	17.486,16
Transferências do FUNDEB	4.300.000,00	2.300.961,54
Outras Transferências Correntes	3.423.939,72	4.874.377,87
Demais Receitas Correntes	16.495,00	13.504,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.045,00
Receitas Correntes Restantes	16.495,00	12.459,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.347.098,19	16.942.019,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.891.183,81	564.460,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	30.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	30.000,00
Transferências de Capital	3.891.183,81	534.460,41
Convênios	3.891.183,81	534.460,41
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.891.183,81	564.460,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.238.282,00	17.506.480,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.186.897,53	14.737.289,91	13.070.744,73	12.932.920,82	50.832,65	124.316,90	124.316,90
Pessoal e Encargos Sociais	14.400.636,24	9.284.069,13	9.263.880,84	9.225.889,73	22.116,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.785.261,29	5.453.220,78	3.806.863,89	3.707.031,09	28.716,34	124.316,90	124.316,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.185.897,53	14.737.289,91	13.070.744,73	12.932.920,82	50.832,65	124.316,90	124.316,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.894.663,43	2.840.837,64	1.285.845,76	1.217.821,37	0,00	311.230,00	311.230,00
Investimentos	3.470.306,45	1.421.602,76	317.665,46	249.641,07	0,00	311.230,00	311.230,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.424.356,98	1.419.234,88	968.180,30	968.180,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.470.306,45	1.421.602,76	317.665,46	249.641,07	0,00	311.230,00	311.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	27.666.203,98	16.158.892,67	13.388.410,19	13.182.561,89	50.832,65	435.546,90	435.546,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.837.538,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	823.479,62
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	4.661.018,18
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.699.542,36	2.054.500,28
DEDUÇÕES (XXIX)	6.045.593,13	6.228.720,54
Disponibilidade de Caixa	6.045.593,13	6.228.720,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.105.583,08	6.230.676,12
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	59.989,95	1.955,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.346.050,77	-4.174.220,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-171.830,51
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	58.034,37	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-102.698,54	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-332.563,42	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.156.043,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.798.417,20	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.798.417,20	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	130.000,00	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3ED8E50E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.077.570,21	2.077.570,21	963.431,23	46,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	662.000,00	662.000,00	91.424,76	13,81
1.1.1- IPTU	590.000,00	590.000,00	40.709,55	6,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	50.715,21	70,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	520.000,00	520.000,00	372.914,57	71,71
1.2.1- ITBI	520.000,00	520.000,00	372.724,02	71,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	190,55	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	460.000,00	460.000,00	239.806,94	52,13
1.3.1- ISS	460.000,00	460.000,00	217.981,18	47,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	21.825,76	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.570,21	435.570,21	259.284,96	59,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.575.022,29	9.575.022,29	9.279.706,10	96,92
2.1- Cota-Parte FPM	2.555.185,51	2.555.185,51	4.219.494,67	165,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.155.185,51	2.155.185,51	3.948.990,00	183,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	270.504,67	135,25
2.2- Cota-Parte ICMS	6.484.836,78	6.484.836,78	4.543.314,37	70,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	21.857,71	87,43
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.007,35	30,07
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	492.032,00	98,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.652.592,50	11.652.592,50	10.243.137,33	87,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.000,00	280.000,00	205.371,91	73,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	77.072,76	55,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	90.000,00	90.000,00	82.285,00	91,43
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	46.014,15	92,03
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	597.326,42	56,89
6.1- Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	597.326,42	56,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	12.831,56	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.330.000,00	1.330.000,00	815.529,89	61,32

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.226.418,03	1.226.418,03	1.844.136,71	150,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	341.775,87	341.775,87	832.094,62	243,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	774.642,16	774.642,16	908.662,70	117,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	4.371,55	54,64
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	601,39	30,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	98.406,45	98,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.301.000,00	4.301.000,00	2.301.284,89	53,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	2.300.961,54	53,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	323,35	32,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.073.581,97	3.073.581,97	456.824,83	14,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.819.001,00	2.819.001,00	1.892.690,18	67,14	1.892.690,18	67,14	0,00
13.1- Com Educação Infantil	549.001,00	549.001,00	461.663,99	84,09	461.663,99	84,09	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.270.000,00	2.270.000,00	1.431.026,19	63,04	1.431.026,19	63,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.070.012,00	1.070.012,00	854.017,70	79,81	854.017,70	79,81	0,00
14.1- Com Educação Infantil	294.006,00	294.006,00	181.380,65	61,69	181.380,65	61,69	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	776.006,00	776.006,00	672.637,05	86,68	672.637,05	86,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.889.013,00	3.889.013,00	2.746.707,88	70,63	2.746.707,88	70,63	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.746.707,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-19,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.523,10
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PROCESSADOS (i)	PAGAR NÃO
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.188.514,00	1.222.829,83	888.532,63	72,66	865.435,16	70,77	0,00	
22.1 - Creche	353.010,00	353.010,00	210.498,81	59,63	199.704,49	56,57	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	260.006,00	262.006,00	160.366,30	61,21	160.366,30	61,21	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	93.004,00	91.004,00	50.132,51	55,09	39.338,19	43,23	0,00	
22.2 - Pré-escola	835.504,00	869.819,83	678.033,82	77,95	665.730,67	76,54	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	583.001,00	581.001,00	482.678,34	83,08	482.678,34	83,08	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	252.503,00	288.818,83	195.355,48	67,64	183.052,33	63,38	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.826.008,00	3.788.957,88	2.692.720,68	71,07	2.647.637,05	69,88	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.046.006,00	3.046.006,00	2.103.663,24	69,06	2.103.663,24	69,06	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	780.002,00	742.951,88	589.057,44	79,29	543.973,81	73,22	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.014.522,00	5.011.787,71	3.581.253,31	71,46	3.513.072,21	70,10	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	456.824,83
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	456.824,83
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.056.247,38
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	457.284,00	428.000,00	93,60	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.000,00	165.170,90	91.653,74	55,49	35.689,56	21,61	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.235.000,00	2.117.277,10	581.970,33	27,49	474.879,92	22,43	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.390.000,00	2.739.732,00	1.101.624,07	40,21	510.569,48	18,64	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.404.522,00	7.751.519,71	4.682.877,38	60,41	4.023.641,69	51,91	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46,54	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	46,54	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	38.754,07	9.069,04
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.300.961,54	77.072,76
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.593.030,83	40.167,56
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.575.846,40	35.689,56
47.2 (-) Restos a Pagar	17.184,43	4.478,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	323,35	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-252.991,87	45.974,24
50- (+) AJUSTES	40.281,17	0,00
50.1 (+) Retenções	44.702,79	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	3.595,32	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-826,30	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-212.710,70	45.974,24

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:C99C97A8

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.894.663,43	2.840.837,64	2.053.825,79
Investimentos	3.470.306,45	1.421.602,76	2.048.703,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.424.356,98	1.419.234,88	5.122,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.894.663,43	2.840.837,64	2.053.825,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.894.663,43	2.840.837,64	2.053.825,79
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3132EF5C

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.077.570,21	2.077.570,21	963.431,23	46,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	662.000,00	662.000,00	91.424,76	13,81
IPTU	590.000,00	590.000,00	40.709,55	6,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	50.715,21	70,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	520.000,00	520.000,00	372.914,57	71,71
ITBI	520.000,00	520.000,00	372.724,02	71,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	190,55	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	239.806,94	52,13
ISS	460.000,00	460.000,00	217.981,18	47,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	21.825,76	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	435.570,21	435.570,21	259.284,96	59,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.175.022,29	9.175.022,29	9.009.201,43	98,19
Cota-Parte FPM	2.155.185,51	2.155.185,51	3.948.990,00	183,23
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.007,35	30,07
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	492.032,00	98,41
Cota-Parte ICMS	6.484.836,78	6.484.836,78	4.543.314,37	70,06
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	21.857,71	87,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.252.592,50	11.252.592,50	9.972.632,66	88,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.087.900,00	1.019.877,40	541.452,73	53,09	538.968,33	52,85	507.527,45	49,76	0,00
Despesas Correntes	1.087.900,00	1.019.877,40	541.452,73	53,09	538.968,33	52,85	507.527,45	49,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.286.290,16	2.293.688,15	1.441.071,80	62,83	1.437.331,33	62,66	1.378.861,50	60,12	0,00
Despesas Correntes	2.286.290,16	2.289.688,89	1.437.595,31	62,79	1.437.331,33	62,77	1.378.861,50	60,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.999,26	3.476,49	86,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	434.127,12	494.751,73	112.537,01	22,75	112.195,26	22,68	105.392,55	21,30	0,00
Despesas Correntes	434.125,12	494.749,73	112.537,01	22,75	112.195,26	22,68	105.392,55	21,30	0,00
Despesas de Capital	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.808.317,28	3.808.317,28	2.095.061,54	55,01	2.088.494,92	54,84	1.991.781,50	52,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.095.061,54	2.088.494,92	1.991.781,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.095.061,54	2.088.494,92	1.991.781,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.495.894,90	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	592.600,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	20,94	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.763.934,72	1.763.934,72	2.066.253,17	117,14
Proveniente da União	1.727.934,72	1.727.934,72	2.009.234,71	116,28
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	57.018,46	158,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	13.073,96	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.763.934,72	1.763.934,72	2.079.327,13	117,88

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.196.771,32	2.761.295,30	1.779.343,99	64,44	1.338.471,31	48,47	1.325.172,90	47,99	0,00
Despesas Correntes	1.196.771,32	2.349.208,08	1.561.176,10	66,46	1.250.544,28	53,23	1.237.245,87	52,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	412.087,22	218.167,89	52,94	87.927,03	21,34	87.927,03	21,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.733,40	1.481.998,29	561.512,92	37,89	389.450,47	26,28	386.884,47	26,11	0,00
Despesas Correntes	421.733,40	789.842,03	495.459,66	62,73	389.450,47	49,31	386.884,47	48,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	692.156,26	66.053,26	9,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	30.316,50	16.900,00	55,75	16.899,99	55,75	16.899,99	55,75	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	30.316,50	16.900,00	55,75	16.899,99	55,75	16.899,99	55,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.991,12	99,93	994,12	8,28	994,12	8,28	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	11.991,12	99,93	994,12	8,28	994,12	8,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.430,00	248.430,00	163.967,62	66,00	152.333,16	61,32	150.487,74	60,58	0,00
Despesas Correntes	133.430,00	248.430,00	163.967,62	66,00	152.333,16	61,32	150.487,74	60,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.500,00	507.983,00	27.833,21	5,48	21.035,39	4,14	21.035,39	4,14	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	507.983,00	27.833,21	5,48	21.035,39	4,14	21.035,39	4,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.792.434,72	5.042.023,09	2.561.548,86	50,80	1.919.184,44	38,06	1.901.474,61	37,71	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.284.671,32	3.781.172,70	2.320.796,72	61,38	1.877.439,64	49,65	1.832.700,35	48,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.708.023,56	3.775.686,44	2.002.584,72	53,04	1.826.781,80	48,38	1.765.745,97	46,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	25.000,00	30.316,50	16.900,00	55,75	16.899,99	55,75	16.899,99	55,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.991,12	99,93	994,12	8,28	994,12	8,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.430,00	248.430,00	163.967,62	66,00	152.333,16	61,32	150.487,74	60,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	437.627,12	1.002.734,73	140.370,22	14,00	133.230,65	13,29	126.427,94	12,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.600.752,00	8.850.340,37	4.656.610,40	52,62	4.007.679,36	45,28	3.893.256,11	43,99	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.788.934,72	5.038.523,09	2.561.548,86	50,84	1.919.184,44	38,09	1.901.474,61	37,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.811.817,28	3.811.817,28	2.095.061,54	54,96	2.088.494,92	54,79	1.991.781,50	52,25	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:6B34BD31

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4ED5CDC7

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			23.795.282,00
Previsão Atualizada			23.795.282,00
Receitas Realizadas			18.834.812,98
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.387.280,27
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			23.795.282,00
Créditos Adicionais			6.908.078,96
Dotação Atualizada			30.703.360,96
Despesas Empenhadas			18.512.353,01
Despesas Liquidadas			15.230.551,97
Despesas Pagas			14.656.391,33
Superávit Orçamentário			3.604.261,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			18.512.353,01
Despesas Liquidadas			15.230.551,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			23.682.833,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			22.639.270,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			22.639.270,36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.318.996,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas			437.667,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas			437.667,52
Resultado Previdenciário			1.881.328,61
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINALE PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.661.018,18	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.837.538,56	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	162.688,49	0,00	140.078,36
Poder Executivo	162.688,49	0,00	140.078,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	464.534,89	23.735,23	435.845,59
Poder Executivo	464.534,89	23.735,23	435.845,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
TOTAL	627.223,38	23.735,23	575.923,95
			27.564,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.056.247,38	25,00	29,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	1.892.690,18	60,00	82,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		2.840.837,64	2.053.825,79
RECEITADA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		30.000,00	-30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.088.494,92	15,00	20,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:FDE2C744

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS I
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.193.482,00	29.091.560,96	4.818.582,04	17.578.127,55	94,95	11.513.433,41	4.094.330,63	14.356.590,49	94,26	14.734.970,47	0,00
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	82.346,61	533.175,08	2,88	466.824,92	64.462,00	484.990,42	3,18	515.009,58	0,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	82.346,61	533.175,08	2,88	466.824,92	64.462,00	484.990,42	3,18	515.009,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.146.000,00	8.364.366,01	1.311.641,28	5.870.703,36	31,71	2.493.662,65	1.032.871,78	4.372.923,66	28,71	3.991.442,35	0,00
Administração Geral	7.146.000,00	8.095.757,96	1.158.863,11	5.717.925,19	30,89	2.377.832,77	1.022.311,78	4.362.363,66	28,64	3.733.394,30	0,00
Extensão Rural	0,00	268.608,05	152.778,17	152.778,17	0,83	115.829,88	10.560,00	10.560,00	0,07	258.048,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	941.008,00	1.112.359,04	134.892,22	585.021,05	3,16	527.337,99	172.606,09	556.259,46	3,65	556.099,58	0,00
Administração Geral	460.001,00	616.252,04	88.537,27	371.548,14	2,01	244.703,90	97.232,86	360.314,04	2,37	255.938,00	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	294.002,00	294.002,00	37.002,35	166.156,82	0,90	127.845,18	45.135,63	154.573,60	1,01	139.428,40	0,00
Assistência Comunitária	176.005,00	190.105,00	9.352,60	47.316,09	0,26	142.788,91	30.237,60	41.371,82	0,27	148.733,18	0,00
OUTROS BENEFICIO PREVIDENCIARIO SERVIDOR 31.90.00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.285.000,00	1.484.500,00	472.397,83	1.059.805,05	5,72	424.694,95	489.539,66	1.020.768,39	6,70	463.731,61	0,00
Administração Geral	170.000,00	175.500,00	0,00	113.581,91	0,61	61.918,09	17.141,83	74.545,25	0,49	100.954,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.115.000,00	1.309.000,00	472.397,83	946.223,14	5,11	362.776,86	472.397,83	946.223,14	6,21	362.776,86	0,00
SAÚDE	5.118.952,00	8.346.540,37	1.445.693,19	4.416.720,63	23,86	3.929.819,74	1.233.617,70	3.768.053,57	24,74	4.578.486,80	0,00
Administração Geral	417.627,12	971.734,73	57.334,00	136.936,55	0,74	834.798,18	55.566,08	129.796,98	0,85	841.937,75	0,00
Atenção Básica	2.040.371,32	3.521.872,70	769.432,24	2.200.129,99	11,88	1.321.742,71	614.243,59	1.756.772,91	11,53	1.765.099,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.491.023,56	3.558.686,44	576.524,02	1.891.493,30	10,22	1.667.193,14	515.359,62	1.715.954,36	11,27	1.842.732,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	30.316,50	3.920,00	16.900,00	0,09	13.416,50	3.920,00	16.899,99	0,11	13.416,51	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	11.991,12	0,06	8,88	94,00	994,12	0,01	11.005,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	132.930,00	240.930,00	38.482,93	159.269,67	0,86	81.660,33	44.434,41	147.635,21	0,97	93.294,79	0,00
Relação de Trabalho	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.833.522,00	7.547.543,13	1.256.249,83	4.370.066,38	23,61	3.177.476,75	912.420,60	3.683.457,54	24,18	3.864.085,59	0,00
Administração Geral	0,00	63.648,79	0,00	0,00	0,00	63.648,79	0,00	0,00	0,00	63.648,79	0,00
Previdência Básica	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Ensino Fundamental	4.811.006,00	6.107.328,22	1.079.487,82	3.521.759,12	19,02	2.585.569,10	664.168,17	2.885.620,90	18,95	3.221.707,32	0,00
Educação Infantil	1.022.514,00	1.291.564,12	176.762,01	848.307,26	4,58	443.256,86	248.252,43	797.836,64	5,24	493.727,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	114.000,00	360.915,91	54.900,00	210.345,01	1,14	150.570,90	101.664,39	113.243,79	0,74	247.672,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	246.915,91	54.900,00	178.908,11	0,97	68.007,80	90.064,39	90.064,39	0,59	156.851,52	0,00
Serviços Urbanos	114.000,00	114.000,00	0,00	31.436,90	0,17	82.563,10	11.600,00	23.179,40	0,15	90.820,60	0,00
AGRICULTURA	650.000,00	750.000,00	57.965,08	525.923,99	2,84	224.076,01	87.148,41	353.022,66	2,32	396.977,34	0,00
Extensão Rural	650.000,00	750.000,00	57.965,08	525.923,99	2,84	224.076,01	87.148,41	353.022,66	2,32	396.977,34	0,00
TRANSPORTE	0,00	90.336,50	0,00	0,00	0,00	90.336,50	0,00	0,00	0,00	90.336,50	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	90.336,50	0,00	0,00	0,00	90.336,50	0,00	0,00	0,00	90.336,50	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	2.496,00	6.367,00	0,03	18.633,00	0,00	3.871,00	0,03	21.129,00	0,00
Lazer	25.000,00	25.000,00	2.496,00	6.367,00	0,03	18.633,00	0,00	3.871,00	0,03	21.129,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.800,00	1.481.800,00	209.253,42	934.225,46	5,05	547.574,54	228.989,44	873.961,48	5,74	607.838,52	0,00
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	2.481,66	18.373,13	0,10	21.626,87	2.481,66	18.373,13	0,12	21.626,87	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	2.481,66	18.373,13	0,10	21.626,87	2.481,66	18.373,13	0,12	21.626,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	335.000,00	335.000,00	44.551,72	279.320,72	1,51	55.679,28	64.551,72	219.320,72	1,44	115.679,28	0,00
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	44.551,72	279.320,72	1,51	55.679,28	64.551,72	219.320,72	1,44	115.679,28	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.000,00	50.000,00	5.953,08	23.685,45	0,13	26.314,55	5.953,08	23.685,45	0,16	26.314,55	0,00
Administração Geral	38.000,00	44.000,00	5.953,08	23.685,45	0,13	20.314,55	5.953,08	23.685,45	0,16	20.314,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	481.800,00	503.800,00	62.160,34	239.889,77	1,30	263.910,23	61.896,36	239.625,79	1,57	264.174,21	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.150,90	3.433,67	0,02	16.566,33	1.150,90	3.433,67	0,02	16.566,33	0,00
Atenção Básica	244.300,00	259.300,00	31.523,48	120.666,73	0,65	138.633,27	31.523,48	120.666,73	0,79	138.633,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.000,00	217.000,00	27.827,86	111.091,42	0,60	105.908,58	27.563,88	110.827,44	0,73	106.172,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	500,00	7.500,00	1.658,10	4.697,95	0,03	2.802,05	1.658,10	4.697,95	0,03	2.802,05	0,00
EDUCAÇÃO	571.000,00	553.000,00	94.106,62	372.956,39	2,01	180.043,61	94.106,62	372.956,39	2,45	180.043,61	0,00
Ensino Fundamental	405.000,00	389.000,00	68.539,30	272.585,63	1,47	116.414,37	68.539,30	272.585,63	1,79	116.414,37	0,00
Educação Infantil	166.000,00	164.000,00	25.567,32	100.370,76	0,54	63.629,24	25.567,32	100.370,76	0,66	63.629,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.665.282,00	30.573.360,96	5.027.835,46	18.512.353,01	100,00	12.061.007,95	4.323.320,07	15.230.551,97	100,00	15.342.808,99	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3148583A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.734.578,83	22.236.662,86	5.239.353,51	23,56	14.478.271,74	65,11	7.758.391,12	
RECEITAS CORRENTES	16.734.578,83	19.479.196,22	5.023.395,83	25,79	13.371.494,46	68,65	6.107.701,76	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.520.394,47	1.542.441,37	116.095,11	7,53	423.090,65	27,43	1.119.350,72	
Impostos	1.357.884,17	1.379.931,07	112.615,23	8,16	403.680,25	29,25	976.250,82	
Taxas	131.850,30	131.850,30	3.479,88	2,64	19.410,40	14,72	112.439,90	
Contribuição de Melhoria	30.660,00	30.660,00	-	-	-	-	30.660,00	
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social ^L e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação ^L Pública	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	1.988,19	-	14.658,29	-	- 14.658,29	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	-	-	1.988,19	-	14.658,29	-	- 14.658,29	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, ^L Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	50.569,38	50.569,38	6.108,00	12,08	13.206,50	26,12	37.362,88	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao ^L Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	50.569,38	50.569,38	6.108,00	12,08	13.206,50	26,12	37.362,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.117.997,72	17.840.568,21	4.893.853,63	27,43	12.911.236,27	72,37	4.929.331,94	
Transferências da União e de suas Entidades	6.599.411,06	8.567.405,04	2.117.417,05	24,71	6.033.374,52	70,42	2.534.030,52	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de ^L suas Entidades	5.874.467,32	6.629.043,83	2.399.022,56	36,19	5.379.735,25	81,15	1.249.308,58	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.644.119,34	2.644.119,34	377.414,02	14,27	1.498.126,50	56,66	1.145.992,84	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não ^L Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.617,26	45.617,26	5.350,90	11,73	9.302,75	20,39	36.314,51	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.109,89	24.109,89	4.354,30	18,06	4.354,30	18,06	19.755,59	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio ^L Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	21.507,37	21.507,37	996,60	4,63	4.948,45	23,01	16.558,92	
RECEITAS DE CAPITAL	-	2.757.466,64	215.957,68	7,83	1.106.777,28	40,14	1.650.689,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	217.649,48	-	-	-	-	- 217.649,48	
Alienação de Bens Móveis	-	217.649,48	-	-	-	-	- 217.649,48	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.539.817,16	215.957,68	8,50	1.106.777,28	43,58	1.433.039,88	
Transferências da União e de suas Entidades	-	245.000,00	57.056,08	23,29	302.056,08	123,29	- 57.056,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de ^L suas Entidades	-	2.294.817,16	158.901,60	6,92	804.721,20	35,07	1.490.095,96	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não ^L Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.734.578,83	22.236.662,86	5.239.353,51	23,56	14.478.271,74	65,11	7.758.391,12	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.734.578,83	22.236.662,86	5.239.353,51	23,56	14.478.271,74	65,11	7.758.391,12	

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	16.734.578,83
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	16.734.578,83

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio ¹ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas ¹ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não ¹ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Dados:2020.09.28 15:11:08-04'00'

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Dados: 2020.09.28 15:12:48 -04'00'

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204

Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204

Dados:2020.09.28 15:11:53-04'00'

VALDECIR DEL NERO

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8D920F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.734.578,83	22.665.181,18	3.135.064,56	13.728.696,96	100,00	8.936.484,22	3.326.688,21	11.267.579,97	100,00	11.397.601,21	-
LEGISLATIVA	909.499,50	995.769,44	143.785,78	555.945,54	4,05	439.823,90	143.785,78	555.945,54	4,93	439.823,90	-
Ação Legislativa	909.499,50	995.769,44	143.785,78	555.945,54	4,05	439.823,90	143.785,78	555.945,54	4,93	439.823,90	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.601.465,50	5.113.840,91	796.299,46	3.869.745,91	28,19	1.244.095,00	944.562,90	3.143.361,77	27,90	1.970.479,14	-
Planejamento e Orçamento	100.626,46	100.626,46	12.520,65	37.186,88	0,27	63.439,58	12.520,65	37.186,88	0,33	63.439,58	
Administração Geral	4.500.839,04	5.013.214,45	783.778,81	3.832.559,03	27,92	1.180.655,42	932.042,25	3.106.174,89	27,57	1.907.039,56	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.216.943,30	1.925.094,63	206.313,30	771.168,53	5,62	1.153.926,10	180.593,42	685.669,37	6,09	1.239.425,26	-
Assistência ao Idoso	7.910,57	11.000,17	-	10.025,00	0,07	975,17	-	-	-	11.000,17	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	296.318,14	246.318,14	41.078,93	154.440,36	1,12	91.877,78	38.731,20	141.280,93	1,25	105.037,21	
Assistência Comunitária	912.714,59	1.667.776,32	165.234,37	606.703,17	4,42	1.061.073,15	141.862,22	544.388,44	4,83	1.123.387,88	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.957.524,56	5.922.902,28	906.146,51	3.767.339,38	27,44	2.155.562,90	927.424,36	3.427.728,47	30,42	2.495.173,81	-
Atenção Básica	1.233.135,83	3.184.299,95	738.128,66	1.910.304,04	13,91	1.273.995,91	736.617,46	1.659.932,93	14,73	1.524.367,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.568.010,79	2.558.080,39	161.417,85	1.742.051,43	12,69	816.028,96	174.708,96	1.667.686,65	14,80	890.393,74	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	156.377,94	180.521,94	6.600,00	114.983,91	0,84	65.538,03	16.097,94	100.108,89	0,89	80.413,05	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.042.672,03	5.619.641,81	1.070.693,49	3.718.834,21	27,09	1.900.807,60	748.909,84	2.956.712,57	26,24	2.662.929,24	-

Ensino Fundamental	4.943.313,20	5.504.606,09	1.058.119,73	3.656.000,83	26,63	1.848.605,26	742.217,36	2.899.760,47	25,74	2.604.845,62	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	99.358,83	115.035,72	12.573,76	62.833,38	0,46	52.202,34	6.692,48	56.952,10	0,51	58.083,62	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	73.221,51	69.221,51	6.032,67	22.456,61	0,16	46.764,90	6.032,67	22.456,61	0,20	46.764,90	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	73.221,51	69.221,51	6.032,67	22.456,61	0,16	46.764,90	6.032,67	22.456,61	0,20	46.764,90	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	38.021,09	38.021,09	-	38.000,00	0,28	21,09	8.706,84	24.638,58	0,22	13.382,51	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	38.021,09	38.021,09	-	38.000,00	0,28	21,09	8.706,84	24.638,58	0,22	13.382,51	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	188.149,75	188.149,75	5.793,35	139.665,88	1,02	48.483,87	17.990,33	98.184,99	0,87	89.964,76	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	188.149,75	188.149,75	5.793,35	139.665,88	1,02	48.483,87	17.990,33	98.184,99	0,87	89.964,76	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	30.660,00	30.660,00	-	6.191,00	0,05	24.469,00	6.191,00	6.191,00	0,05	24.469,00	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	30.660,00	30.660,00	-	6.191,00	0,05	24.469,00	6.191,00	6.191,00	0,05	24.469,00	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	458.193,33	2.294.651,50	-	572.999,90	4,17	1.721.651,60	86.341,07	86.341,07	0,77	2.208.310,43	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	458.193,33	2.294.651,50	-	572.999,90	4,17	1.721.651,60	86.341,07	86.341,07	0,77	2.208.310,43	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	26.453,20	275.453,20	-	266.350,00	1,94	9.103,20	256.150,00	260.350,00	2,31	15.103,20	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	26.453,20	275.453,20	-	266.350,00	1,94	9.103,20	256.150,00	260.350,00	2,31	15.103,20	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.775,06	191.775,06				191.775,06				191.775,06	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	16.734.578,83	22.665.181,18		3.135.064,56	13.728.696,96	100,00	8.936.484,22	3.326.688,21	11.267.579,97	100,00	11.397.601,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM											
I Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Assinado de formadigital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Dados:2020.09.2815:15:02-04'00'

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Dados:2020.09.2815:14:06-04'00'

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204

Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204

Dados: 2020.09.28 15:17:47 -04'00'

VALDECIR DEL NERO

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:621C4B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	19.479.196,22	13.371.494,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.542.441,37	423.090,65
IPTU	197.001,29	30.079,65
ISS	305.779,62	178.448,79
ITBI	465.678,96	35.702,80
IRRF	411.215,61	159.449,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.765,89	19.410,40
Contribuições		
Receita Patrimonial	-	14.658,29
Aplicações Financeiras (II)	-	14.658,29
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	17.840.568,21	12.911.236,27
Cota-Parte do FPM	5.165.119,93	3.390.978,05
Cota-Parte do ICMS	4.733.494,34	3.455.092,18
Cota-Parte do IPVA	222.520,56	164.555,70
Cota-Parte do ITR	57.329,01	21.262,98
Transferências da LC 87/1996	5.913,45	-
Transferências da LC nº 61/1989	18.083,12	16.619,54
Transferências do FUNDEB	2.641.957,25	1.490.215,13
Outras Transferências Correntes	4.996.150,55	4.372.512,69
Demais Receitas Correntes	96.186,64	22.509,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	96.186,64	22.509,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.479.196,22	13.356.836,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.757.466,64	1.106.777,28
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	217.649,48	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	217.649,48	-
Transferências de Capital	2.539.817,16	1.106.777,28
Convênios	2.094.025,33	947.875,68
Outras Transferências de Capital	445.791,83	158.901,60
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.757.466,64	1.106.777,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.236.662,86	14.463.613,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.855.232,83	12.072.734,08	10.475.865,34	10.285.625,13	580.008,51	31.250,00	31.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.510.141,90	6.940.751,14	6.930.112,85	6.773.688,85	580.008,51	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	38.084,19	13.990,60	10.998,38	10.998,38	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.307.006,74	5.117.992,34	3.534.754,11	3.500.937,90	-	31.250,00	31.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.817.148,64	12.058.743,48	10.464.866,96	10.274.626,75	580.008,51	31.250,00	31.250,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.618.173,29	1.655.962,88	791.714,63	623.476,57	-	187.549,02	187.549,02
Investimentos	4.351.516,97	1.519.453,92	724.143,13	555.905,07	-	187.549,02	187.549,02
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							

Amortização da Dívida (XX)	266.656,32	136.508,96	67.571,50	67.571,50	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.351.516,97	1.519.453,92	724.143,13	555.905,07	-	187.549,02	187.549,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	191.775,06						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.360.440,67	13.578.197,40	11.189.010,09	10.830.531,82	580.008,51	218.799,02	218.799,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.834.274,10						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	16.428.119,72
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	40.056,23
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	14.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.860.330,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-55.599,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez (a)Exercício Anterior	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	554.981,15	490.411,27
DEDUÇÕES (XXIX)	2.034.658,56	4.519.202,59
Disponibilidade de Caixa	2.034.258,56	4.518.802,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.614.267,07	5.210.021,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	580.008,51	691.219,12
Demais Haveres Financeiros	400,00	400,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.479.677,41	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.549.113,91	4.028.791,32

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-111.210,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.466.668,97
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.126.993,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.100.937,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	150.514,09
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	150.514,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM	

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Dados:2020.09.28 15:27:40-04'00'

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Dados:2020.09.28 15:28:42-04'00'

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204

Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204

Dados:2020.09.28 15:27:04-04'00'

VALDECIR DEL NERO

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcílio Frez
Código Identificador:8BF0511D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2831684,56	0,00	2831684,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	217649,48	0,00	217649,48
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	2614035,08		2614035,08
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(GE)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib - (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)		0,00	0,00				
FONTE: Sistema CECAM							

LUIZ AMARAL DE AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ BRITO:63889978215
Dados:2020.09.2815:38:37-04'00'

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO MARCILIO FREZ:42202957200
Assinado de forma digital por GENAIR FREZ:42202957200
Dados:2020.09.2815:39:21-04'00'

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VALDECIR DEL VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por NERO:56539479204
Dados:2020.09.2815:37:59-04'00'

VALDECIR DEL NERO

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:475BD2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.618.173,29	1.655.962,88	2.962.210,41
Investimentos	4.351.516,97	1.519.453,92	2.832.063,05
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	266.656,32	136.508,96	130.147,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.618.173,29	1.655.962,88	2.962.210,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 4.618.173,29	-1.655.962,88	2.962.210,41
FONTE: Sistema CECAM			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Dados:2020.09.2815:24:42-04'00'

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIOFREZ:42202957200

Dados:2020.09.2815:25:59-04'00'

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204

Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204

Dados:2020.09.2815:25:16-04'00'

VALDECIR DEL NERO

Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B28B8EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.357.628,58	1.379.675,48	403.680,25	29,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	197.001,29	197.001,29	30.079,65	15,27
IPTU	66.430,00	66.430,00	-	-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	130.571,29	130.571,29	30.079,65	23,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	465.678,96	465.678,96	35.702,80	7,67
ITBI	465.678,96	465.678,96	35.702,80	7,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.732,72	305.779,62	178.448,79	58,36
ISS	230.654,13	252.701,03	173.360,18	68,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.078,59	53.078,59	5.088,61	9,59
Receita Resultante do IRRF	411.215,61	411.215,61	159.449,01	38,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.011.623,25	12.604.785,06	8.787.252,57	69,71
Cota-Parte FPM	6.226.405,05	6.410.400,94	4.219.494,67	65,82
Cota-Parte ITR	71.661,26	71.661,26	26.578,65	37,09
Cota-Parte IPVA	278.150,70	278.150,70	205.694,64	73,95
Cota-Parte ICMS	5.405.410,53	5.814.576,45	4.318.865,07	74,28
Cota-Parte IPI-Exportação	22.603,90	22.603,90	16.619,54	73,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.391,81	7.391,81	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.391,81	7.391,81	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.369.251,83	13.984.460,54	9.190.932,82	65,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados ⁷ (g)	em
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	584.146,16	630.346,16	492.613,74	78,15	455.235,11	72,22	450.047,92	71,40	-	
Despesas Correntes	538.750,27	599.250,27	486.613,74	81,20	449.235,11	74,97	444.047,92	74,10		
Despesas de Capital	45.395,89	31.095,89	6.000,00	19,30	6.000,00	19,30	6.000,00	19,30		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.307.410,54	2.280.410,54	1.530.160,49	67,10	1.501.461,22	65,84	1.501.061,22	65,82	-	
Despesas Correntes	2.307.410,54	2.280.410,54	1.530.160,49	67,10	1.501.461,22	65,84	1.501.061,22	65,82		
Despesas de Capital				-		-		-		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes				-		-		-		
Despesas de Capital				-		-		-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes				-		-		-		
Despesas de Capital				-		-		-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.373,65	1.873,65	50,00	2,67	50,00	2,67	50,00	2,67	-	
Despesas Correntes	6.373,65	1.873,65	50,00	2,67	50,00	2,67	50,00	2,67		
Despesas de Capital				-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes				-		-		-		
Despesas de Capital				-		-		-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes				-		-		-		
Despesas de Capital				-		-		-		

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.897.930,35	2.912.630,35	2.022.824,23	69,45	1.956.746,33	67,18	1.951.159,14	66,99	-
--	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------	---

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.022.824,23	1.956.746,33	1.951.159,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.022.824,23	1.956.746,33	1.951.159,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.378.639,92	1.378.639,92	1.378.639,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	644.184,31	578.106,41	572.519,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,01	21,29	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidada (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.378.639,92	2.022.824,23	-	71.665,09	-	71.665,09	-	71.665,09	-	-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inscritos em exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.059.594,21	3.720.983,60	1.577.081,17	42,38
Provenientes da União	909.554,34	1.706.663,98	1.316.526,46	77,14
Provenientes dos Estados	150.039,87	2.014.319,62	260.554,71	12,94
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	3.320,54	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.059.594,21	3.720.983,60	1.580.401,71	42,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	648.989,67	2.553.953,79	1.417.690,30	55,51	1.204.697,82	47,17	1.183.467,81	46,34	-
Despesas Correntes	638.748,19	2.416.187,95	1.388.690,30	57,47	1.175.697,82	48,66	1.154.467,81	47,78	-
Despesas de Capital	10.241,48	137.765,84	29.000,00	21,05	29.000,00	21,05	29.000,00	21,05	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.600,25	277.669,85	211.890,94	76,31	166.225,43	59,86	164.281,43	59,16	-
Despesas Correntes	260.600,25	277.669,85	211.890,94	76,31	166.225,43	59,86	164.281,43	59,16	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.004,29	178.648,29	114.933,91	64,34	100.058,89	56,01	100.058,89	56,01	-
Despesas Correntes	147.786,43	178.630,43	114.933,91	64,34	100.058,89	56,01	100.058,89	56,01	-
Despesas de Capital	2.217,86	17,86	-	-	-	-	-	-	-

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital				-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital				-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.059.594,21	3.010.271,93	1.744.515,15	57,95	1.470.982,14	48,87	1.447.808,13	48,10	-	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não	
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	(g)	-
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.233.135,83	3.184.299,95	1.910.304,04	59,99	1.659.932,93	52,13	1.633.515,73	51,30	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.568.010,79	2.558.080,39	1.742.051,43	68,10	1.667.686,65	65,19	1.665.342,65	65,10	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	156.377,94	180.521,94	114.983,91	63,70	100.108,89	55,46	100.108,89	55,46	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.957.524,56	5.922.902,28	3.767.339,38	63,61	3.427.728,47	57,87	3.398.967,27	57,39	-	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.059.594,21	1.904.691,70	1.085.111,41	56,97	865.987,96	45,47	861.026,95	45,21	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.897.930,35	4.018.210,58	2.682.227,97	66,75	2.561.740,51	63,75	2.537.940,32	63,16	-	-
FONTE: Sistema CECAM										
Notas:										
Nota 01: Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.										
Nota 02: O total das receitas apuradas para aplicação em ações e serviços públicos realizadas até o 4º bimestre de 2020 corresponde a R\$ 9.190.932,82 e R\$ 1.580.401,71 em receitas adicionais para financiamento da saúde										
Nota 03: O total das despesas com saúde corresponde ao montante de R\$ 3.427.728,47 das despesas liquidadas até o 4º bimestre de 2020, sendo o valor de R\$ 1.956.746,33 corresponde a despesa liquidada com ações e serviços públicos de saúde e R\$ 1.470.982,14 em despesas não computadas no bimestre em tela.										
Nota 04: O município de Parecis, a despesa liquidada com ações e serviços públicos de saúde atingiu, até o 4º bimestre de 2020, o percentual de 21,29% do total das receitas correntes nos termos da lei Complementar nº 141/2012, que prevê uma despesa mínima de 15% das receitas arrecadadas.										

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Dados:2020.09.2815:41:14-04'00'

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Dados:2020.09.2815:42:01-04'00'

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204

Assinado de forma digital por VALDECIRDELNERO:56539479204

Dados:2020.09.2815:40:35-04'00'

VALDECIR DEL NERO

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:

Genair Marcilio Frez

Código Identificador:979D6898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.734.578,83
Previsão Atualizada	22.236.662,86
Receitas Realizadas	14.478.271,74
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	150.514,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.734.578,83
Dotação Atualizada	22.665.181,18
Despesas Empenhadas	13.728.696,96
Despesas Liquidadas	11.267.579,97
Despesas Pagas	10.909.101,70
Superávit Orçamentário	3.210.691,77

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.728.696,96
Despesas Liquidadas	11.267.579,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.961.654,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.961.654,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.961.654,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	20.961.654,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.961.654,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.961.654,90
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário - Acima da Linha	16.428.119,72	2.834.274,10	0,17		
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 55.599,37	2.860.330,33	-		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo Pagar
Poder Executivo	580.008,51	-	580.008,51	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-	-
Poder Executivo	574.792,81	-	218.799,02	-	355.993,79
Poder Legislativo	-	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.009.051,04	25,00	32,74		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	-	-	-		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.152.999,24	60,00	77,35		
Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	-	-			
Despesa de Capital Líquida	1.655.962,88	2.962.210,41			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário	-	-	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Resultado Previdenciário	-	-	-	-	
Plano Financeiro	-	-	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Resultado Previdenciário	-	-	-	-	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	2.831.684,56			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.022.824,23	15,00	22,01		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	-			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-	-			
FONTE: Sistema CECAM					

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Dados:2020.09.28 15:46:18-04'00'

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Dados:2020.09.28 15:46:59-04'00'

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204
Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204
Dados:2020.09.2815:45:44-04'00'

VALDECIR DEL NERO

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:441E964A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5804/2020 DE 28/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71

Exercício: 2020

Decreto nº 5804/2020 de 28/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO O DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.050,00
Total Suplementação:			4.050,00
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDICRA	
		Capacitar Conselheiros Municipais dos Direitos Criança/Adolescente e	
09.003.08.243.1191.2.083.		Conselheiros Tutelares	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.550,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS P. JURÍDICA	500,00
Total Redução:			4.050,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 28/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41371FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020

A Secretaria de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas Pelo Decreto Municipal n.º 5.578/2020 de 18 de Março de 2020, pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar n.º 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 4981/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde faz, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 399/2020 de 24 de Setembro de 2020.**

1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda de atendimento.

1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.

1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.

1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.

1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

1.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco conforme Decreto Municipal nº 5.578/2020.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Fisioterapeuta

Área de atuação: Secretaria de Saúde

Nº de vagas: 02

Pré-requisitos: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.

Remuneração: Vencimento R\$ 1.396,00 + Gratificação R\$ 592,40 + Insalubridade de 418,00.

Carga horária: 30 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo atendem pacientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Habilitam pacientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes. Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram materiais e executam atividades administrativas pertinentes.

2.1.2. Cargo: Médico Clínico Geral 40 horas

Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

Nº de vagas: 02

Pré-requisitos: Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe.

Remuneração: Vencimento R\$ 7.000,00 + Gratificação R\$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.3. Cargo: Médico PSF 40 horas

Área de atuação: Secretaria de Saúde

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Graduação em Medicina e inscrição no Conselho de Classe.

Remuneração: Vencimento R\$ 7.000,00 + Gratificação R\$ 6.582,00 + Insalubridade de 418,00.

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.4. Cargo: Médico Obstetra 40 horas

Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

Nº de vagas: 02

Pré-requisitos: Bacharel em Medicina e Especialização em Obstetrícia com registro no Conselho de classe.

Remuneração: Vencimento R\$: 7.000,00 + Gratificação R\$: 5.600,00 + Insalubridade de R\$: 418,00.

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.5. Cargo: Técnico em Enfermagem PSF

Área de atuação: Secretaria de Saúde

Nº de vagas: 03

Pré-requisitos: Técnico em Nível Médio com registro no órgão de classe

Remuneração: R\$ 1.107,00 + Gratificação de R\$ 269,00 + Insalubridade de 418,00

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Integrar a equipe de saúde: compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; reconhecer a forma de organização dos Estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia

epidemiológica das infecções; manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em trabalho; participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; ser conhecedor das políticas de saúde pública vigente e da sua inserção neste sistema. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.5. Cargo: Técnico em Imobilização Ortopédica

Área de atuação: Secretaria de Saúde

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Técnico em Nível Médio na área do cargo.

Remuneração: R\$ 1.107,00 + Gratificação de R\$ 120,00 + Insalubridade de 418,00

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Executar ações de imobilização e colocação e retirada de gesso em tratamento de fraturas; confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; comunicam-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde; Executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.

2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.

2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- g) Estar em dia com respectivo Conselho de Classe do Estado de Rondônia
- h) Ter disponibilidade de vínculo e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
- i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
- J) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem no Decreto Municipal nº 5.578/2020, ou seja:

4.2.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

4.2.2. Grávidas;

4.2.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

4.3. Período de Inscrição: a partir do dia 30 de Setembro de 2020 até as 00:00h do dia 04 de outubro de 2020.

4.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail, no endereço: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: **PROCESSO SELETIVO Nº 10/2020**.

4.5. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:

A) ficha de inscrição (Anexo I deste edital disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos) devidamente preenchida e assinada em arquivo PDF;

B) Cópia do CPF do candidato;

C) Cópia dos documentos comprobatórios dos itens a serem avaliados de acordo com a tabela disposta no **subitem 5.4**.

4.6. Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.

4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.

4.10. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.13. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo II.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados, preenchidos e encaminhados **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada em formato PDF, para o endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br.

5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.

5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Médico (todas áreas)

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses por contrato de trabalho.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

Tabela 02: Requisitos de avaliação para o cargo Técnico em Enfermagem e Técnico em Imobilização Ortopédica

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Certificado de Conclusão, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses, por contrato de trabalho	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	1,50	3,00
03	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido com duração acima de 60 horas	Certificado que comprove o curso realizado	1,00	2,00
Total de Pontos				10,00

Tabela 03: Requisitos de avaliação para o cargo de Fisioterapeuta

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido.	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas.	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses, por contrato de trabalho.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo III deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 10/2020.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concurso e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br

8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br conforme prazo estabelecido no edital de convocação.

8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Central de Recursos Humanos.

8.4. O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:

Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original)

Cópia dos seguintes documentos:

3. Certidão de Quitação Eleitoral
4. Comprovante de Residência
5. Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
9. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de Eleitor
15. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
18. Certificado de Escolaridade ou Diploma
19. Certificado Militar (se homem)
20. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
21. Declaração de Bens
22. Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Público
23. Carteira de Trabalho e 1 foto 3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.
24. Outros Documentos que a Central de Recursos Humanos exigir

8.5. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

8.6. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

8.7. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;

8.8. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

8.9. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

- a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
- b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
- c) Licença maternidade;
- d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
- e) Aumento da oferta de serviços na Saúde.

8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS		
Programa	Atividade Orçamentária	Elemento Despesa
2111 – Remuneração dos servidores da Semsau	1969 Remuneração dos Servidores para enfrentamento da Pandemia Covid 19	3190004 – Contratação por tempo determinado.
	1971 – Remuneração servidores da atenção básica para enfrentamento da Pandemia Covid 19	319013 – Encargos Patronais

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Semsau reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

10.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

10.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;

10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II – CRONOGRAMA; ANEXO III FORMULARIO PARA RECURSO.**

Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2020.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 399/GP/2020

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
TESTE SELETIVO SIMPLICADO Nº 10/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:() 9 -

E-mail:

Carteira de Identidade (RG): CPF:

Estado Civil:

CARGO DE INSCRIÇÃO

()Médico Clínico Geral 40h ()Médico Obstetra 40h ()Médico Clínico PSF 40h

()Técnico em Imobilização Ortopédica 30h ()Técnico em Enfermagem PSF 40h

()Fisioterapeuta 30h

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.

Pimenta Bueno ____/____/2020

Assinatura do Candidato:

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/09/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 30/09 até as 00:00 do dia 04/10/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07/10/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	07/10/2020
PRAZO PARA RECURSO	Das 08:00 horas do dia 07/10/2020 até as 08:00 horas do dia 08/10/2020
RESPOSTAS AO RECURSOS	09/10/2020
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	14/10/2020

ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

CARGO:

RECURSO CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:

ASSINATURA:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EDC5AF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 10/2020

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 399/GP/2020, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 4981/2020, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Médico Clínico Geral	40 horas semanais	R\$ 7.000,00 + Gratificação R\$ 5.600,00 + Insalubridade de R\$: 418,00	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	02
Médico Obstetra	40 horas semanais	R\$ 7.000,00 + Gratificação R\$ 5.600,00 + Insalubridade de R\$: 418,00.	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	02
Médico Clínico Geral PSF	40 horas semanais	R\$ 7.000,00 + Gratificação de R\$ 6.582,00 + Insalubridade de 418,00.	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	01
Fisioterapeuta	30 horas semanais	R\$ 1.396,00 + Gratificação de R\$ 592,40 + Insalubridade de R\$: 418,00.	Bacharel em Fisioterapeuta, com registro no órgão de classe	02
Técnico em Imobilização Ortopédica	40 horas semanais	R\$ 1.107,00 + Gratificação de R\$ 120,00 + Insalubridade de R\$: 418,00	Técnico em Nível Médio na área do cargo	01
Técnico em Enfermagem PSF	40 horas semanais	R\$ 1.107,00 + Gratificação de R\$ 269,00 + Insalubridade de R\$: 418,00	Técnico em Nível Médio com registro no órgão de classe	03

Período de Inscrição: das 00:00 horas do dia 30/09/2020 até as 00:00 horas do dia 04/10/2020.

Taxa de inscrição: Não será cobrada taxa de inscrição. Inscrições através do e-mail: COMISSAOCONCURSO@PIMENTABUENO.RO.GOV.BR

Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2020.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 399/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:51974C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.380.038,63	2.299.984,51	2.285.250,17	4.328.936,84	2.916.148,39	2.418.303,80	32.378.875,94	-
	2.565.125,22	2.394.778,08	2.398.689,54	2.428.106,85	3.321.383,18	2.642.130,73		
Pessoal Ativo	2.380.038,63	2.299.984,51	2.285.250,17	4.328.936,84	2.916.148,39	2.418.303,80	32.378.875,94	-
	2.565.125,22	2.394.778,08	2.398.689,54	2.428.106,85	3.321.383,18	2.642.130,73		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.032.822,79	1.956.033,44	1.927.674,04	3.700.357,67	2.467.356,80	2.032.527,99	27.576.381,16	-
	2.184.324,29	2.026.710,39	2.027.486,57	2.055.445,52	2.910.254,08	2.255.387,58		
Obrigações Patronais	347.215,84	343.951,07	357.576,13	628.579,17	448.791,59	385.775,81	4.802.494,78	-
	380.800,93	368.067,69	371.202,97	372.661,33	411.129,10	386.743,15		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	108.455,00	25.131,99	25.563,52	14.562,05	27.233,54	-	1.182.797,16	-
	120.546,17	6.749,16	17.438,80	40.586,05	700.222,49	96.308,39		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	71.594,19	17.545,23	25.428,52	14.562,05	27.233,54	-	576.165,72	-
	106.806,17	6.749,16	17.438,80	40.586,05	151.913,62	96.308,39		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	36.860,81	7.586,76	135,00	-	-	-	606.631,44	-
	13.740,00	-	-	-	548.308,87	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.271.583,63	2.274.852,52	2.259.686,65	4.314.374,79	2.888.914,85	2.418.303,80	31.196.078,78	-
	2.444.579,05	2.388.028,92	2.381.250,74	2.387.520,80	2.621.160,69	2.545.822,34		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.358.455.016,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.358.455.016,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.196.078,78	2,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	81.507.301,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.431.935,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	73.356.570,90	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Set/2020, 16h e 37m.

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Nota: A RCL do segundo quadrimestre poderá ter alteração, uma vez que o Poder Executivo está procedendo recuperação dos dados para o sistema CPCetel e ainda não encerrou o mês de agosto de 2020.

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA

Diretor do Departamento de Contabilidade

CRC 010000-O/RO

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA

Controlador Geral da Câmara

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DF1EC14F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	1.358.455.016,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.358.455.016,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.358.455.016,72	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	31.196.078,78	2,30
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	81.507.301,00	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	77.431.935,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	73.356.570,90	5,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Set/2020, 16h e 38m.		
Nota: A RCL do segundo quadrimestre poderá ter alteração, uma vez que o Poder Executivo está procedendo recuperação dos dados para o sistema CPCetel e ainda não encerrou o mês de agosto de 2020.		

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA

Diretor do Departamento de Contabilidade

CRC 010000-O/RO

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C98401D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2020

• TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 15.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Projeto/Atividade/Operação Especial 15.32.20.543.024.2.678 – Fomento às atividades Agropecuárias Elementos de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
02	Viagens/trecho ida e volta	LOCAÇÃO DE BARCO C/ CONDUTOR: 70 toneladas (somados convés e porão) baixo calado, mínimo de 07 (sete) tripulantes (02 maquinistas, 02 marinheiros de convés, 01 contramestre, marinheiro auxiliar de convés, 01 cozinheiro), com 02 (dois) pisos, em perfeitas condições de navegação, contendo todos os acessórios de segurança, combustível por	R\$ 17.300,00

	conta da contratada para trechos de necessidade da SEMAGRIC descritos neste termo de referência. exigência da Marinha do Brasil – Diretoria de Portos e Costas. NORMAM 03/DPC da Marinha. Embarcação com no máximo 35 anos de fabricação. (01) Um Barco com fornecimento de tripulação cozinha, combustíveis, óleos lubrificantes, gás de cozinha, material de limpeza, Equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais e que obedeça às seguintes especificações mínimas: • Dimensões: 14 m de comprimento, 4 m de boca e 1,3 m de pontal; • Potência do motor: 75 a 180hp; • Casco: madeira de lei ou aço naval; • Capacidade de acomodação: mínima 25 pessoas a bordo; • Capacidade de armazenamento de combustível: 1.000 litros; • Acomodações: 2 banheiros (1 Masculino e 1 Feminino) com papel higiênico, folha simples, cozinha completa (fogão quatro bocas, botija de gás com gás, panelas para preparo e manipulação de alimentos, pratos, talheres, liquidificador, facas para corte de carnes, recipientes apropriados para servir alimentação para 25 pessoas), e sala para atendimento ao público (mesa com 2 gavetas, duas cadeiras estofadas, poltrona giratória, climatizada); • 02 Lixeiras seletivas internas e 03 lixeiras individuais para uso externo com capacidade mínima de 5 litros com saco plástico para embalagem dos resíduos) • Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; • Televisor com antena parabólica; • Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; • 01 Bebedouro com água mineral; • Equipamentos: gerador de energia (12 V e 110 V), rádio de comunicação, sistema de áudio e vídeo e suporte para instalação de computadores, impressoras, etc.; • Apoio: lancha com 15hp de potência e capacidade para 3 passageiros sentados. Trechos / Ida e volta: Saída Porto Velho parada em São Carlos e comunidades: Conceição da Galera, Terra Caída, ; Parada em Nazaré e comunidades: Cavalcante, Curicaca, Bom Fim, São José. Firmeza, Nova Esperança, Ressaca, Ilha Nova, Papagaios, Conceição da Galera, São José da Praia, Laranjal, Santa Catarina, Tira Fogo, Pombal, Nazaré, Boa Vitória, Cavalcante, Terra Caída e São Carlos. Parada em Calama, Demarcação. Retorno para Porto Velho.	
TOTAL		R\$ 17.300,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que a SEMAGRIC, tem a missão de fomentar a produção agrícola do município de Porto Velho, envolvendo os distritos situados ao longo da BR 364 e os distritos ribeirinhos, com acesso apenas fluvial, justificamos o presente processo uma vez que encontram-se desassistidos de transporte os produtores do baixo madeira, em função da inexistência de embarcações próprias da Instituição.

Visto isso, as ações na região, nos distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação e suas comunidades, conforme lista anexa de 27 formulários preenchidos na região, demonstrando que tem produção e necessitam de transporte para sua comercialização, uma vez que o custo do transporte inviabiliza a comercialização direta e torna os produtores “refêns” dos atravessadores, reduzindo o valor do produto.

O aluguel das embarcações representa assim, não só o fortalecimento da produção, como um ataque direto aos atravessadores que exploram os produtores, enfraquecendo a cadeia produtiva da região.

Para que não haja desperdício ou má utilização dos recursos públicos pretende-se com este processo atender a demanda já recebida da safra 2020 da melancia no baixo madeira, que suprirá a demanda no exercício 2020, a contratação contínua do barco carece de um estudo da viabilidade e quantidade da produção ribeirinha na região, que não foi concluída pela SEMAGRIC/EMATER.

Para não prejudicar os produtores que já organizaram a produção e enviaram a demanda a esta SEMAGRIC propomos esta contratação pontual.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: M. E. B. PASSOS TURISMO

CNPJ: 03.631.332/0001-62

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 357/SPACC/PGM/2020

DATA: 12/08/2020

Fls. 135 A 136.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9069ADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 178/SEMAGRIC/2020

PORTARIA Nº 178/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00117-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 08 Int. 4 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; União Bandeirantes, 364 KM Linha 67, Jaci Paraná e Vista Alegre Abunã, nos períodos de 03/09 à 05/09/2020; 09/09 à 12/09; 17/09 à 19/09 e 24/09 à 26/09/2020. Realizar serviços de acompanhamento e orientação aos servidores desta semagric referente às concessão e prestação de contas das diárias recebidas, orientações e esclarecimento registro de frequência dos servidores distritais - Conforme o memorando nº 273 de 10/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ALESSANDRA FELICIO DE ABREU	Matricula: 315863 CPF: 741.545.672-68 RG: 662252 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	08 Int. 4 meias (½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.650,00
ELISANGELA BARBOSA TORRES	Matricula: 243668 CPF: 758.093.892-87 RG: 411961445 SSP/SP	GERENTE DE DIVISÃO	08 Int. 4 meias (½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.650,00
JONATHAN ROGÉRIO SANTANA BERGAMASCO	Matricula: 76788 CPF: 854.225.172-53	MOTORISTA	08 Int. 4 meias (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.320,00

	RG: 892.911 SSP/SP				
HELBER LITELTO ARAÚJO	Matrícula: 102187 CPF: 638.817.722-00 RG: 550710 SSP/RO	AGENTE DE MAN. INF. ESCOLAR	08 Int. 4 meias (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	Matrícula: 115023 CPF: 644.713.302-68 RG: 612166 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	08 Int. 4 meias (½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.650,00
Total:					R\$ 7.590,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS

Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:64FCC846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 015/CGFP/2020

“Dispõe sobre o desligamento de beneficiários, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o artigo 7º da Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o artigo 15 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando ainda a deliberação proferida nas Sessões Plenárias ocorridas nos dias 27 e 31 de agosto de 2020 e 24 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º – Desligar os beneficiários listados abaixo, nos termos do Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura:

ACADÊMICO	CURSO	FACULDADE	FUNDAMENTO LEGAL
Andreza Gisele Fernandez Oliveira	Biomedicina	SÃO LUCAS	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Bruna Raissa Lira Silva	Biomedicina	SÃO LUCAS	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Caique Feliciano Guimarães	Administração	SÃO LUCAS	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Diego de Sá Campo	Ciências Contábeis	FIMCA	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Eduardo Henrique Nascimento Moura	Farmácia	SÃO LUCAS	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Eva Borges da Silva	Ciências Contábeis	SÃO LUCAS	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Julia Azevedo de Oliveira	Odontologia	SÃO LUCAS	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Kezia Raquel Matos de Souza	Nutrição	SÃO LUCAS	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Larissa Daniele Santos do Nascimento	Fisioterapia	SÃO LUCAS	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Marcela Dorrane da Silva Passos	Psicologia	FIMCA	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Miguel Ângelo de Melo Salvatierra	Arquitetura e Urbanismo	SÃO LUCAS	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Quelen Brandão de Oliveira	Serviço Social	FIMCA	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Tácia Regina Dantas Buganem	Psicologia	FIMCA	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Victoria Silva Oliveira	Psicologia	FIMCA	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

Art. 2º – A Secretaria deste Colegiado deverá dar ciência às Instituições interessadas, a fim de ratificar a não matrícula dos referidos ex-beneficiários no semestre 2020.2 às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros a partir do término do período letivo 2020.1.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:59883C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2020/SEMED

Portaria nº 133/2020/SEMED Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-072/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas centralizadas rurais, localizadas no Eixo BR, por meio de transporte terrestre, a fim de realizar entrega dos kits de alimentos alimentícios aos pais. No período de 05 a 07/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 209/DIALE/DSLE/SEMED de 17 de setembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altamar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	BR 364, KM 214 Abunã e Distrito de Fortaleza do Abunã	2 ½	120,00	300,00
Regenilson da Silva Oliveira	40.022	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						R\$ 600,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3CF72260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0221/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 0221/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00448-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pelo seu deslocamento ao Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho RO, PARA RESGATE DE PRONTUÁRIOS PARA AIH, REUNIÃO COM PROFISSIONAIS, TREINAMENTO INDIVIDUAL PARA PREENCHIMENTO DE LAUDOS E TREINAMENTO COM FATURISTA DE COLETA DE DADOS, no período de 09 a 10/09/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 310/DRAC/SEMUSA de 04/09/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Rosenilde Alexandria Nascimento	256075	Auxiliar de Serv. Gerais	Distrito de Jaci-Paraná	1,5	120,00	180,00
Caris Regina Valencia Sales	43150	Diretora de Departamento		1,5	150,00	225,00
Chirley Cabral da Paz	174558	Gerente de Divisão		1,5	150,00	225,00
Raimundo Nonato Silva Filho	141540	Motorista		1,5	120,00	180,00

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B19765CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0218/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0218/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00442-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ao longo da BR-364, BR-419 e Estrada da Penal, Município de Porto Velho RO no período de 28/09 a 02/10/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 416/2020 de 10/09/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	BR-364, BR-319 e Estrada da Penal	4,5	120,00	540,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		4,5	120,00	540,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais		4,5	120,00	540,00
Rafael Jr Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais		4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A84ED9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0216/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0216/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00417-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao servidor abaixo relacionado, para CAPACITAR SERVIDORA EM MICROSCOPIA, em Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho RO no período de 28/09 a 17/10/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 238/2020/DCV/SEMUSA de 22/09/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
José Roberto da Silva Costa	225393	ACS/Microscopista	Vista Alegre do Abunã	19,5	120,00	2.340,00

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E875F43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0035/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0035/2020

Processo: 08.00351-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL			Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	FRASCO	INSULINA HUMULIN 70/30 100UI/DE 10ML	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.300,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 0002218-58.2013.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 24/09/2020, fls. 99.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2020

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C17D93C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1971/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e

transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 298.797,69 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	201	10.301.0014.2058	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	241.797,69
303	202	10.301.0014.2058	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	57.000,00
Total				R\$	298.797,69

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	188	10.301.0014.1013	4.4.90.51.00.00	1.002.0047	16.000,00
303	189	10.301.0014.1014	4.4.90.52.00.00	1.002.0047	8.260,12
303	195	10.301.0014.2023	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	10.000,00
303	196	10.301.0014.2023	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	25.000,00
303	197	10.301.0014.2023	3.3.90.33.00.00	1.002.0047	7.000,00
303	198	10.301.0014.2023	3.3.90.36.00.00	1.002.0047	10.000,00
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	59.441,15
303	204	10.301.0014.2081	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	40.000,00
303	205	10.301.0014.2081	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	20.000,00
303	206	10.301.0014.2087	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	85.096,42
303	207	10.301.0014.2087	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	18.000,00
Total				R\$	298.797,69

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:294FA95B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020.

Proc. Administrativo nº: 450/2020.

Interessado: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 80.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX, PLACA OHN1561, ANO 2018.

DA EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 18.571.247/0002-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	8ª Revisão	SERV	1,80	275,00	495,00
02	Óleo lubrificante TG	LITRO	7,9	49,30	389,47
03	Filtro de óleo	UND	01	69,90	69,90
04	Conjunto elemento filtrante	UND	01	275,00	275,00
05	Junta de alumínio	UND	01	9,50	9,50
06	Junta metaloplastic	UND	01	5,60	5,60
07	Óleo diferencial LT	LITRO	5,5	94,82	521,51
08	Junta, aço, dreno C	UND	03	5,60	16,80
09	Fluido freio	UND	02	32,00	64,00
10	Junta de vedação	UND	01	5,60	5,60
TOTAL				R\$ 1.852,38	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R\$ 1.852,38 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Rio Crespo/RO, 29 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:81B4E67A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.006.105,80	11.936.081,28	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.311.268,40	748.437,72	
IPTU	430.759,99	75.210,37	
ISS	344.234,89	252.809,17	
ITBI	75.955,67	117.627,26	
IRRF	193.798,02	178.244,81	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.519,83	124.546,11	
Contribuições			
Receita Patrimonial	-	49.397,33	
Aplicações Financeiras (II)	-	49.397,33	
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	14.644.859,00	11.108.767,60	
Cota-Parte do FPM	5.394.464,50	3.429.696,88	
Cota-Parte do ICMS	3.730.002,10	2.711.380,07	
Cota-Parte do IPVA	191.727,40	241.115,64	
Cota-Parte do ITR	2.925,98	1.440,24	
Transferências da LC 87/1996	5.327,80	-	
Transferências da LC nº 61/1989	14.476,75	10.433,99	
Transferências do FUNDEB	3.295.363,86	2.152.684,04	
Outras Transferências Correntes	2.010.570,61	2.562.016,74	
Demais Receitas Correntes	49.978,40	29.478,63	
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	49.978,40	29.478,63	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.006.105,80	11.886.683,95	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	315.494,68	471.943,55	
Operações de Crédito (VI)			
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	315.494,68	471.943,55	
Convênios	315.494,68	273.088,62	
Outras Transferências de Capital	-	198.854,93	
Outras Receitas de Capital	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	315.494,68	471.943,55	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.321.600,48	12.358.627,50	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.501.026,88	9.364.461,82	7.756.938,50	7.585.204,19	23.601,25	564.778,19	564.778,19
Pessoal e Encargos Sociais	9.232.869,02	5.919.068,24	5.898.225,77	5.728.216,13	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.268.157,86	3.445.393,58	1.858.712,73	1.856.988,06	23.601,25	564.778,19	564.778,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.501.026,88	9.364.461,82	7.756.938,50	7.585.204,19	23.601,25	564.778,19	564.778,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.145.017,78	807.923,49	55.194,95	55.194,95	-	662.956,26	662.956,26
Investimentos	4.145.017,78	807.923,49	55.194,95	55.194,95	-	662.956,26	662.956,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							

Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI + XVII + XVIII - XIX - XX)	4.145.017,78	807.923,49	55.194,95	55.194,95	-	662.956,26	662.956,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	78.902,64						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.724.947,30	10.172.385,31	7.812.133,45	7.640.399,14	23.601,25	1.227.734,45	1.227.734,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.466.892,66
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							1.536.396,11
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							56.877,43
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.523.770,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.840.130,14
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							
DEDUÇÕES (XXIX)					10.182.038,82	12.457.057,06	
Disponibilidade de Caixa					10.182.038,82	12.455.418,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta					10.206.335,35	12.559.048,86	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					24.296,53	103.630,42	
Demais Haveres Financeiros					-	1.638,62	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) -					10.182.038,82	-12.457.057,06	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						2.275.018,24	
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							-79.333,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							107.828,99
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							2.462.181,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							2.405.303,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES							3.190.385,95
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -							
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS							3.190.385,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/09/2020, às 09:54:03. Assinado Digitalmente no dia 16/09/2020, às 09:54:03.							

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:12791EBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 043/2020/ARP Data da Abertura: 17/08/2020
Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020 Data de Julgamento: 08/09/2020
Objeto: Aquisição Material de Limpeza e Utensílios Domestico **Processo:** 1-568 /2020 /SRP
Data Homologação: 08/09/2020

Às dez horas (10h00min) do dia vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e vinte (24/08/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material de Limpeza e Utensílios Domestico** meadinte Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para

atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº **SEMECE/403/2020, SEMTAS/427/2020, SEMPLAD/424/2020, SEMOSP/419/2020 E SEMSAU/418/2020.**

Fornecedor:	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME		
CNPJ:	35.335.996/0001-70	TEL. FAX.:	(69) 3441-6665 / 9.9987-3617
Endereço:	RUA PADRE ADOLFO, Nº 2511	Cidade/UF	CACOAL-RO
Complemento:	BAIRRO JD CLODOALDO	CEP:	76.963-658
E-mail:	UNIMAX.LICITACAO@GMAIL.COM		
Representante:	CLEVISSON OLIVEIRA PINTO		

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	CAIXA	80	Mascaras descartáveis 90n caixa com 100 unidades	ATIVA	120,00	9.600,00
VALOR TOTAL:			R\$ 9.600,00			

Valor Total desta contratação: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos).

2. A celebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3. A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site [HTTP://transparencia.valedoparaia.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaia.ro.gov.br) e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

► **FORNECEDOR:** C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ► **Venceu o item (54) Total R\$: 9.600,00**
CNPJ: 35.335.996/0001-70

REPRESENTANTE: _____
CPF: 607.840.242-00

Vale do Paraíso RO, Em 16 de Setembro de 2020
Qualificado no Anexo Único desta Ata: **043/2020/ARP**

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretaria Mun. de Obras-SEMOSE
Portaria 5658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Portaria 5091

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria 4902

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU
Portaria nº 5016

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Adm. e Plan. –SEMPHAD
Portaria. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretaria da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo o presente extrato da Ata

interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3.A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site [HTTP://transparencia.valedoparaia.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaia.ro.gov.br) e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

► **FORNECEDOR:** COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
 ► **Venceu os itens (01-14-15-16-19-23-24-28-29-31-34-39-41-46-47-48-50-52-57-58) Total R\$: 26.766,01**
CNPJ: 13.807.868/0001-40

REPRESENTANTE: _____
CPF: 026.057.272-11

Vale do Paraíso RO, Em 16 de Setembro de 2020

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **044/2020/ARP**

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
 Secretário Mun. de Obras-SEMOSP
 Portaria 5658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
 Secretária. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
 Portaria 5091

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO
 Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
 Portaria 4902

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
 Secretária Mun. De Saúde - SEMSAU
 Portaria nº 5016

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
 Sec. Municipal de Adm. e Plan. –SEMPHAD
 Portaria. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
 Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
 Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
 Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
 Secretário da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
 Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
 Portaria de nº 6.076

Aprovo o presente extrato da Ata

Em ____/____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5C03F8F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/CPL/2020/SRP

Valor Total desta contratação: R\$ 3.802,10 (três mil oitocentos e dois reais e dez centavos).

2. A celebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3. A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site [HTTP://transparencia.valedoparaia.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaia.ro.gov.br) e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

► **FORNECEDOR:** GILSON MONTE IRO DA SILVA EIRELI ► **Venceu os itens (6,12,32,33,35,42,44,59)**

Total R\$: 25.173,12

CNPJ: 63.615.058/0001-60

REPRESENTANTE: _____

CPF: 272.257.712-72

Vale do Paraíso RO, Em 16 de Setembro de 2020

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 047/2020/ARP

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA

Secretário Mun. de Obras-SEMOSP

Portaria 5658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES

Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE

Portaria 5091

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO

Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS

Portaria 4902

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA

Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU

Portaria nº 5016

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Sec. Municipal de Adm. e Plan. –SEMPHAD

Portaria. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA

Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH

Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS

Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA

Secretário da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO

Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP

Portaria de nº 6.076

Aprovo o presente extrato da Ata

Em ____/____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9053C523

interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3.A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site [HTTP://transparencia.valedoparaia.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaia.ro.gov.br) e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

► **FORNECEDOR:** R.C VIEIRA PIMENTA EIRELI ► **Venceu os itens (26,36) Total R\$: 8.018,50**
CNPJ: 37.483.927/0001-30

REPRESENTANTE: _____
CPF: 511.549.432-91

Vale do Paraíso RO, Em 16 de Setembro de 2020

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **050/2020/ARP**

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
 Secretário Mun. de Obras-SEMOSP
 Portaria 5658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
 Secretária. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
 Portaria 5091

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO
 Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
 Portaria 4902

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
 Secretária Mun. De Saúde - SEMSAU
 Portaria nº 5016

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
 Sec. Municipal de Adm. e Plan. –SEMPHAD
 Portaria. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

ADEILDA GOMES VIEIRA
 Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
 Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
 Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
 Secretário da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
 Chefe da Divisão de Registro de Preços - **CGSRP**
 Portaria de nº 6.076

Aprovo o presente extrato da Ata Em ____/____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
 Código Identificador:69DC495D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 052/2020/ARP Data da Abertura: 17/08/2020
Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020 Data de Julgamento: 08/09/2020
Objeto: Aquisição Material de Limpeza e Utensílios Doméstico **Processo:** 1-568 /2020 /SRP

As dez horas (10h00min) do dia Dezesesseis de Setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material de Limpeza e Utensílios Domestico** meadinte Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº **SEMECE/403/2020, SEMTAS/427/2020, SEMPLAD/424/2020, SEMOSP/419/2020 E SEMSAU/418/2020.**

Fornecedor:	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ:	26.581.761/0001-78	TEL. FAX.:	(69) 3443-1918
Endereço:	R RIO BRANCO N°2262	Cidade/UF	CACAL-RO
Complemento:	CENTRO	CEP:	76.963-734
E-mail:	ADM.BRUNE@HIGIBEST.COM.BR		
Representante:	ANA CLAUDIA BRUNE		

Item	Und	Quant	Especificação	Marcas	Valor Unitário	Valor Total
40	UNID	21.010	Touca Descartável Plissada em TNT com elástico - Ideal para indústria de alimentos, padarias, confeitarias, supermercados, açougues, mercados e qualquer tipo de estabelecimento alimentício.	NOBRE	0,25	5.252,50
VALOR TOTAL: >>>>>>>>>> R\$ 5.252,50						

2. A celebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

Vale do Paraíso RO, Em 16 de Setembro de 2020

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **052/2020/ARP**

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Portaria 5091

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU
Portaria nº 5016

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Adm. e Plan. –SEAMPLAD
Portaria. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA

Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH

Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS

Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA

Secretário da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO

Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP

Portaria de nº 6.076

Aprovo o presente extrato da Ata Em ____/____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:BA52454D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.581.202,11	2.036.638,50	1.814.841,35	3.980.507,68	1.884.598,95	2.167.641,42	1.871.425,57	2.529.371,67	1.971.328,45	2.440.711,83	3.773.885,03	2.337.616,50	29.389.769,06	20.363.516,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.643,97	188.074,23	166.392,16	158.785,98	125.933,87	188.957,24	151.595,89	120.581,66	138.666,29	178.736,61	188.484,63	173.479,23	1.977.331,76	2.508.059,21	
IPTU	45.739,99	29.152,95	13.561,15	9.856,59	6.630,57	5.785,54	6.062,03	3.296,13	3.943,47	14.524,25	27.547,53	23.635,24	189.735,44	662.000,00	
ISS	33.294,60	29.415,43	39.366,63	42.581,07	31.386,76	28.541,84	42.919,00	19.375,21	27.969,83	35.405,91	27.787,56	26.420,83	384.464,67	460.000,00	
ITBI	21.009,31	49.994,26	45.638,91	6.776,21	52.503,43	77.293,67	34.936,50	37.633,70	41.098,03	44.446,97	38.359,85	46.642,42	496.333,26	520.000,00	
IRRF	27.153,63	30.848,87	27.410,32	72.622,59	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	417.320,37	435.570,21	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.446,44	48.662,72	40.415,15	26.949,52	30.453,55	27.206,73	30.512,76	30.624,14	28.996,15	50.650,99	59.460,18	45.099,69	489.478,02	430.489,00	
Contribuições	265.620,08	61.279,21	60.171,45	122.198,18	55.339,58	64.007,44	65.023,07	64.542,04	82.287,91	69.920,05	67.095,76	66.673,96	1.044.158,73	450.000,00	
Receita Patrimonial	14.252,17	263.641,64	-110.936,40	159.408,48	84.683,42	83.633,45	-115.713,10	135.101,83	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.595,08	1.033.070,44	90.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.252,17	263.641,64	-110.936,40	159.408,48	84.683,42	83.633,45	-115.713,10	135.101,83	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.595,08	1.033.070,44	90.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.103.659,49	1.523.643,42	1.694.502,45	3.392.306,91	1.582.421,12	1.867.563,29	1.764.236,27	2.203.745,54	1.564.188,78	2.012.484,43	3.247.790,03	2.212.616,05	25.169.157,78	17.298.962,01	
Cota Parte do FPM	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	6.534.063,37	2.555.185,51	
Cota Parte do ICMS	586.245,64	525.761,26	545.370,14	618.012,49	587.391,83	477.478,97	669.677,05	460.261,35	472.464,47	563.687,48	604.555,98	707.797,24	6.818.703,90	6.484.836,78	
Cota Parte do IPVA	37.291,97	30.014,64	19.797,90	12.512,45	73.131,25	53.610,75	49.153,63	41.423,28	76.337,86	67.049,13	81.798,84	49.527,26	591.648,96	500.000,00	
Cota Parte do ITR	6.838,36	22.483,67	688,56	341,67	131,83	557,51	41,10	156,87	48,53	247,48	63,57	1.760,46	33.359,61	10.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	3.761,00	2.947,61	2.552,24	2.841,98	0,00	5.382,64	2.834,46	0,00	5.761,45	2.386,38	2.618,78	2.874,00	33.960,54	25.000,00	
Transferências do FUNDEB	319.627,81	284.093,96	349.221,31	380.193,93	279.961,60	325.895,26	335.599,39	254.724,78	261.738,14	260.333,32	273.777,91	308.931,14	3.634.098,55	4.300.000,00	
Outras Transferências Correntes	713.193,70	256.302,29	231.246,50	1.448.202,49	91.913,80	210.070,48	242.324,93	991.762,81	272.031,23	731.448,16	1.617.253,37	717.573,09	7.523.322,85	3.423.939,72	
Outras Receitas Correntes	26,40	0,00	4.711,69	147.808,13	36.220,96	-36.520,00	6.283,44	5.400,60	9.597,23	10.504,00	-19.424,44	1.442,34	166.050,35	16.495,00	
DEDUÇÕES (II)	479.787,62	257.928,58	282.978,32	1.586.341,42	312.851,87	457.237,62	405.698,15	373.038,69	391.216,14	373.694,98	385.118,16	401.044,15	5.706.935,70	2.846.328,24	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	265.620,08	61.279,21	60.171,45	122.198,18	55.209,02	63.919,50	64.975,22	64.491,28	82.178,46	69.550,94	66.242,89	65.845,78	1.041.682,01	450.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	214.167,54	196.649,37	222.806,87	257.151,36	252.683,29	276.893,66	237.262,33	212.599,93	206.083,87	204.140,55	217.250,76	237.222,32	2.734.911,85	1.226.418,03	
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	430.404,72	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	689.689,68	435.570,21	
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	776.587,16	0,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	1.240.652,16	734.340,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.101.414,49	1.778.709,92	1.531.863,03	2.394.166,26	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	2.156.332,98	1.580.112,31	2.067.016,85	3.388.766,87	1.936.572,35	23.682.833,36	17.517.187,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	755.963,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	32.850,00	32.850,00	0,00	21.900,00	1.043.563,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.101.414,49	1.778.709,92	1.531.863,03	1.638.203,26	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	1.956.332,98	1.547.262,31	2.034.166,85	3.388.766,87	1.914.672,35	22.639.270,36	17.517.187,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.101.414,49	1.778.709,92	1.531.863,03	1.638.203,26	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	1.956.332,98	1.547.262,31	2.034.166,85	3.388.766,87	1.914.672,35	22.639.270,36	17.517.187,98	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:86D2D36E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1	
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	59.989,95	50.832,65	0,00	9.157,30	0,00	464.236,20	435.546,90	435.546,90	23.735,23	4.954,07	14.111,37	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	59.989,95	50.832,65	0,00	9.157,30	0,00	464.236,20	435.546,90	435.546,90	23.735,23	4.954,07	14.111,37	
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	16.128,71	16.128,71	0,00	0,00	0,00	4.837,76	4.823,83	4.823,83	13,93	0,00	0,00	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,06	3.825,06	3.825,06	0,00	0,00	0,00	
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	843,00	843,00	0,00	0,00	0,00	184.482,34	182.752,52	182.752,52	1.729,82	0,00	0,00	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	5.536,51	5.536,51	0,00	0,00	0,00	19.410,48	19.041,18	19.041,18	0,00	369,30	369,30	
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.339,40	23.383,82	0,00	1.955,58	0,00	233.457,71	207.259,01	207.259,01	21.663,80	4.534,90	6.490,48	
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.940,61	4.940,61	0,00	0,00	0,00	3.714,63	3.386,95	3.386,95	327,68	0,00	0,00	
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	7.201,72	0,00	0,00	7.201,72	0,00	14.508,22	14.458,35	14.458,35	0,00	49,87	7.251,59	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	102.698,54	89.245,71	0,00	13.452,83	0,00	298,69	298,69	298,69	0,00	0,00	13.452,83	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	102.698,54	89.245,71	0,00	13.452,83	0,00	298,69	298,69	298,69	0,00	0,00	13.452,83	
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	162.688,49	140.078,36	0,00	22.610,13	0,00	464.534,89	435.845,59	435.845,59	23.735,23	4.954,07	27.564,20	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B960E19B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO <EXERCÍCIO>	ATUALIZADA
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.394.253,02	1.918.295,13	1.609.350,45	3.573.187,84	1.455.669,39	1.651.671,89	1.835.144,64	1.597.454,86	1.358.049,59	1.724.668,31	2.299.535,93	3.149.325,17	23.566.606,22	21.881.520,87	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.858,30	68.933,97	83.839,18	149.745,54	54.431,40	55.859,79	59.946,29	45.502,65	39.805,14	51.450,27	42.801,79	73.293,32	764.467,64	1.542.441,37	

IPTU	18.404,06	16.134,70	11.696,89	6.826,97	3.551,31	7.888,66	10.365,23	774,75	497,50	1.659,61	4.245,43	1.097,16	83.142,27	197.001,29
ISS	7.666,46	14.974,40	11.187,59	64.767,48	49.787,35	14.822,95	21.904,64	18.533,98	16.449,89	21.194,70	14.985,20	20.770,08	277.044,72	305.779,62
ITBI	11.028,47	19.624,76	40.000,00	23.120,25	-	-	4.030,00	-	-	5.300,00	960,00	25.412,80	129.476,28	465.678,96
IRRF	-	16.490,89	19.662,60	54.848,95	-	24.370,27	21.418,15	23.895,44	21.656,49	22.964,10	21.071,14	24.073,42	250.451,45	411.215,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.759,31	1.709,22	1.292,10	181,89	1.092,74	8.777,91	2.228,27	2.298,48	1.201,26	331,86	1.540,02	1.939,86	24.352,92	162.765,89
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	2.372,19	5.146,46	1.186,69	2.347,12	3.100,57	2.316,04	2.444,66	1.443,19	1.743,61	1.622,03	1.368,72	619,47	25.710,75	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.372,19	5.146,46	1.186,69	2.347,12	3.100,57	2.316,04	2.444,66	1.443,19	1.743,61	1.622,03	1.368,72	619,47	25.710,75	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	123,68	-	-	-	515,00	225,00	2.137,50	-	1.687,50	2.533,50	3.009,00	3.099,00	13.330,18	50.569,38
Transferências Correntes	1.352.400,55	1.843.550,19	1.524.070,72	3.420.596,88	1.396.162,07	1.592.772,76	1.770.616,19	1.549.512,42	1.314.315,04	1.668.564,21	2.248.017,01	3.071.301,89	22.751.879,93	20.242.892,86
Cota-Parte do FPM	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	775.208,28	454.926,01	445.736,75	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	6.495.344,57	6.410.400,94
Cota-Parte do ICMS	606.741,57	544.142,59	564.437,01	639.619,03	558.998,21	453.815,10	636.487,83	437.450,78	449.049,12	535.751,09	574.594,16	672.718,78	6.673.805,27	5.814.576,45
Cota-Parte do IPVA	15.155,16	19.975,30	7.714,49	9.768,55	29.644,93	18.967,56	35.151,59	16.122,43	26.266,51	22.242,48	34.759,76	22.539,38	258.308,14	278.150,70
Cota-Parte do ITR	1.909,58	49.248,18	9.851,21	19.529,71	9.191,46	2.211,98	593,19	-	1.336,60	11.900,52	1.223,84	121,06	107.117,33	71.661,26
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.391,81
Transferências da LC 61/1989	3.113,98	2.440,53	2.113,17	2.353,06	-	4.092,70	2.155,19	-	4.380,73	1.814,48	1.991,19	2.185,25	26.640,28	22.603,90
Transferências do FUNDEB	197.068,59	175.159,98	215.314,67	234.411,04	181.236,37	211.078,67	217.363,92	164.982,38	169.524,82	168.614,95	177.322,81	200.091,21	2.312.169,41	2.641.957,25
Outras Transferências Correntes	91.710,66	650.543,62	179.014,37	1.584.713,59	67.200,29	127.398,47	423.938,46	485.220,08	187.950,16	540.908,21	790.403,67	1.749.493,35	6.878.494,93	4.996.150,55
Outras Receitas Correntes	498,30	664,51	253,86	498,30	1.460,35	498,30	-	996,60	498,30	498,30	4.339,41	1.011,49	11.217,72	45.617,26
DEDUÇÕES (II)	212.126,12	203.081,15	225.525,64	264.193,09	239.224,72	244.232,73	227.367,63	181.797,89	190.491,81	191.445,27	201.558,88	223.906,39	2.604.951,32	2.402.324,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	212.126,12	203.081,15	225.525,64	264.193,09	239.224,72	244.232,73	227.367,63	181.797,89	190.491,81	191.445,27	201.558,88	223.906,39	2.604.951,32	2.402.324,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.182.126,90	1.715.213,98	1.383.824,81	3.308.994,75	1.216.444,67	1.407.439,16	1.607.777,01	1.415.656,97	1.167.557,78	1.533.223,04	2.097.977,05	2.925.418,78	20.961.654,90	19.479.196,22
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.182.126,90	1.715.213,98	1.383.824,81	3.308.994,75	1.216.444,67	1.407.439,16	1.607.777,01	1.415.656,97	1.167.557,78	1.533.223,04	2.097.977,05	2.925.418,78	20.961.654,90	19.479.196,22
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.182.126,90	1.715.213,98	1.383.824,81	3.308.994,75	1.216.444,67	1.407.439,16	1.607.777,01	1.415.656,97	1.167.557,78	1.533.223,04	2.097.977,05	2.925.418,78	20.961.654,90	19.479.196,22
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.182.126,90	1.715.213,98	1.383.824,81	3.308.994,75	1.216.444,67	1.407.439,16	1.607.777,01	1.415.656,97	1.167.557,78	1.533.223,04	2.097.977,05	2.925.418,78	20.961.654,90	19.479.196,22
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.182.126,90	1.715.213,98	1.383.824,81	3.308.994,75	1.216.444,67	1.407.439,16	1.607.777,01	1.415.656,97	1.167.557,78	1.533.223,04	2.097.977,05	2.925.418,78	20.961.654,90	19.479.196,22
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.182.126,90	1.715.213,98	1.383.824,81	3.308.994,75	1.216.444,67	1.407.439,16	1.607.777,01	1.415.656,97	1.167.557,78	1.533.223,04	2.097.977,05	2.925.418,78	20.961.654,90	19.479.196,22
FONTE: Sistema CECAM,														

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Dados: 2020.09.28 15:19:42 -04'00'

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Dados: 2020.09.28 15:20:35 -04'00'

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204

Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204

Dados: 2020.09.28 15:19:04 -04'00'

VALDECIR DEL NERO

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:73BEB988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	580.008,51	580.008,51	-	-	50.400,00	524.392,81	218.799,02	218.799,02	-	355.993,79	355.993,79
PODER EXECUTIVO	-	580.008,51	580.008,51	-	-	50.400,00	524.392,81	218.799,02	218.799,02	-	355.993,79	355.993,79
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	580.008,51	580.008,51	-	-	50.400,00	524.392,81	218.799,02	218.799,02	-	355.993,79	355.993,79
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Assinado de forma digital por LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215

Dados: 2020.09.28 15:30:22 -04'00'

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Assinado de forma digital por GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Dados: 2020.09.28 15:31:30 -04'00'

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VALDECIR DEL NERO:56539479204

Assinado de forma digital por VALDECIR DEL NERO:56539479204

Dados: 2020.09.28 15:29:45 -04'00'

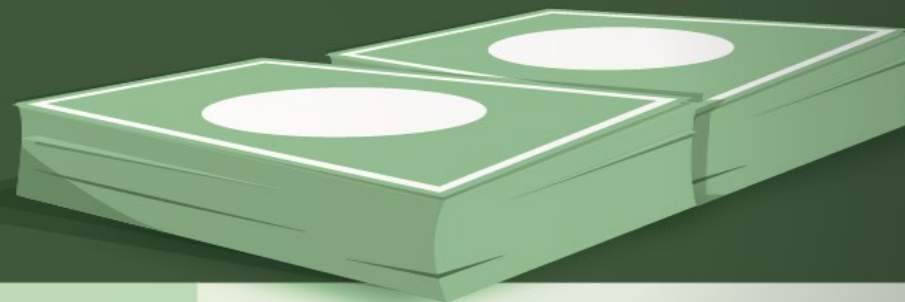
VALDECIR DEL NERO

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D4E258CC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

